

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

# REGULAMENTO GERAL DE SECRETARIA 2017



**JUSTIÇA DO TRABALHO**

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

# REGULAMENTO GERAL DE SECRETARIA 2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

### **PUBLICAÇÕES E ALTERAÇÕES:**

RESOLUÇÃO N.º 130, de 27 de novembro de 2017. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 2362/2017, em 28/11/2017, à f. 1, e publicada em 29/11/2017. Republicada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 2406/2018, f. 1, em 1º/02/2018.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 192, de 7 de outubro de 2020. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 3.076, em 8/10/2020, às fls. 1/3, e publicada em 9/10/2020.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 194, de 18 de novembro de 2020. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 3.106, em 23/11/2020, às fls. 1/3, e publicada em 24/11/2020.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 207, de 28 de abril de 2021. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 3211, em 28/04/2021, às fls. 1/3, e publicada em 29/04/2021.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 308, de 4 de outubro de 2023. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 3850, em 16/11/2023, às fls. 1/23, e publicada em 17/11/2023.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 314, de 5 de dezembro de 2023. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 3.864, em 6/12/2023, às fls. 2/6, e publicada em 7/12/2023.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 323, de 8 de maio de 2024. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 3.967, em 9/05/2024, às fls. 3/12, e publicada em 10/05/2024.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 344, de 6 de novembro de 2024. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 4102, em 14/11/2024, às fls. 1/6, e publicada em 18/11/2024.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 361, de 7 de maio de 2025. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 4216, em 08/05/2025, às fls. 2/4, e publicada em 09/05/2025.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 369, de 17 de setembro de 2025. Disponibilizada no DEJT, Caderno Administrativo N.º 4314, em 23/09/2025, às fls. 2/4, e publicada em 24/09/2025.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 371, de 1º de outubro de 2025. Disponibilizada no DEJT, em 2/10/2025, e publicada em 3/10/2025.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 372, de 1º de outubro de 2025. Disponibilizada no DEJT, em 2/10/2025, e publicada em 3/10/2025.

ALTERADO PELA RESOLUÇÃO N.º 373, de 1º de outubro de 2025. Disponibilizada no DEJT, em 2/10/2025, e publicada em 3/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## REGULAMENTO GERAL DE SECRETARIA

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS .....   | 09 |
| TÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....   | 09 |
| TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES ORGANIZACIONAIS.....   | 10 |
| CAPÍTULO I - DO TRIBUNAL PLENO.....  | 10 |
| SEÇÃO ÚNICA - DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO .....  | 10 |
| CAPÍTULO II - DAS TURMAS .....   | 11 |
| SEÇÃO ÚNICA - DA COORDENADORIA DAS TURMAS .....  | 11 |
| CAPÍTULO III - DA PRESIDÊNCIA .....  | 12 |
| SEÇÃO I - DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....   | 13 |
| Subseção I - Da Assessoria do Gabinete da Presidência.....   | 14 |
| Subseção II – Da Divisão de Apoio às Demandas Nacionais .....  | 15 |
| SEÇÃO II - DA SECRETARIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS.....   | 16 |
| Subseção I - Da Seção de Análise de Processos Administrativos.....   | 18 |
| Subseção II - Do Setor de Acompanhamento das Despesas, da Execução<br>Orçamentária e da Análise de Pagamento ..... | 19 |
| SEÇÃO III - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA .....  | 20 |
| Do Memorial Pontes de Miranda da Justiça do Trabalho .....   | 20 |
| Da Curadoria do Memorial Pontes de Miranda da Justiça do Trabalho .....  | 21 |
| Subseção I - Da Secretaria do CEJUSC .....   | 22 |
| Subseção II – Da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial .....  | 23 |
| Da Divisão de Execução .....   | 25 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

|  |    |
|--|----|
| Da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial.....  | 26 |
| Da Divisão de Inteligência de Pesquisa Patrimonial.....  | 27 |
| Subseção III – Da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória.....                                    | 28 |
| Subseção IV – Da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados.....                                 | 29 |
| Do Setor de Informações e de Pagamento de Magistrados.....   | 31 |
| Subseção V – Do Setor de Cerimonial e Eventos .....  | 31 |
| Subseção VI - Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações .....                           | 31 |
| Da Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e<br>Comunicação.....            | 34 |
| Da Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e<br>Comunicação.....                | 35 |
| Da Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados .....  | 37 |
| Da Divisão de Soluções Ágeis e Iniciativas Nacionais de Tecnologia da<br>Informação e Comunicação..... | 38 |
| Da Divisão de Implantação e Sustentação de Sistemas .....  | 40 |
| Do Setor de Sistemas Administrativos.....  | 42 |
| Do Setor de Sistemas Jurídicos .....   | 43 |
| Do Setor de Sistemas Corporativos e Portais.....   | 43 |
| Da Divisão de Infraestrutura Tecnológica .....   | 44 |
| Do Setor de Redes e Telecomunicações .....   | 45 |
| Do Setor de Infraestrutura de Aplicações .....   | 47 |
| Do Setor de Banco de Dados .....   | 47 |
| Do Setor de Apoio Administrativo .....   | 48 |
| Subseção VII – Da Coordenadoria de Polícia Judicial.....   | 50 |
| SEÇÃO IV - DA DIRETORIA-GERAL.....   | 52 |
| Da Divisão de Governança das Contratações .....  | 55 |
| Da Divisão de Gestão Negocial de Iniciativas Nacionais.....  | 55 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

|   |     |
|---|-----|
| Da Seção de Acompanhamento de Execução Orçamentária .....           | 56  |
| Do Setor de Acompanhamento das Ações de Controle .....              | 57  |
| Da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral.....                     | 57  |
| Subseção I - Da Secretaria de Orçamento e Finanças .....            | 59  |
| Da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro .....              | 60  |
| Do Setor de Pagamento .....   | 61  |
| Do Setor de Contabilidade .....                                     | 62  |
| Subseção II - Da Secretaria de Gestão de Pessoas .....              | 62  |
| Da Divisão de Gestão do Quadro de Servidores .....                  | 64  |
| Do Setor de Desenvolvimento de Pessoas .....                        | 64  |
| Do Setor de Legislação de Pessoal.....                              | 65  |
| Do Setor de Informações Funcionais .....                            | 66  |
| Da Divisão de Folha de Pagamento .....                              | 67  |
| Da Seção de Saúde .....   | 68  |
| Subseção III - Da Divisão de Material e Logística.....              | 72  |
| Do Setor de Almoxarifado .....                                      | 72  |
| Do Setor de Controle, Manutenção e Conservação de Bens Móveis.....  | 73  |
| Do Setor de Compras e Aquisições.....                               | 73  |
| Subseção IV - Da Coordenadoria de Manutenção e Projetos .....       | 74  |
| Da Divisão de Manutenção .....                                      | 75  |
| Do Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e de Obras .....      | 76  |
| Subseção V - Da Secretaria de Licitações e Contratos.....           | 102 |
| Do Setor de Licitação.....  | 105 |
| Do Setor de Contratações Diretas e Atas de Registros de Preços..... | 107 |
| Do Setor de Contratos e Publicação.....                             | 108 |
| Subseção VI – Da Secretaria Jurídico-Administrativa.....            | 109 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

|   |     |
|---|-----|
| SEÇÃO V - DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 2º GRAU .....   | 110 |
| Da Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência..                             | 114 |
| Do Setor de Recursos e de Jurisprudência .....  | 119 |
| Do Setor de Gestão de Tabelas Processuais, e-Gestão e Datajud .....                                     | 120 |
| SEÇÃO V-A – DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU.....  | 121 |
| Subseção I - Da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho .....                                       | 122 |
| Do Setor de Petição e Protocolo.....  | 123 |
| Do Setor de Análise e Cadastramento Processual.....   | 124 |
| Subseção II – Da Divisão de Apoio ao Pje.....   | 124 |
| Do Setor de Petição e Protocolo.....  | 129 |
| SEÇÃO VI - DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA .....                                       | 135 |
| Subseção I - Da Divisão de Governança Institucional.....  | 136 |
| Subseção II - Da Divisão de Estatística .....   | 137 |
| Subseção III – Da Divisão de Inovação e Projetos.....   | 140 |
| Subseção IV - Do Setor de Equidade, Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Proteção de Dados..... | 141 |
| SEÇÃO VIII - DA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA.....   | 146 |
| Subseção Única – Da Divisão de Agravo Interno.....  | 146 |
| SEÇÃO IX – SECRETARIA DE AUDITORIA .....  | 148 |
| Subseção I - Do Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal.....  | 149 |
| Subseção II - Do Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio ...                          | 150 |
| SEÇÃO X - DA SECRETARIA DE PRECATÓRIOS .....  | 151 |
| Subseção I – Da Assessoria Técnica de Gestão de Precatórios.....  | 153 |
| Subseção II - Do Setor de Expedição e Processamento de Precatórios.....                                 | 154 |
| Subseção III - Do Setor de Cálculos e Pagamento de Precatórios .....                                    | 155 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

|   |     |
|---|-----|
| SEÇÃO XIII - DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....                  | 161 |
| Subseção I - Do Setor de Jornalismo.....                                  | 163 |
| Subseção II - Do Setor de Publicidade e Impressão.....                    | 164 |
| Subseção III - Do Setor de Design Gráfico e Gestão de Mídias Sociais..... | 166 |
| CAPÍTULO IV - DA VICE-PRESIDÊNCIA .....                                   | 166 |
| CAPÍTULO V - DA CORREGEDORIA REGIONAL .....                               | 167 |
| SEÇÃO ÚNICA - DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL .....                | 167 |
| Subseção II – Da Seção de Correições .....                                | 169 |
| Subseção III - Do Setor de Consolidação de Dados .....                    | 170 |
| CAPÍTULO VI - DA OUVIDORIA REGIONAL.....                                  | 170 |
| SEÇÃO I - DA DIVISÃO DE OUVIDORIA.....                                    | 171 |
| SEÇÃO II – DA DIVISÃO DE OUVIDORIA DA MULHER.....                         | 172 |
| CAPÍTULO VII - DOS DESEMBARGADORES .....                                  | 173 |
| SEÇÃO ÚNICA - DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES .....                     | 173 |
| CAPÍTULO VIII - DAS VARAS DO TRABALHO.....                                | 173 |
| SEÇÃO I - DA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO.....                          | 174 |
| SEÇÃO II - DOS FÓRUNS.....  | 174 |
| CAPÍTULO IX - DA ESCOLA JUDICIAL .....                                    | 175 |
| SEÇÃO ÚNICA - DA SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL.....                       | 175 |
| Subseção I – Da Divisão de Capacitação de Magistrados.....                | 177 |
| Subseção II - Da Divisão de Capacitação de Servidores.....                | 177 |
| Subseção III – Do Setor de Biblioteca .....                               | 178 |
| Subseção IV – Do Setor de Treinamento .....                               | 179 |
| CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                      | 180 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## **REGULAMENTO GERAL DE SECRETARIA**

### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

Art. 1º O Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região estabelece a estrutura organizacional e administrativa e fixa as atribuições gerais necessárias para o regular funcionamento institucional.

Art. 2º As unidades do Tribunal desempenham os serviços que têm por finalidade as atividades estratégicas, técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao pleno funcionamento da Justiça do Trabalho da 19ª Região.

Art. 3º As unidades que compõem a estrutura prevista neste Regulamento devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como observar as seguintes diretrizes básicas:

I - política de governança corporativa aplicada ao Regional;

II - gestão estratégica da informação, do conhecimento e das competências;

III - planejamento estratégico, coordenação, descentralização, gestão de risco e controle de suas atividades, em todos os níveis hierárquicos;

IV - realização de serviços prestados com qualidade, regularidade, continuidade, economicidade, cortesia no atendimento e efetividade.

### **TÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 4º O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região tem a seguinte estrutura administrativa:

I - Tribunal Pleno;

II - Turmas;

III - Presidência;

IV - Vice-Presidência;

V - Corregedoria Regional;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VI - Ouvidoria Regional;

VII - Desembargadores

VIII - Varas do Trabalho;

IX - Escola Judicial.

### **TÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES ORGANIZACIONAIS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO TRIBUNAL PLENO**

Art. 5º O Tribunal Pleno é o órgão máximo deliberativo, com atribuições jurisdicionais e administrativas definidas em Regimento Interno, no âmbito da 19ª Região.

Parágrafo único. O Tribunal Pleno funcionará em sua composição integral ou dividido em duas turmas, sendo a Primeira Turma presidida pelo Presidente do Tribunal e a Segunda Turma pelo Vice-Presidente.

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Art. 6º À Secretaria do Tribunal Pleno compete a orientação, coordenação, supervisão e execução das tarefas relacionadas com o preparo, registro e divulgação das Sessões do Tribunal Pleno, com as seguintes atribuições:

I - confeccionar a pauta para audiência de tentativa de conciliação e instrução em dissídio coletivo;

II - confeccionar e publicar a pauta de julgamento de processos judiciais e administrativos de competência do Tribunal Pleno;

III - expedir certidões de julgamento nos processos judiciais e administrativos;

IV - registrar os resultados das votações;

V - organizar os diplomas, medalhas e almanaques da Ordem do Mérito Ministro Silvério de Araújo Jorge para entrega das comendas;

VI - organizar a sessão para escolha e posse dos novos dirigentes do Regional a cada biênio, bem como dos novos Desembargadores, conforme previsto no Regimento Interno;

VII - publicar no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT as Emendas Regimentais e Resoluções Administrativas aprovadas pelo Tribunal Pleno;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VIII - registrar as Atas das sessões de julgamento, nos termos definidos no Regimento Interno;

IX - manter o Regimento Interno atualizado no sítio do Tribunal, em decorrência das Emendas Regimentais aprovadas pela Corte;

X - registrar em Ata os trabalhos das audiências públicas, nos termos do Regimento Interno;

XI - organizar a inscrição para sustentação oral nas sessões de sua competência;

XII - promover a gravação em mídia do conteúdo das sessões ordinárias e extraordinárias;

XIII - publicar no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT as Súmulas e Teses Jurídicas Prevalentes aprovadas pelo Tribunal Pleno, disponibilizando-as no sítio do Tribunal.

§1º A Coordenadoria das Turmas está vinculada à Secretaria do Tribunal Pleno.

§2º. O Secretário do Tribunal Pleno acumulará as atribuições da coordenação da Primeira Turma.

## **CAPÍTULO II DAS TURMAS**

Art. 7º As Turmas são órgãos com competência jurisdicional definida em Regimento Interno, voltadas ao julgamento dos processos de natureza recursal, de sua competência originária e dos incidentes relacionados a suas decisões.

### **SEÇÃO ÚNICA DA COORDENADORIA DAS TURMAS**

Art. 8º À Coordenadoria das Turmas compete a orientação, a supervisão e execução das tarefas relacionadas com o preparo, registro e divulgação das Sessões de julgamento das Turmas, com as seguintes atribuições:

I - confeccionar a pauta de julgamento da Turma;

II - publicar as pautas de julgamento;

III - registrar os resultados das votações;

IV - expedir as certidões de julgamento da Turma;

V - cumprir as diligências e determinações exaradas nos processos;

VI - registrar as atas das sessões de julgamento, nos termos definidos no Regimento Interno;

VII - atender partes, advogados, servidores e autoridades, prestando informações;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VIII - organizar a inscrição para sustentação oral nas sessões de sua competência.

### **CAPÍTULO III**

### **DA PRESIDÊNCIA**

Art. 9º À Presidência compete dirigir e representar o Tribunal na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A Presidência poderá estabelecer normas sistematizadoras de serviços e procedimentos com especificações detalhadas das competências e atribuições das unidades deste Regulamento.

Art. 10. Integram a estrutura da Presidência:

I - Gabinete da Presidência;

II - ~~Secretaria de Ordenação de Despesa;~~ [\(Inciso alterado pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

~~II – Coordenadoria de Ordenação de Despesa~~ [\(Inciso alterado pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

~~II – Secretaria de Ordenação de Despesas.~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – Divisão de Ordenação de Despesas. [\(Inciso alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

Art. 11. Estão subordinadas à Presidência:

I - Secretaria-Geral da Presidência;

II - Diretoria-Geral;

~~III – Secretaria Judiciária.~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~IV – Secretaria de Gestão Estratégica;~~

IV – Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~V – Secretaria Jurídico-Administrativa;~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)

VI - Secretaria de Recurso de Revista;

~~VII – Coordenadoria de Controle Interno;~~ [\(Inciso alterado pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

VII – Secretaria de Auditoria; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

~~VIII – Coordenadoria de Segurança Institucional;~~ [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~VIII — Coordenadoria de Polícia Judicial; ([Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020](#))~~

VIII – Secretaria de Precatórios; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~IX — Coordenadoria de Comunicação Social.~~

IX — Secretaria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#)) \*inciso revogado pela RA nº 371/2025

~~X — Coordenadoria de Polícia Judicial; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#)) (Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)~~

XI – Coordenadoria de Comunicação Social; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

## SEÇÃO I DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

~~Art. 12. Ao Gabinete da Presidência compete:~~

Art. 12. O Gabinete da Presidência é unidade de assistência direta e imediata à Presidência do Tribunal. ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~I — prestar assessoria à Presidência nas questões que envolvam matéria administrativa; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~II — elaborar minutas de decisões ou despachos em processos administrativos, abrangendo procedimentos disciplinares e tomadas de contas especiais, a serem submetidos à apreciação do Presidente do Tribunal; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~III — elaborar minuta de comunicação oficial para fornecimento de informações solicitadas pelos tribunais ou conselhos superiores, relacionadas a assuntos de natureza administrativa, quando determinado pela Presidência; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~IV — elaborar minuta de expediente consultivo referente à matéria administrativa controversa para encaminhamento aos tribunais ou conselhos superiores, quando determinado pela Presidência; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~V — fornecer subsídios e auxiliar na elaboração de minutas de resoluções, portarias, provimentos e outros atos normativos relativos à matéria administrativa; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~VI — realizar pesquisas jurídicas relacionadas a sua área de atuação; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~VII — minutar as informações a serem encaminhadas pelo Presidente do Tribunal~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~em Mandados de Segurança, referente à área administrativa; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VIII – acompanhar a atualização da legislação e da jurisprudência dos Tribunais Superiores, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Contas da União em matéria administrativa; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IX – organizar a agenda da Presidência; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~X – acompanhar os trabalhos dos comitês, dos grupos de trabalho e das comissões permanentes e temporárias. [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~Parágrafo único. O gestor do Gabinete da Presidência acumulará as atribuições típicas de gestão da unidade, tais como planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações e executar as políticas definidas pelo Tribunal, e ocupará função ou cargo de confiança a critério do Presidente do Tribunal.~~

Parágrafo único. São conferidas à referida unidade as atribuições de desenvolver as atividades de apoio administrativo à execução das funções do Presidente e prestar-lhe assessoria no planejamento e fixação de diretrizes para administração do Tribunal e no desempenho de suas demais atribuições previstas em Lei e no Regimento Interno. [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 12-A. Integram o Gabinete da Presidência: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – Assessoria do Gabinete da Presidência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – Divisão de Apoio às Demandas Nacionais. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

## Subseção I

### Da Assessoria do Gabinete da Presidência

[\(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 12-B. À Assessoria do Gabinete da Presidência compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - prestar assessoria ao(à) Presidente nas questões que envolvam matéria administrativa; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II - processar o atendimento a demandas administrativas encaminhadas por outros órgãos e por outras unidades do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III - processar e manter o controle dos documentos recebidos pela Presidência, bem como de seus respectivos encaminhamentos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV - elaborar minutas de decisões, despachos e expedientes, em processos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

administrativos, a serem submetidos à apreciação do(a) Presidente do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – revisar os processos incluídos em pauta das sessões plenárias administrativas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI - elaborar minuta de comunicação oficial, relacionadas a assuntos de natureza administrativa, quando determinado pela Presidência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII - fornecer subsídios e auxiliar na elaboração de minutas de resoluções, portarias, provimentos e outros atos normativos relativos à matéria administrativa; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII - minutar as informações a serem encaminhadas pelo Presidente do Tribunal em Mandados de Segurança, referente à área administrativa; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IX - gerenciar a agenda da Presidência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

X - Fazer cumprir as decisões e despachos exarados pelo Presidente; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XI - executar os demais trabalhos e outras providências administrativas, em matérias afetas às suas atribuições e à competência da Presidência do Tribunal. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Parágrafo único. O gestor do Gabinete da Presidência acumulará as atribuições típicas de gestão da unidade, tais como planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar e orientar as atividades de elaboração e execução dos trabalhos do gabinete. [\(Parágrafo Único acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

## **Subseção II**

### **Da Divisão de Apoio às Demandas Nacionais**

[\(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 12-C. À Divisão de Apoio às Demandas Nacionais compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – analisar expedientes e direcionar as ações necessárias para o efetivo cumprimento das demandas e decisões emanadas pelos Tribunais e Conselhos Superiores e outros órgãos equivalentes; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – elaborar minutas de despachos e decisões em processos administrativos de competência da Presidência do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – examinar minutas de atos normativos confeccionadas por outras unidades, relativos ao cumprimento de determinação exarada pelos Tribunais e Conselhos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Superiores; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – elaborar minutas de ofício e demais correspondências subscritas pelo(a) Presidente, relacionadas a pedidos de informações e dados solicitados por Tribunais Superiores e seus Conselhos ou órgãos equivalentes; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – desenvolver pesquisas de matéria administrativa, quando solicitado pela Presidência do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI – praticar todos os atos e demais encargos que forem inerentes à unidade e outras atribuições que lhe sejam delegadas. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

## SEÇÃO II

### ~~DA SECRETARIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESA~~

[\(Nomenclatura de Seção alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

### ~~DA COORDENADORIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESA~~

[\(Nomenclatura de Seção alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

### ~~DA SECRETARIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS~~

[\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### ~~DA DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS~~

[\(Título alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

~~Art. 13. À Secretaria de Ordenação de Despesa compete a assessoria da Presidência nas questões que envolvam pagamentos, devendo analisar e ordenar as despesas executadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como assistir à Presidência em assuntos ligados a licitações, contratos e processos administrativos, com as seguintes atribuições: [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)~~

~~Art. 13. À Coordenadoria de Ordenação de Despesa compete a assessoria da Presidência nas questões que envolvam pagamentos, devendo analisar e ordenar as despesas executadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como assistir à Presidência em assuntos ligados a licitações, contratos e processos administrativos, com as seguintes atribuições: [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)~~

~~Art. 13. À Secretaria de Ordenação de Despesas compete a assessoria da Presidência nas questões que envolvam pagamentos, devendo analisar e ordenar as despesas executadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como assistir à Presidência em assuntos ligados a licitações, contratos e processos administrativos, com as seguintes atribuições: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

Art. 13. À Divisão de Ordenação de Despesas compete a assessoria da Presidência nas questões que envolvam pagamentos, devendo analisar e ordenar as despesas executadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como assistir



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

à Presidência em assuntos ligados a licitações, contratos e processos administrativos, com as seguintes atribuições: ([Artigo alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025](#))

I - verificar se as despesas autorizadas estão sendo executadas em harmonia com as normas vigentes, com os princípios administrativos, bem como se estão atendendo os aspectos orçamentários, financeiros e contábeis do Tribunal;

II - declarar as respectivas despesas quanto à adequação orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade à Lei Orçamentária Anual - LOA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, à Lei de Responsabilidade Fiscal, e, quando for o caso, ao Plano Plurianual - PPA;

III - realizar atos necessários à autorização de empenho, suprimento ou dispêndio de recursos direcionados ao Tribunal, pelo qual responda;

IV - ordenar e assinar o empenho da despesa, a emissão da nota de empenho e da ordem bancária;

V - reconhecer dívidas de despesas em exercícios anteriores, bem como àquela que não exista empenho inscrito em restos a pagar;

VI - autorizar o pagamento de:

a) despesas referentes ao pessoal constante em folha de pagamento, bem como das despesas de pessoal não integrante da folha de pagamento,

b) despesas realizadas através dos procedimentos licitatórios;

c) honorários periciais, decorrentes do programa de assistência jurídica às pessoas beneficiárias da justiça gratuita;

d) diárias a magistrados, servidores e colaboradores eventuais;

e) cessionários de serviços públicos;

VII - aplicar sanções aos licitantes e contratados por inadimplemento contratual;

VIII - autorizar a prorrogação contratual dentro dos prazos estabelecidos na lei e nos contratos;

IX - autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro, as repactuações e reajustes dos contratos;

X - reconhecer a inexigibilidade e a dispensa das licitações, em situações excepcionais expressamente previstas em lei, quanto à modalidade adequada para o enquadramento da despesa e formalização dos processos;

XI - autorizar adiantamento de recursos na modalidade de suprimento de fundos, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal da execução orçamentária;

XII - aprovar a prestação de contas do suprimento de fundos e autorizar a baixa na responsabilidade do suprido, bem como anulação do saldo de empenho, ou no caso de haver impropriedades na aplicação ou prestação de contas, adotar as medidas pertinentes;

XIII - estabelecer limite geral do suprimento de fundos da Unidade Gestora junto à instituição bancária oficial;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XIV - autorizar a emissão de Cartão de Pagamento do Governo Federal para utilização de suprimento de fundos e cadastrar o seu portador e o respectivo limite no sistema bancário;

XV - declarar a conformidade dos registros dos pagamentos efetuados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

XVI - providenciar a abertura de Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, ou Depósito em Garantia, em instituição bancária oficial;

XVII - liberar, por meio de transferência bancária, às empresas de contrato de mão de obra residente os valores retidos em Conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, ou em Depósito em Garantia, referentes à retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que ocorrem nos processos com contratos para prestação de serviços;

XVIII - analisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

XIX - determinar que seja providenciada a apuração das responsabilidades quando as despesas forem realizadas de maneira irregular e, se necessário, sugerir a abertura de tomada de contas especial;

XX - instruir o processo administrativo de rescisão contratual.

Parágrafo único. As atribuições da ordenação de despesa abrangem as delegações da Presidência.

~~Art. 14. Estão subordinados à Secretaria de Ordenação de Despesa: [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)~~

~~Art. 14. Estão subordinados à Coordenadoria de Ordenação de Despesa: [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)~~

Art. 14. Estão subordinados à Secretaria de Ordenação de Despesa: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - Seção de Análise de Processos Administrativos;

II - Setor de Acompanhamento das Despesas, da Execução Orçamentária e da Análise de Pagamento.

### **Subseção I**

#### **Da Seção de Análise de Processos Administrativos**

Art. 15. À Seção de Análise de Processos Administrativos compete:

I - auxiliar na realização dos controles e rotinas administrativas da unidade para o andamento das atividades;

II - analisar os documentos e expedientes em trâmite na unidade, inclusive os encaminhados por meio eletrônico;

III - elaborar informações para subsidiar os processos em andamento, bem como a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

tomada de decisão superior;

IV - auxiliar na elaboração do relatório das atividades;

V - analisar a compatibilidade da despesa com a LOA, LDO e, quando for o caso, com o PPA;

VI - analisar a eventual aplicação de sanções aos licitantes e contratados por inadimplemento contratual, decorrentes de falhas na execução contratual, inexecução parcial ou total do contrato;

VII - analisar a presença dos pressupostos para a contratação direta em situações excepcionais, expressamente previstas em lei;

VIII - analisar a presença dos pressupostos para a autorização do reequilíbrio econômico-financeiro;

IX - verificar a proposição de prorrogação contratual dentro dos prazos estabelecidos na lei e nos contratos;

X - analisar a viabilidade da concessão do suprimento de fundos para realização de despesas de pequeno vulto;

XI - acompanhar as normas e entendimentos jurisprudenciais firmados pelo TCU, Tribunais Superiores, CNJ e CSJT, quanto às matérias de interesse da área da unidade.

## **Subseção II**

### **Do Setor de Acompanhamento das Despesas, da Execução Orçamentária e da Análise de Pagamento**

Art. 16. Ao Setor de Acompanhamento de Despesas, de execução Orçamentária e da análise de Pagamento compete:

I - acompanhar a execução orçamentária das despesas;

II - analisar as informações prestadas acerca da disponibilidade e do impacto orçamentário e financeiro para custear a despesa no exercício;

III - verificar a adequação dos créditos orçamentários;

IV - elaborar minuta de despachos e decisões;

V - analisar processos referentes às despesas de pessoal, quanto à adequação orçamentária e financeira e compatibilidade às normas legais;

VI - avaliar a autorização de empenho;

VII - analisar o reconhecimento de dívida no caso de despesas de exercícios anteriores, as quais não exista empenho inscrito em restos a pagar;

VIII - verificar a viabilidade do pagamento da despesa, após a liquidação da prestação do serviço ou da aquisição de bens de consumo ou permanente;

IX - analisar a prorrogação contratual, o reequilíbrio econômico-financeiro, o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reajuste, a repactuação e o reconhecimento de inexigibilidade e dispensa de licitação;

X - verificar os documentos necessários para concessão do suprimento de fundos;

XI - auxiliar na análise de aplicação de sanções aos licitantes e contratados por descumprimento contratual.

### SEÇÃO III

#### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

~~Art. 17. À Secretaria-Geral da Presidência compete a assessoria da Presidência na gestão das diretrizes da administração e na política de cerimonial, com as seguintes atribuições:~~

Art. 17. À Secretaria-Geral da Presidência compete a assessoria da Presidência na gestão das diretrizes da administração e na política de cerimonial e da gestão de recursos de tecnologia da informação e comunicação, com as seguintes atribuições: [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

I - planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações e executar as políticas traçadas pelo Regional, relacionadas à sua área de competência;

II - assessorar o Presidente no planejamento e fixação de diretrizes para a administração do Tribunal, bem como na resolução dos processos sujeitos a seu despacho ou deliberação, nas áreas judiciária e administrativa, propondo soluções, quando solicitado;

III - supervisionar as atividades do cerimonial e preservação da memória do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

IV - exercer a curadoria do Memorial Pontes de Miranda da Justiça do Trabalho em Alagoas.

V – Planejar e coordenar as atividades desenvolvidas pelas áreas de apoio judiciário de 1º e 2º graus. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Parágrafo Único. A Secretaria-Geral da Presidência é responsável pela gestão dos procedimentos necessários à tramitação dos processos de primeiro e de segundo grau, sendo que o Secretário-Geral da Presidência exercerá as atividades de Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 28, §1º da Resolução CSJT nº 296/2021. [\(Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

#### Do Memorial Pontes de Miranda da Justiça do Trabalho

Art. 18. Ao Memorial Pontes de Miranda da Justiça do Trabalho em Alagoas compete a preservação da memória da Justiça do Trabalho no Regional.

Parágrafo único. Os bens incorporados ao acervo histórico do Memorial integram



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

o patrimônio cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

### **Da Curadoria do Memorial Pontes de Miranda da Justiça do Trabalho**

Art. 19. À curadoria do Memorial Pontes de Miranda da Justiça do Trabalho em Alagoas compete:

I - conservar e manter em segurança o acervo cultural do Memorial;

II - manter atualizado o banco de dados dos bens incorporados ao patrimônio cultural do Tribunal, na forma de registro e inventário;

III - desenvolver ações que permitam o conhecimento dos bens culturais incorporados ao seu acervo ou expostos temporariamente, de forma a propiciar o acesso público;

IV - articular, junto a outros órgãos e instituições, parcerias para a realização de eventos culturais;

V - desenvolver estudos e pesquisas que norteiem a política de aquisições e descartes, identificação e caracterização dos bens culturais incorporados ou incorporáveis ao seu acervo, e as atividades com fins de documentação, conservação, interpretação, exposição e de educação.

VI - desenvolver exposições temporárias e outras ações educativas, voltadas a sua vocação institucional e fundamentadas na valorização da dignidade humana, promoção da cidadania, cumprimento da função social, valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental, universalidade de acesso, respeito e valorização à diversidade cultural.

VII - analisar e inventariar processos trabalhistas e documentos administrativos classificados como de relevância histórica pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

Art. 20. Estão subordinados à Secretaria-Geral da Presidência:

~~I – Seção de Magistrados;~~

~~I – Secretaria do CEJUSC – Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~II – Setor de Cerimonial e Eventos.~~

II – Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – Coordenadoria de Gestão Documental e Memória; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados; [\(Inciso acrescentado pela](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

V – Setor de Cerimonial e Eventos. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI- Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII – Secretaria Judiciária de 1º Grau; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

VIII - Secretaria Judiciária de 2º Grau; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

IX – Coordenadoria de Polícia Judicial. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

### **Subseção I**

#### **Da Secretaria do CEJUSC**

[\(Subseção e título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 20-A. À Secretaria do CEJUSC compete a realização de todos os procedimentos necessários à realização das sessões e audiências de conciliação e mediação nos processos trabalhistas que lhe forem encaminhados, em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o TST, com as seguintes atribuições: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito deste Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II - promover ações de sensibilização junto ao público interno e externo, destacando a importância da conciliação e mediação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III - selecionar os processos com maior probabilidade de conciliação e mediação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV - organizar e auxiliar na realização das sessões e audiências de conciliação e mediação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V - expedir as comunicações às partes, procuradores e interessados; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI - mediar a resolução consensual das lides trabalhistas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII - expedir alvarás referentes aos acordos homologados; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VIII - atender o público interno e externo, prestando as informações e esclarecendo as dúvidas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

IX - informar aos órgãos de controle acerca dos dados estatísticos relacionados à conciliação e mediação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

X - organizar no Regional as semanas nacionais de conciliação e execução, promovidas pelo CSJT e pelo CNJ. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

## Subseção II

### Da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial

([Subseção e título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

Art. 20-B. À Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial compete a coordenação e supervisão de todos os atos pertinentes à execução dos processos centralizados por Resolução Administrativa, à realização de Praças e Leilões, à pesquisa patrimonial dos executados e às atividades referentes ao cumprimento de mandados judiciais, com as seguintes atribuições: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

I - supervisionar os valores depositados nas contas judiciais, observando as resoluções administrativas em vigor; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

II - certificar eventuais pendências processuais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

III – supervisionar a divulgação, na página do Regional, da lista dos processos de empresas com execução centralizadas na Coordenadoria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

IV - encaminhar relatório ao Corregedor informando a situação de cada Resolução Administrativa; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

V - planejar, definir e supervisionar as ações e os projetos relacionados à execução e à pesquisa patrimonial; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VI - Supervisionar a atuação dos oficiais de justiça no cumprimento de seus deveres funcionais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VII - Garantir a elaboração e encaminhamento dos relatórios exigidos pelos órgãos de controle; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VIII - Promover a realização de tentativas de conciliação na fase de execução, supervisionando a elaboração das respectivas minutas de acordos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

IX – acompanhar todas as demandas provenientes da Presidência do Regional, das Corregedorias Nacional e Regional, além de outras demandas advindas dos Conselhos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nacionais, ou quaisquer outras demandas institucionais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

X – Supervisionar o cumprimento dos alvarás judiciais expedidos pela Secretaria e pelas Coordenadorias e Setores a ela vinculados; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XI - Encaminhar informações de frequências de todos os servidores e indenização de transporte dos Oficiais de Justiça; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XII - Expedir mandados de constatação, reavaliação, fotografiação e ciência de hasta pública; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIII - Expedir ofícios aos Cartórios para obtenção de certidão de ônus, quando se tratar de bem imóvel; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIV- Realizar pesquisa sobre a existência de gravame, quando se tratar de veículos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XV - Confeccionar o Edital de Praça e Leilão, certidão de publicação do edital de leilão e intimação das partes; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XVI – Elaborar caderno de bens para publicação na página eletrônica deste Regional e atualizar as informações na internet a cada leilão; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XVII - Agendar audiências para tentativa de conciliação dos processos com hasta pública designada; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XVIII - Fornecer informações aos arrematantes sobre o andamento dos processos relacionados à hasta pública; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIX - Acompanhar a comprovação do pagamento da arrematação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XX - Elaborar os termos de praça, autos de arrematação, carta de arrematação e mandados de entrega; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XXI – Acompanhar e executar os procedimentos e atos necessários para as diligências referentes à competência do Setor de Praças e Leilões, bem como relatórios das pendências de leilões anteriores; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

Parágrafo Único. Na Capital, os Analistas Judiciários, da área judiciária, da especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, integrarão a Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial, e poderão ser lotados na Coordenadoria de Execução ou na Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial. ([Parágrafo Único acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Art. 20-C. Estão subordinados à Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~I – Coordenadoria de Execução; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

I – Divisão de Execução: [\(Inciso alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

II - Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – Divisão de Inteligência de Pesquisa Patrimonial. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025\)](#)

### **Da Coordenadoria de Execução**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Da Divisão de Execução**

[\(Título alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

~~Art. 20-D. À Coordenadoria de Execução compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

Art. 20-D. À Divisão de Execução compete: [\(Artigo alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

I - administrar os valores depositados nas contas judiciais, observando as resoluções administrativas em vigor; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II - certificar eventuais pendências processuais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – divulgar, na página do Regional, lista dos processos de empresas com execução centralizadas na Coordenadoria; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV - encaminhar relatório ao Corregedor informando a situação de cada Resolução Administrativa; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V - prestar informações processuais às partes, aos procuradores e ao público em geral; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI - Elaborar informações para subsidiar os processos em andamento, bem com a tomada de decisão superior; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII - Promover a realização de tentativas de conciliação na fase de execução, supervisionando a elaboração das respectivas minutas de acordos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII – Atender às demandas provenientes da Presidência do Regional, das Corregedorias Nacional e Regional, além de outras demandas advindas dos Conselhos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nacionais, ou quaisquer outras demandas institucionais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

IX – Acompanhar, junto às instituições financeiras, o cumprimento dos alvarás judiciais expedidos pela unidade; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

X - Receber e analisar os mandados urgentes para distribuição; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XI – Elaborar Escala do plantão mensal dos Oficiais de Justiça e encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para publicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XII – Atender às solicitações das unidades judiciais sobre cumprimento de mandados; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIII - Encaminhar mensalmente, ao Juiz Coordenador, relatório de mandados em atraso; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIV – Prestar informações processuais às partes, aos procuradores e ao público em geral. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

### **Da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial**

([Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

Art. 20-E. À Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial compete: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

I - identificar bens patrimoniais com o intuito de assegurar o êxito das execuções resultantes das respectivas jurisdições de origem; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

II – pleitear e fornecer informações aos Juízos relativas aos devedores reincidentes; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

III – recomendar cooperações e convênios entre entidades governamentais, a fim de fornecer subsídio quanto a sistemas de registros, plataformas digitais ou cooperação técnica, que aumente a eficiência na execução, além dos já oferecidos por tribunais superiores; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

IV - receber e analisar acusações, relatos e denúncias referentes aos ilícitos e demais fraudes, sem prejuízo da competência dos juízos, ademais recepcionar as sugestões e planos apresentados para serem considerados ou adotados; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

V – designar aos responsáveis pela execução de mandados a responsabilidade pela coleta de dados e outras diligências de inteligência; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VI - produzir estudos sobre práticas de investigação, pesquisa, análise e interpretação de informações coletadas, igualmente sobre técnicas e instrumentos utilizados como medidas e estratégias, a fim de evitar, impedir, identificar e corrigir possíveis fraudes no processo de execução; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308,](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII – desenvolver relatórios detalhados obtidos a partir de investigações e pesquisas realizadas, elaborados com dados precisos e relevantes, os quais podem determinar os atos executórios, como também recomendar e sugerir para aprimorar as ações futuras; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII - agendar audiências pertinentes às investigações em curso, inclusive de caráter conciliatório, considerando o previsto nos artigos 772, 773 e 774 do Código de Processo Civil e em observância aos pressupostos estabelecidos na Resolução CSJT nº 304/2021; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IX – criar repositórios de informações das ações executadas e seus desfechos, disseminando o estudo realizado; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

X – retornar as demandas provenientes dos juízos e Lab-JT, bem como divulgar as atividades desenvolvidas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XI – executar todos os procedimentos e atos necessários para o adequado trâmite dos processos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XII – desempenhar outras funções correlatas à sua atribuição; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIII – Atender às demandas provenientes da Presidência do Regional, das Corregedorias Nacional e Regional, além de outras demandas advindas dos Conselhos Nacionais, ou quaisquer outras demandas institucionais. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Da Divisão de Inteligência de Pesquisa Patrimonial**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 369, de 17 de setembro de 2025\)](#)

Art. 20-E-1 À Divisão de Inteligência de Pesquisa Patrimonial compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025\)](#)

I - identificar e atuar em demandas envolvendo grandes devedores, conforme planilha elaborada pelo setor de logística do tribunal ou segundo informações extraídas de certidão do BNDT; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025\)](#)

II - elaborar relatórios de pesquisa patrimonial; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025\)](#)

III - manusear as ferramentas de pesquisa patrimonial avançadas, com o objetivo de identificar bens ou ativos suficientes ao adimplemento do crédito executado; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025\)](#)

IV - analisar, estruturar, cruzar e tratar os dados extraídos das ferramentas de pesquisa patrimonial; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

V - avaliar as medidas e procedimentos a serem adotados a partir da análise dos dados extraídos das ferramentas de pesquisa; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025\)](#)

VI - identificar os coobrigados que mantenham algum tipo de relação com a(s) parte(s) executada(s), com a finalidade de ampliar os responsáveis secundários pelo adimplemento da execução; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025\)](#)

VII - atuar contra atos de ocultação, esvaziamento e blindagem patrimonial, praticados com a finalidade de lesar credores. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025\)](#)

### **Subseção III**

#### **Da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória**

[\(Subseção e título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 20-F. À Coordenadoria de Gestão Documental e Memória compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - guardar e preservar os autos dos processos, livros, papéis e documentos findos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II - controlar a retirada e a devolução de documentos e processos físicos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III - recolher, receber, higienizar, classificar, organizar e guardar os autos dos processos judiciais arquivados definitivamente e documentos provenientes das unidades jurisdicionais do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV - observar os prazos e códigos constantes da Tabela de Temporalidade referentes às informações e à massa documental sob sua guarda; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V - proceder a liberação de processos e documentos arquivados sob sua guarda, observando sistema de controle de retirada; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI - analisar os autos arquivados definitivamente e os documentos, quando do retorno ao Setor de Gestão Documental, verificando, inclusive, os últimos lançamentos no sistema informatizado; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII - proceder à análise seletiva e relacionar os documentos, os processos judiciais e administrativos aptos para eliminação, de acordo com a Tabela de Temporalidade vigente, com visto da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VIII - praticar todos os atos necessários ao procedimento de eliminação de documentos, autos judiciais e administrativos, submetendo à aprovação do Secretário Judiciário; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

IX - proceder ao desentranhamento dos documentos de guarda definitiva, referentes aos autos aptos à eliminação, após decorrido o prazo legal assinalado às partes; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

X - promover o suporte técnico às unidades judiciais e administrativas do Regional quanto à Gestão Documental; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XI - auxiliar no recolhimento, recebimento, higienização, classificação, organização e guardar da documentação afetada com valor histórico pelas unidades judiciais e administrativas do Tribunal; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XII - conservar e manter em segurança o acervo cultural do Memorial; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIII - manter atualizado o banco de dados dos bens incorporados ao patrimônio cultural do Tribunal, na forma de registro e inventário; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIV - desenvolver ações que permitam o conhecimento dos bens culturais incorporados ao seu acervo ou expostos temporariamente, de forma a propiciar o acesso público; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XV - articular, junto a outros órgãos e instituições, parcerias para a realização de eventos culturais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XVI - desenvolver estudos e pesquisas que norteiem a política de aquisições e descartes, identificação e caracterização dos bens culturais incorporados ou incorporáveis ao seu acervo, e as atividades com fins de documentação, conservação, interpretação, exposição e de educação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XVII - desenvolver exposições temporárias e outras ações educativas, voltadas a sua vocação institucional e fundamentadas na valorização da dignidade humana, promoção da cidadania, cumprimento da função social, valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental, universalidade de acesso, respeito e valorização à diversidade cultural; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XVIII - analisar e inventariar processos trabalhistas e documentos administrativos classificados como de relevância histórica pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

### **Subseção I**

### **Da Seção de Magistrados**

### **Subseção IV**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## **Da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados**

[\(Redação da subseção e título dados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~Art. 21. À Seção de Magistrados compete a instrução relativa aos processos de posse, vitaliciamento, promoção e aposentadoria de magistrados, com as seguintes atribuições:~~

Art. 21. À Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados compete a instrução relativa aos processos de posse, vitaliciamento, promoção e aposentadoria de magistrados, com as seguintes atribuições: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - analisar documentação, de acordo com a legislação pertinente, objetivando garantir a legalidade do ingresso na magistratura;

II - prestar informações em processos relativos à remoção dos magistrados e à vitaliciedade dos juízes do trabalho substitutos;

III - instruir processos de promoção de magistrados, atendendo às normas legais, objetivando suprir vagas existentes no Tribunal;

IV - prestar informações em processos relativos às solicitações de aposentadoria, abono permanência e ajuda de custo de magistrados, observando as regras legais vigentes;

V - confeccionar, entregar e atualizar as carteiras funcionais dos magistrados, conforme modelos aprovados, bem como o controle das respectivas devoluções;

VI - lavrar certidões de tempo de serviço, expedir declarações, atestados e elaborar a lista de antiguidade dos magistrados na forma da lei;

VII - realizar, anualmente, recadastramento dos magistrados inativos, além dos juízes classistas, bem como seus pensionistas, observando o regramento pertinente;

VIII - realizar cadastramento e alteração de dados funcionais e pessoais quando solicitados pelos magistrados, observando as regras legais vigentes;

IX - auxiliar na escala de lotação dos juízes substitutos, conforme as necessidades das respectivas unidades jurisdicionais, observando a escala de férias e atendendo à necessidade de cobertura das ausências decorrentes de afastamentos e convocações dos juízes titulares das Varas do Trabalho para atuar em segunda instância;

X - auxiliar na elaboração da escala anual de férias dos magistrados de 1º grau para que seja submetida à Corregedoria Regional;

XI - fornecer relatórios concernentes a informações funcionais do quadro de magistrados ativos, inativos, juízes classistas e seus pensionistas, atendendo às solicitações do Tribunal e outros órgãos;

XII - preencher a ficha SISAC/TCU - Sistema Integrado de Admissão e Concessão, em casos de admissão, desligamento, concessão ou cancelamento de aposentadoria e pensão dos magistrados, na forma da lei;

XIII - remeter ao Tribunal de Contas da União, anualmente, a declaração de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

imposto de renda de pessoa física e autorização de acesso aos dados de bens e rendas dos magistrados ativos, observando as leis atuais.

~~Art. 22. O Setor de Informações e de Pagamento de Magistrados está subordinado à Seção de Magistrados.~~

Art. 22. O Setor de Informações e de Pagamento de Magistrados está subordinado à Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados. [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Do Setor de Informações e de Pagamento de Magistrados**

Art. 23. Ao Setor de Informações e de Pagamento de Magistrados compete:

I - elaborar folha de pagamento de magistrados;

II - manter atualizados os dados funcionais dos magistrados;

III - elaborar relatórios fiscais, previdenciários e complementares referentes aos magistrados;

IV - manter controle sistemático dos processos de pagamento administrativos, judiciais e de ajuda de custo;

V - prestar informações quanto à folha de pagamento dos magistrados.

### **Subseção II**

#### **~~Do Setor de Cerimonial e Eventos~~**

### **Subseção V**

#### **Do Setor de Cerimonial e Eventos**

[\(Redação da subseção e título dados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 24. Ao Setor de Cerimonial e Eventos compete:

I - executar serviços protocolares e de cerimonial;

II - organizar solenidades do Tribunal e eventos de iniciativa da Presidência do Tribunal, em seus procedimentos protocolares;

III - coordenar a recepção de autoridades quando em visita oficial, assistindo os visitantes e os dirigentes do Tribunal;

IV - manter atualizados os cadastros de autoridades;

V - dar apoio aos eventos promovidos pelas unidades do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

### **Subseção VI**

#### **Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

Art. 24-A. À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC - compete prover soluções de tecnologia da informação e comunicações - TIC - necessárias ao cumprimento da missão institucional do Tribunal, com as seguintes atribuições: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

I - propor e coordenar a execução de diretrizes gerais de TIC; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

II- auxiliar a elaboração do Plano Estratégico de TIC - PETIC, alinhado ao Plano Estratégico Institucional do Tribunal e diretrizes de TIC de órgãos superiores, acompanhando a evolução das metas estabelecidas; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

III - propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, acompanhar e buscar meios para viabilizar sua execução; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

IV - propor e acompanhar a execução dos demais planos relativos à área de TIC, tais como capacitações, contratações e orçamentário; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

V - coordenar as ações contínuas de capacitação e gestão de pessoas de TIC; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VI - planejar e acompanhar a estratégia de TIC, apoiando o processo de governança de TIC do Tribunal; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VII - auxiliar na definição e executar as atividades de apoio previstas no processo de trabalho de governança de TIC do Tribunal; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VIII- acompanhar a execução das ações relacionadas à governança de TIC, de acordo com os normativos vigentes e as exigências dos órgãos de auditoria interna e externa; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

IX- promover a cultura de gerenciamento de projetos de TIC no Tribunal; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

X - elaborar a proposta, acompanhar a utilização e manter atualizada a metodologia de gestão de projetos de TIC; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XI- gerir o portfólio de projetos e gestão de demandas de TIC do Tribunal; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XII - gerir e aprimorar a gestão de processos de trabalho de TIC e seus indicadores relacionados; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XIII- apoiar a definição de padrões de qualidade de sistemas, infraestrutura tecnológica, dados e segurança das informações, por meio da elaboração, divulgação e manutenção dos normativos da SETIC. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Art. 24-B. Estão subordinados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

I – Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

II – Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

III – Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~IV – Divisão de Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~V – Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

VI – Divisão de Infraestrutura Tecnológica; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII - Coordenadoria de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~Art. 24-C. Estão subordinados à estrutura da Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

Art. 24-C. Estão subordinados à estrutura da Coordenadoria de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação. [\(Artigo alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~I – Setor de Sistemas Administrativos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~II – Setor de Sistemas Jurídicos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~III – Setor de Sistemas Corporativos e Portais. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

IV - Divisão de Implantação e Sustentação de Sistemas. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

V - Divisão de Soluções Ágeis e Iniciativas Nacionais. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

Art. 24-D. Estão subordinados à estrutura da Divisão de Infraestrutura Tecnológica: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

I – Setor de Redes e Telecomunicações; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

II – Setor de Infraestrutura de Aplicações; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

III – Setor de Banco de Dados. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

### **Da Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**

([Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

Art. 24-E. À Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação compete: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

I – Gerenciar a área de apoio à governança e gestão estratégica da Secretaria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

II – planejar e coordenar a elaboração e o acompanhamento da execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), do Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCTIC), do Plano de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação (PACTIC) e dos demais planos e políticas da área de tecnologia da informação e comunicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

III – Planejar e coordenar a aquisição de bens e a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

IV – Supervisionar a elaboração de especificações técnicas para aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

V – Planejar e coordenar as ações contínuas de capacitação e de gestão de pessoas da secretaria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

VI – Supervisionar a gestão do portfólio de projetos, demandas e serviços de tecnologia da informação e comunicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

VII – Supervisionar a construção dos processos de trabalho da secretaria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

VIII – Monitorar o cumprimento dos indicadores de desempenho dos processos de trabalho da secretaria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

IX – Prestar apoio administrativo na gestão de processos administrativos, orçamento, patrimônio, auditorias e correspondências da secretaria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

X – Manter atualizadas as informações do portal de governança de tecnologia da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

informação e comunicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XI – Supervisionar a conformidade das práticas de tecnologia da informação e comunicação com os processos de trabalho; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XII – Apoiar a definição de padrões de qualidade de sistemas, infraestrutura tecnológica, dados, atendimento ao usuário, gestão de riscos e de segurança das informações, por meio da elaboração, divulgação e manutenção dos normativos da secretaria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XIII – Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da unidade; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XIV – Propor e executar as atividades de apoio previstas no processo de trabalho de governança de tecnologia da informação e comunicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XV – Prestar apoio operacional às atividades dos colegiados temáticos relacionados às atividades da secretaria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XVI – Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

**Da Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**

([Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

Art. 24-F. À Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação compete: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

I – Gerenciar a área de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

II – Gerenciar a central de serviços de tecnologia da informação e comunicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

III – Operacionalizar a solução de gerenciamento de serviços; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

IV – Planejar e supervisionar a instalação e manutenção de softwares e equipamentos de microinformática; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

V – Prestar assistência aos usuários internos no uso das soluções de tecnologia da informação e comunicação, orientando-os na correta utilização dos equipamentos, programas e sistemas administrativos e jurídicos formalmente disponibilizados pelo TRT-19; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VI – Prover suporte operacional aos usuários na utilização dos recursos e serviços disponibilizados pela secretaria, abrangendo softwares e equipamentos de microinformática; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII – Solucionar problemas operacionais de hardware e software de microinformática; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VIII – Atuar como ponto de contato central dos usuários dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, classificando e encaminhando o atendimento dos chamados recebidos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IX – Elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de serviços de atendimento de microinformática; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

X – Identificar as dificuldades relativas ao uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, a partir do atendimento aos chamados e da interação com as demais áreas do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XI – Diagnosticar, revisar e atualizar o registro dos principais problemas advindos de incidentes não resolvidos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XII – Prospectar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua dos ativos de microinformática, observados os padrões de mercado e as diretrizes nacionais de infraestrutura tecnológica definidas pelo CSJT; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XIII – Gerenciar o portfólio de projetos, demandas e serviços da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XIV – Elaborar planos de ação de atendimento ao usuário e microinformática baseados na estratégia definida pelo TRT-19, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TI sob responsabilidade da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XV – Gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XVI – Garantir que os setores a ela vinculados atuem em conformidade com os processos de trabalho; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XVII – Revisar, propor melhorias e garantir a aplicação dos processos de gestão de serviços e de gestão de ativos de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XVIII – Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XIX – Atuar nas equipes de contratação e fiscalizar os contratos da unidade, auxiliando as unidades subordinadas nos processos de aquisições e contratações de tecnologia da informação e comunicação inerentes à competência da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XX – Gerenciar os projetos, demandas e serviços sob responsabilidade da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XXI – Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XXII – Prospectar práticas e soluções que aprimorem a qualidade dos serviços da unidade, observados os padrões nacionais e diretrizes do CSJT. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

### **Da Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

Art. 24-G. À Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

I – Gerenciar a área de segurança da informação e proteção de dados da secretaria; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

II – Coordenar a implantação e execução da Política de Segurança da Informação do TRT-19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

III – Coordenar os processos de incidentes de segurança da informação e proteção de dados, conforme as boas práticas internacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IV – Coordenar os processos de gestão de riscos de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

V – Coordenar os processos de gestão de continuidade de serviços essenciais de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VI – Coordenar os processos de segurança dos serviços em nuvem; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII – Apoiar na execução dos processos de disponibilidade e continuidade de serviços essenciais, conforme as boas práticas internacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VIII – Operacionalizar a solução de antivírus; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IX – Operacionalizar a solução de filtragem de conteúdo web; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

X – Operacionalizar a solução de filtragem de correio eletrônico; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XI – Operacionalizar a solução de firewall e proteção de intrusão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XII – Propor medidas para aperfeiçoamento da segurança da informação e proteção de dados; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XIII – Realizar inspeções com emissão de relatórios ao gestor da secretaria sobre o uso dos recursos de tecnologia, apontando, quando existentes, irregularidades e não conformidades na utilização; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XIV – Fornecer, ao gestor da secretaria, subsídios e informações para as atividades dos colegiados que tratam da segurança da informação e proteção de dados; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XV – Fornecer, ao gestor da secretaria, relatórios de análise de riscos, do nível de segurança alcançado nos ambientes tecnológicos e dos incidentes de segurança cibernética; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XVI – Propor a realização de eventos de capacitação e comunicação e divulgar ações com o objetivo de conscientizar os usuários quanto ao uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, especialmente no tocante à segurança da informação e proteção de dados; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XVII – Atuar, de forma coordenada com outras áreas, no sentido de orientar e fornecer os recursos necessários para que todos possam exercer suas atividades de acordo com as normas e diretrizes especificadas na Política de Segurança da Informação do TRT-19; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XVIII – Prospectar, homologar, definir parâmetros para utilização e monitorar todos os equipamentos e softwares relacionados à segurança da informação e proteção de dados no ambiente tecnológico do TRT-19; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XIX – Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da seção; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XX – Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XXI – Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação da seção; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XXII – Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

**~~Da Divisão de Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação~~**

~~([Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))~~

**Da Divisão de Soluções Ágeis e Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação**

([Título alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~Art. 24-H. À Divisão de Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

Art. 24-H. À Divisão de Soluções Ágeis e Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação compete. [\(Artigo alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

I – Realizar o desenvolvimento de módulos dos sistemas judiciais e administrativos nacionais, observadas as diretrizes de governança de TIC do TRT-19, do CSJT e do CNJ; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

II – Propor melhorias nos processos de desenvolvimento dos sistemas nacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

III – Desenvolver módulos ou satélites que atendam às necessidades dos sistemas nacionais e que estejam alinhados com a estratégia do TRT19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IV – Participar de cursos e reuniões relacionadas ao desenvolvimento de módulos e satélites dos sistemas nacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

V – Interagir com CSJT e outros regionais para realizar o levantamento de requisitos e esclarecer dúvidas negociais referentes aos módulos e satélites nacionais desenvolvidos pela Divisão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VI – Acompanhar e resolver problemas relatados por outros regionais referentes aos módulos ou satélites nacionais desenvolvidos pela Divisão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII – Cooperar com o desenvolvimento de ferramentas auxiliares aos sistemas nacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VIII – Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da Divisão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IX – Gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da Divisão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

X – Atuar em conformidade com os processos de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XI – Prospectar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua dos sistemas nacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XII – Atuar, em conjunto com o CSJT e outros regionais, com o fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas nacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XIII – Atuar nas equipes de contratação e fiscalizar os contratos da unidade, auxiliando nos processos de aquisições e contratações de TIC inerentes à competência da divisão; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XIV – Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XV - Criar e implementar soluções tecnológicas ágeis e eficientes, utilizando metodologias de desenvolvimento modernas e focadas na entrega de valor; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

XVI - Identificar oportunidades de melhoria e inovação nos processos do TRT19, propondo e desenvolvendo soluções que aumentem a produtividade e a eficiência; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

XVII - Identificar e preparar soluções locais com potencial para serem adotadas em todo o Judiciário, promovendo a colaboração e a troca de experiências entre os tribunais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

XVIII - Acompanhar as tendências e inovações tecnológicas, avaliando sua aplicabilidade e potencial para o TRT19; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

XIX - Realizar pesquisas e experimentos com novas tecnologias, buscando soluções inovadoras e disruptivas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

XX - Promover a capacitação contínua da equipe, incentivando o aprendizado e o desenvolvimento de novas habilidades; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

XXI - Realizar treinamentos e workshops sobre metodologias ágeis, ferramentas de desenvolvimento e novas tecnologias. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

**~~Da Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia de Informação e Comunicação~~**

~~([Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))~~

**Da Divisão de Implantação e Sustentação de Sistemas**

~~([Título alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~Art. 24 I. À Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia de Informação e Comunicação compete: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))~~

~~Art. 24-I. À Divisão de Implantação e Sustentação de Sistemas compete: ([Artigo alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~I— Gerenciar a área de desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação de sistemas informatizados da secretaria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#)) ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~II— Gerenciar o portfólio de projetos, demandas e serviços da unidade com base nas necessidades de negócio relacionadas às atividades judiciais e administrativas do TRT-19; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#)) ([Inciso revogado](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~III — Elaborar planos de ação de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados baseados na estratégia definida pelo TRT-19, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos serviços sob responsabilidade da seção; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~IV — Elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~V — Atuar, em conjunto com as demais áreas da secretaria, com o fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~VI — Prospeccionar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua dos sistemas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~VII — Revisar, propor melhorias e observar o processo de desenvolvimento de software definido pelo Tribunal, promovendo sua contínua melhoria; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~VIII – Garantir que as unidades a ela vinculadas atuem em conformidade com os processos de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~IX – Gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da seção; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~X – Atuar nas equipes de contratação e fiscalizar os contratos da unidade, auxiliando as unidades subordinadas nos processos de aquisições e contratações de TIC inerentes à competência da seção; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~XI – Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da seção; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~XII – Secretariar as atividades dos colegiados temáticos relacionados aos sistemas, organizando a relação de demandas de melhorias a serem priorizadas e prestando o apoio operacional necessário às reuniões; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~XIII – Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~XIV - Executar projetos de implantação de sistemas, garantindo a integração adequada com a infraestrutura e os processos existentes; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XV - Implementar um processo formal de gestão de mudanças, garantindo que as alterações nos sistemas sejam avaliadas, autorizadas e implementadas de forma controlada e segura. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

Parágrafo único - Estão subordinados à estrutura da Divisão de Implantação e Sustentação de Sistemas: [\(Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

I – Setor de Sistemas Administrativos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

II – Setor de Sistemas Jurídicos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

III – Setor de Sistemas Corporativos e Portais. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

### **Do Setor de Sistemas Administrativos**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

Art. 24-J. Ao Setor de Sistemas Administrativos compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

I – Gerenciar e executar os projetos e demandas devidamente autorizadas relacionados a sistemas administrativos, priorizando as soluções nacionais do sistema de gestão de pessoas (SIGEP) e de folha de pagamento (Folhaweb); [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

II – Desenvolver e apoiar a implantação de sistemas administrativos a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas, priorizando as soluções nacionais definidas pelo CSJT; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

III – Sustentar os sistemas administrativos por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IV – Atuar no desenvolvimento de funcionalidades de integração entre os sistemas nacionais e os sistemas de informação do TRT-19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

V – Apoiar as unidades do TRT-19 quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas administrativos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VI – Apoiar áreas de negócio gestoras executivas dos sistemas no testes e homologações dos sistemas administrativos durante a fase de implantação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII – Prestar atendimento a usuários internos para solução de incidentes e problemas em sistemas, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VIII – Monitorar e executar as demandas relacionadas aos sistemas do SIGEP pelo CSJT, mediante autorização de seu respectivo comitê gestor regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IX – Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

X – Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação do setor; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XI – Gerar relatórios gerenciais com base nos dados dos sistemas administrativos. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

### **Do Setor de Sistemas Jurídicos**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

Art. 24-K. Ao Setor de Sistemas Jurídicos compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

I – Gerenciar e executar os projetos e demandas devidamente autorizadas relacionados a sistemas judiciais, priorizando as soluções nacionais do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e seus sistemas satélites; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

II – Apoiar as unidades do TRT-19 quanto à concepção, especificação, homologação, implantação e ao uso dos sistemas judiciais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

III – Sustentar os sistemas judiciais por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IV – Desenvolver e apoiar a implantação de sistemas judiciais a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas, priorizando as soluções nacionais definidas pelo CSJT e pelo CNJ; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

V – Apoiar áreas de negócio gestoras executivas dos sistemas no testes e homologações dos sistemas judiciais durante a fase de implantação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VI – Prestar atendimento a usuários internos do TRT-19 para solução de incidentes e problemas em sistemas, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII – Monitorar e executar as demandas relacionadas ao PJe e seus sistemas satélites demandadas pelo CSJT, mediante autorização de seu respectivo comitê gestor regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VIII – Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IX – Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação do setor; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

X – Gerar relatórios gerenciais com base nos dados dos sistemas jurídicos. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

### **Do Setor de Sistemas Corporativos e Portais**

(Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

Art. 24-L. Ao Setor de Sistemas Corporativos e Portais compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

I – Gerenciar e executar os projetos e demandas devidamente autorizadas relacionados a sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

II – Desenvolver, manter e sustentar os sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

III – Testar os sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet durante as fases de desenvolvimento e implantação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

IV – Criar e manter painéis e relatórios utilizando softwares de análise de dados; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

V – Implantar e manter sistemas de apoio à decisão, monitorando o seu desempenho e efetuando as otimizações necessárias; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VI – Atuar na integração entre os sistemas corporativos e portais e os demais sistemas do tribunal; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VII – Prover, manter e revogar as credenciais de acesso aos sistemas corporativos e portais; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VIII – Administrar e manter ferramentas de inteligência e exploração de dados para disponibilizar informações gerenciais; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

IX – Atuar tecnicamente na elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos de interesse das unidades do TRT-19 para a aquisição, suporte e evolução de sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

X – Apoiar as unidades do TRT-19 quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso de sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XI – Liderar tecnicamente os projetos sob sua responsabilidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XII – Prestar atendimento a usuários internos para solução de incidentes e problemas em sistemas, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XIII – Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XIV – Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação da unidade. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

### **Da Divisão de Infraestrutura Tecnológica**

(Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

Art. 24-M. À Divisão de Infraestrutura Tecnológica compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

I – Gerenciar a área de infraestrutura tecnológica da Secretaria; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

II – Administrar os recursos computacionais centralizados requeridos pelos sistemas e serviços de tecnologia da informação e comunicação, incluindo os centros de armazenamento e processamento de dados (data centers) e as soluções de telecomunicação;

III – Supervisionar a aquisição, a implantação e a manutenção dos equipamentos e serviços de infraestrutura tecnológica; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

IV – Gerenciar o portfólio de projetos, demandas e serviços da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

V – Elaborar planos de ação de infraestrutura tecnológica baseados na estratégia definida pelo TRT-19, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TI sob responsabilidade da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VI – Revisar, propor melhorias e garantir, em conjunto com a área de segurança da informação, a aplicação dos planos de continuidade de negócio, de segurança da informação e de gestão de riscos de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VII – Atuar junto às demais áreas da secretaria a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VIII – Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

IX – Atuar nas equipes de contratação e fiscalizar os contratos da unidade, auxiliando as unidades subordinadas nos processos de aquisições e contratações de tecnologia da informação e comunicação inerentes à competência da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

X – Prospectar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, observados os padrões de mercado e as diretrizes nacionais de infraestrutura tecnológica definidas pelo CSJT; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XI – Elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de infraestrutura tecnológica; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XII – Gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XIII – Garantir que as unidades a ela vinculadas atuem em conformidade com os processos de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XIV – Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

### **Do Setor de Redes e Telecomunicações**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

Art. 24-N. Ao Setor de Redes e Telecomunicações compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

I – Gerenciar os serviços de telecomunicação de dados e voz - Rede JT; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

II – Gerenciar as redes de dados e voz contratadas, incluindo acessos à Internet e conectividade com redes de órgãos e instituições conveniadas ao TRT-19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

III – Prover a integração entre as redes de voz convencionais e redes de dados do TRT-19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IV – Manter as salas de telecomunicações localizadas na capital e no interior do estado em condições ideais de operação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

V – Manter centrais telefônicas digitais no que se refere à manutenção, configuração dos equipamentos e ativação dos ramais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VI – Executar rotinas de teste de contingência, nos ambientes de rede do TRT-19, seguindo a norma em vigor; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII – Gerenciar o sistema centralizado de monitoramento de ativos, apoiando os demais setores da Seção de Infraestrutura Tecnológica; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VIII – Aplicar as melhores práticas e as determinações, relativas às telecomunicações, constantes na política de segurança da informação institucional, visando a adequação do ambiente de rede do TRT-19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IX – Monitorar ativos e serviços de tecnologia da informação e comunicação sob responsabilidade da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

X – Gerar, anualmente, relatório contendo informações sobre caixas postais, grupos de e-mail e autorizações de acesso a ser encaminhado ao superior hierárquico; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XI – Prospectar novas tecnologias vinculadas à área de atuação da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XII – Gerenciar projetos, demandas e serviços sob responsabilidade da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XIII – Apoiar as áreas de engenharia e manutenção do Tribunal nos projetos de redes lógicas relacionadas às ações sob responsabilidade da secretaria de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[2024\)](#)

XIV – Prestar atendimento a usuários internos do Tribunal para solução de incidentes e problemas em sistemas e equipamentos de propriedade do Tribunal, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XV – Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XVI – Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação da unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

### **Do Setor de Infraestrutura de Aplicações**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

Art. 24-O. Ao Setor de Infraestrutura de Aplicações compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

I – Administrar a infraestrutura de servidores de aplicação, visando à segurança, ao desempenho e à disponibilidade das informações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

II – Atuar junto à diversas áreas da secretaria, especialmente, junto à unidade de sistemas informatizados, na implantação e manutenção de aplicações que utilizam servidores de aplicação, garantindo sua disponibilidade e eficiência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

III – Administrar serviços de aplicações e ambientes web do TRT-19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IV – Participar do gerenciamento dos mecanismos de intercâmbio informatizado de dados entre o TRT-19 e entidades conveniadas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

V – Atuar junto às empresas contratadas para prestação de suporte técnico especializado na análise de incidentes e soluções de problemas não resolvidos pelas equipes internas, bem como para o desenvolvimento de novos projetos, vinculados à sua área de atuação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VI – Prospectar novas tecnologias vinculadas à área de atuação da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII – Gerenciar os projetos, demandas e serviços sob responsabilidade da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VIII – Prestar atendimento a usuários internos para solução de incidentes e problemas em sistemas e equipamentos de propriedade do TRT-19, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IX – Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

X – Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XI – Monitorar ativos e serviços de tecnologia da informação e comunicação sob responsabilidade da unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

### **Do Setor de Banco de Dados**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

Art. 24-P. Ao Setor de Banco de Dados compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

I – Administrar a infraestrutura de servidores de bancos de dados do Tribunal, visando à segurança, ao desempenho e à disponibilidade das informações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

II – Gerenciar e manter a plataforma de banco de dados Oracle; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

III – Gerenciar e manter a plataforma de banco de dados Postgres; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IV – Auxiliar as demais áreas da secretaria na instalação e manutenção de aplicações, serviços ou ferramentas que utilizam servidores de banco de dados próprios; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

V – Realizar cópias de segurança, zelando pelo cumprimento da política de segurança da informação vigente, no que se refere a disponibilidade dos sistemas e dados do TRT-19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VI – Participar do gerenciamento dos mecanismos de intercâmbio informatizado de dados entre o TRT-19 e entidades conveniadas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VII – Atuar junto às empresas contratadas para prestação de suporte técnico especializado na análise de incidentes e soluções de problemas não resolvidos pelas equipes internas, bem como para o desenvolvimento de novos projetos, vinculados à sua área de atuação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VIII – Prospectar novas tecnologias vinculadas à área de atuação da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IX – Gerenciar os projetos, demandas e serviços sob responsabilidade da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

X – Prestar atendimento a usuários internos para solução de incidentes e problemas em sistemas e equipamentos de propriedade do TRT-19, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XI – Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XII – Fiscalizar os contratos de garantia e manutenção de equipamentos de infraestrutura e de serviços e aquisições relacionados à área de atuação da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XIII – Monitorar ativos e serviços de tecnologia da informação e comunicação sob responsabilidade da unidade. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

**Do Setor de Apoio Administrativo**  
([Título acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

Art. 24-Q. Ao Setor de Apoio Administrativo compete: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

I - apoiar a direção da SETIC e de suas subunidades nas demandas administrativas e financeiras; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

II - elaborar expedientes e relatórios gerenciais relacionados às atribuições da unidade; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

III - acompanhar os processos administrativos que tramitam pela SETIC; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

IV - coordenar as aquisições, contratações e a gestão orçamentária de TIC; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

V - consolidar o Plano de Contratação e Aquisição de Soluções de TIC; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

VI - elaborar e acompanhar a proposta orçamentária de TIC; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

VII - definir e monitorar o processo de trabalho de contratações de TIC, definindo metodologia, artefatos e indicadores de desempenho; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

VIII - coordenar as negociações orçamentárias de TIC com o CSJT; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

IX - acompanhar os prazos e as prorrogações dos contratos de TIC. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

Art. 24-R. À Coordenadoria de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação compete: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

I - Participar da elaboração e implementação do planejamento estratégico de TIC, alinhando-o com os objetivos estratégicos do TRT19. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

II - Elaborar planos de ação de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados baseados na estratégia definida pelo TRT-19, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos serviços sob responsabilidade da coordenadoria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

III – Gerenciar o portfólio de projetos, demandas e serviços da unidade com base nas necessidades de negócio relacionadas às atividades judiciais e administrativas do TRT-19; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV - Supervisionar e coordenar as atividades das divisões subordinadas, garantindo a sinergia e o alinhamento das ações; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

V - Estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

VI - Estabelecer e promover a adoção de padrões e boas práticas de desenvolvimento, implantação e sustentação de sistemas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

VII - Avaliar e aprovar as soluções tecnológicas propostas pelas divisões, garantindo a aderência à arquitetura e aos padrões estabelecidos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

VIII - Receber, analisar e priorizar as demandas. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

### **Subseção VII**

#### **DA COORDENADORIA DE POLÍCIA JUDICIAL**

([Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025](#))

Art. 24-S. À Coordenadoria de Polícia Judicial compete a gestão da Segurança e do Transporte no Regional, com as seguintes atribuições, assegurado o Poder de Polícia: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025](#))

I- Zelar pela segurança: ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025](#))

a) do Presidente do Regional, bem como dos Magistrados de primeiro e segundo graus, na sua área de jurisdição e em todo o território nacional, quando em missão oficial, desde que, comprovada a necessidade, seja autorizada pelo Presidente do Tribunal; ([Alínea acrescentada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025](#))

b) de Magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares; ([Alínea acrescentada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025](#))

c) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos membros dos Conselhos quando em visita oficial à jurisdição do Regional, desde que solicitada pelo Dignitário e autorizada pelo Presidente do Tribunal; ([Alínea acrescentada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025](#))

d) do cumprimento de atos judiciais, bem como de servidores no desempenho de suas funções institucionais, sem prejuízo da requisição policial constante nos artigos 782, § 2º, e 846, § 2º, do CPC; ([Alínea acrescentada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025](#))

e) de servidores e autoridades, nas dependências sob a responsabilidade do Tribunal; ([Alínea acrescentada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

f) de eventos patrocinados pelo Tribunal. [\(Alínea acrescentada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

II - Realizar a segurança preventiva das dependências físicas do Tribunal e respectivas áreas de segurança adjacentes, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

III - Controlar o acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos que ingressam nas dependências do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

IV - Executar a segurança preventiva e policiamento das sessões e audiências, retirando ou impedindo o acesso de pessoas que, de alguma forma, perturbem o bom andamento dos trabalhos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

V - Efetuar prisão em flagrante ou apreensão de adolescente e encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de infração penal ou ato infracional nas dependências do Tribunal, preservando o local do crime, se for o caso; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

VI - Auxiliar na custódia provisória e escolta de presos, nas dependências do Tribunal, quando porventura figurarem como parte ou testemunha nas audiências trabalhistas, ou até sua entrega à autoridade policial competente para as providências legais subsequentes, após prisão em flagrante delito realizada por prática de infração penal dentro do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

VII - Executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandada por Magistrados; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

VIII - Executar escolta armada e segurança pessoal de Magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela Presidência do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

IX - Atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências do Tribunal e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pela Presidência do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

X - Realizar investigações preliminares de interesse institucional, desde que autorizadas pela Presidência do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

XI - Controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízo da cooperação com os órgãos e instituições competentes; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

XII - Realizar ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

XIII - Conduzir veículos em missão oficial e administrar a frota utilizada pelo Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XIV - Operar equipamentos específicos de segurança no desempenho das atividades de inteligência e contra inteligência autorizadas pelo Presidente do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

XV - Realizar atividades de inteligência na produção do conhecimento para a segurança orgânica e institucional do Tribunal com o objetivo de mitigar e controlar riscos, observada a regulamentação interna do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

XVI - Interagir com unidades de segurança de outros órgãos públicos para a execução de atividades comuns ou de interesse do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

XVII – Apresentar, manter atualizado e executar o Plano de Segurança Orgânica, em estrita observância à legislação vigente, às políticas e diretrizes emanadas da Comissão Permanente de Segurança Institucional e ao Planejamento Estratégico do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

XVIII - Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Projetos Básicos ou Termos de Referência para aquisição de materiais e contratações de serviços relacionados à segurança institucional e transporte do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

XIX - Acompanhar a gestão dos contratos de aquisições de materiais e serviços relacionados à segurança institucional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

XX - Apresentar e manter atualizado manual de procedimentos e protocolos de segurança institucional do Tribunal. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

Parágrafo Único. A Polícia Judicial, para investigação de prática de infração penal ocorrida nas dependências do Regional, poderá realizar, desde que a Presidência determine, diligências que se entendam essenciais à instrução de Procedimento Apuratório Preliminar instaurado pelo Presidente do Tribunal, sem prejuízo da requisição para instauração de inquérito policial. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)

## SEÇÃO IV DA DIRETORIA-GERAL

~~Art. 25. À Diretoria-Geral compete a governança, o planejamento, a coordenação e a orientação dos planos, programas e projetos visando ao cumprimento do Planejamento Estratégico do Regional, mediante a supervisão da gestão administrativa, da alocação e controle orçamentário e financeiro, da gestão de licitações e compras, da utilização do material e patrimônio, da execução das obras e serviços de infraestrutura, da gestão de pessoas e dos recursos de tecnologia da informação e comunicações, com as seguintes atribuições:~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~Art. 25. À Diretoria-Geral compete a governança das contratações, o planejamento, a coordenação e a orientação dos planos, programas e projetos visando ao cumprimento do Planejamento Estratégico do Regional, mediante a supervisão da gestão administrativa, da alocação, controle e execução orçamentária e financeira, da gestão de licitações e compras, da utilização do material e patrimônio, da execução das obras e serviços de infraestrutura, da gestão de pessoas e dos recursos de tecnologia da informação e comunicações, com as seguintes atribuições: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

Art. 25. À Diretoria-Geral compete a governança das contratações, o planejamento, a coordenação e a orientação dos planos, programas e projetos visando ao cumprimento do Planejamento Estratégico do Regional, mediante a supervisão da gestão administrativa, da alocação, controle e execução orçamentária e financeira, da gestão de licitações e compras, da utilização do material e patrimônio, da execução das obras e serviços de infraestrutura, da gestão de pessoas, com as seguintes atribuições: [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~I—desenvolver a governança do Regional;~~

I – coordenar o desenvolvimento da governança das contratações no Regional; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~II—coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e dos pedidos de créditos adicionais;~~

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e dos pedidos de créditos adicionais; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~III—monitorar o cumprimento das metas estratégicas e acompanhar os indicadores de gestão;~~

III - acompanhar o desenvolvimento dos projetos, planos e ações de suas unidades subordinadas; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IV—acompanhar o desenvolvimento dos projetos, planos e ações de suas unidades;~~

IV - opinar sobre os processos e requerimentos, inclusive os que deverão ser submetidos à deliberação da presidência; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~V—opinar sobre os processos e requerimentos, inclusive os que deverão ser submetidos à deliberação da presidência;~~

V - aprovar os artefatos de planejamento da contratação: Documentos de Oficialização de Demandas - DOD, os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, os Termos de Referência – TR os Projetos Básicos – PB; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VI—aprovar os Documentos de Oficialização de Demandas—DOD, os Termos de Referência—TR e os Projetos Básicos—PB;~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VI - coordenar a elaboração do relatório de gestão, bem como outros documentos exigidos pelos órgãos de controle; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~VII - coordenar a elaboração do relatório de gestão, bem como outros documentos exigidos pelos órgãos de controle;~~

VII- propor ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos de apoio à prestação jurisdicional; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~VIII - intensificar ações para a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos de apoio à prestação jurisdicional;~~

VIII - acompanhar os projetos de lei de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em tramitação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no Conselho Nacional de Justiça e no Congresso Nacional; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~IX - acompanhar os projetos de lei de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em tramitação no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no Conselho Nacional de Justiça e no Congresso Nacional;~~

IX - coordenar a execução do Plano Anual de Contratações, atuando inclusive, junto às unidades administrativas com o escopo de garantir o seu efetivo cumprimento; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~X - elaborar o Plano Anual de Aquisições e Contratações;~~

X - atender às autoridades e aos órgãos da administração pública e demais pessoas físicas ou jurídicas sobre assuntos atinentes à área de atuação da Diretoria-Geral; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~XI - atender às autoridades e órgãos da administração pública e demais pessoas físicas ou jurídicas sobre assuntos atinentes à área de atuação da Diretoria-Geral.~~

XI - coordenar os procedimentos para atender às auditorias internas e externas; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~XII - coordenar os procedimentos para atender às auditorias internas e externas;~~

XII - deliberar sobre processos administrativos; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~XIII - supervisionar o cumprimento da legislação quanto à transparência das informações administrativas.~~

XIII - representar a Diretoria-Geral em comissões, grupos de trabalho e comitês. ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

Art. 25-A As unidades que tenham centro de custos no Plano Anual de Contratações – PAC, independentemente de sua subordinação hierárquica, submetem-se às diretrizes e normas que regulam os processos relativos à elaboração do PAC e à execução orçamentária e financeira do Tribunal, que estão sob a gestão da Diretoria Geral. ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~Art. 26. Integra a estrutura da Diretoria-Geral o Setor de Análise de Projeto e Processos Administrativos.~~

Art. 26. Integram a estrutura da Diretoria-Geral: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – Divisão de Governança das Contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – Divisão de Gestão Negocial de Iniciativas Nacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – Seção de Acompanhamento da Execução Orçamentária; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – Setor de Acompanhamento das Ações de Controle. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V - Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)

### **Da Divisão de Governança das Contratações**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 26-A. À Divisão de Governança das Contratações compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – elaborar minutas propondo diretrizes para a governança das contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão das contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – implementar e aprimorar a gestão de riscos no macroprocesso das contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – propor a modelagem dos processos de contratação, observando as boas práticas e os atos normativos vigentes; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – elaborar o Plano de Gestão das contratações junto com as unidades envolvidas no macroprocesso das contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI – monitorar o Plano de Gestão das Contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII – propor ações de tratamento dos riscos identificados na área das contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII – elaborar relatório dos resultados da Gestão das Contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IX – representar a Diretoria-Geral em comissões, grupos de trabalho e comitês.  
[\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Da Divisão de Gestão Negocial de Iniciativas Nacionais**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 26-B. À Divisão de Gestão Negociais de Iniciativas Nacionais compete:  
[\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – analisar processos administrativos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – elaborar minutas para despachos e decisões da área; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – coordenar a implantação ou a atualização de novos sistemas nacionais administrativos, realizando o controle das informações a serem trocadas entre as áreas de negócio e a área de tecnologia da informação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – receber e enviar as informações para os Conselhos e Tribunais Superiores relativas às implantações ou às atualizações dos sistemas nacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – Efetuar as análises dos Estudos Técnicos Preliminares das contratações apresentadas, preparando os despachos para a deliberação do(a) Diretor(a)-Geral; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI – Preparar a escala de férias da Unidade para a deliberação do(a) Diretor(a)-Geral; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII – participar da coordenação de projetos desenvolvidos pela Diretoria-Geral; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII – auxiliar as unidades administrativas na execução de projetos desenvolvidos pelo Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IX – representar a Diretoria-Geral em comissões, grupos de trabalho e comitês.  
[\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Da Seção de Acompanhamento da Execução Orçamentária**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 26-C. À Seção de Acompanhamento da Execução Orçamentária compete:  
[\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – elaborar a proposta orçamentária anual e as propostas de créditos adicionais;  
[\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

II – elaborar o Plano Anual de Contratações, com base nas informações encaminhadas pelas Unidades Administrativas do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – acompanhar a execução orçamentária do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – monitorar o Calendário das Contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI – elaborar relatório mensal da situação da execução orçamentária; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII – representar a Diretoria-Geral em comissões, grupos de trabalho e comitês. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Do Setor de Acompanhamento das Ações de Controle**

[\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 26-D. Ao Setor de Acompanhamento das Ações de Controle compete: [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – consolidar as informações prestadas pelas unidades para a formação do Relatório de Gestão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – publicar o Relatório de Gestão no Portal da Transparência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – monitorar as ações de cumprimento de auditorias internas e externas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – processar requisições de informações ou produzir documentos na forma das solicitações recebidas de quaisquer órgãos de controle; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – receber, analisar e autuar as demandas encaminhadas pela Advocacia Geral da União, bem como direcioná-las à unidade competente para o envio da resposta e/ou cumprimento da decisão judicial; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI – receber, analisar e autuar as demandas externas encaminhadas por sindicatos, associações ou congêneres, bem como direcioná-las à unidade competente para as providências cabíveis; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII – auxiliar no monitoramento das ações propostas pelos setores que compõem a Diretoria-Geral; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII – representar a Diretoria-Geral em comissões, grupos de trabalho e comitês. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

### **Da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral**

(Título acrescentado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)

Art. 26-E. À Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral compete o planejamento, coordenação, orientação e monitoramento das ações necessárias ao funcionamento do Regional nas áreas de material e logística, manutenção predial, obras e gestão de contratos administrativos, termos de cooperação técnica e convênios, com as seguintes atribuições: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)

I - desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes do Planejamento Estratégico;

II - gerenciar os contratos de prestação de serviços vinculados a sua unidade, a fim de garantir o funcionamento das diversas unidades do Tribunal;

III - supervisionar as ações de controle patrimonial de bens móveis e imóveis que integram o patrimônio do Tribunal;

IV - supervisionar os convênios firmados com as entidades públicas e instituições financeiras, buscando a cooperação mútua para melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade;

V - controlar os pedidos de diária, quando relacionados a viagens a serviço no Estado de Alagoas;

VI - expedir Ordem de Serviço que autoriza a concessão de diária e o reembolso das despesas com combustível;

VII - controlar prazos, valores, execução e garantias dos contratos administrativos firmados pelo Tribunal;

VIII - propor a contratação de seguro dos imóveis utilizados por este Tribunal.

Art. 26-F – Integra a Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral a Seção de Apoio Administrativo à qual compete. (Artigo acrescentado pela Resolução 373, de 1º de outubro de 2025)

I - solicitar às empresas, entidades e órgãos contratados ou conveniados, esclarecimentos e documentos necessários ao andamento das atividades desenvolvidas e dos processos administrativos;

II - manter sob a guarda da unidade todos os processos administrativos e convênios vigentes, quando em autos físicos;

III - dar suporte às unidades do Tribunal, a fim de otimizar o gerenciamento dos contratos, convênios e termos de cooperação técnica;

IV - realizar os procedimentos para possível prorrogação contratual dos processos sob sua responsabilidade;

V - manter atualizada a lista de todos os contratos, convênios, termos de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

cooperação, com os respectivos prazos, gestores e fiscais.

**Do Setor de Análise de Projetos e Processos Administrativos**  
**(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)**

~~Art. 27. Ao Setor de Análise de Projetos e Processos Administrativos compete:~~  
~~(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~I— analisar os processos administrativos submetidos à Diretoria-Geral; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~II— minutar despachos e decisões nos processos administrativos; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~III— realizar pesquisas jurídicas relacionadas aos temas submetidos à Diretoria-Geral; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~IV— participar da coordenação de projetos desenvolvidos pela Diretoria-Geral; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~V— auxiliar as unidades administrativas na execução de projetos desenvolvidos pelo Regional; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~VI— representar a Diretoria-Geral em comissões, grupos de trabalho e comitês; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~VII— auxiliar na supervisão dos procedimentos para atender às auditorias internas e externas. (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

Art. 28. Estão subordinadas à Diretoria-Geral:

I - Secretaria de Orçamento e Finanças;

II - Secretaria de Gestão de Pessoas;

~~III— Secretaria de Administração;~~

III - Divisão de Material e Logística (Inciso alterado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)

~~IV— Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V - Coordenadoria de Licitações.~~

V - Da Secretaria de Licitações e Contratos. (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VI - Coordenadoria de Manutenção e Projetos; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)

VII - Secretaria Jurídico-Administrativa; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)

**Subseção I**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

### **Da Secretaria de Orçamento e Finanças**

Art. 29. À Secretaria de Orçamento e Finanças compete o planejamento, organização, direção e coordenação das atividades de planejamento orçamentário, assim como a execução orçamentária, financeira e contábil do Tribunal, com as seguintes atribuições:

I - apoiar as unidades visando dar suporte às áreas jurisdicional e administrativa, referente aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis do Tribunal;

II - orientar as unidades administrativas na elaboração do orçamento do Regional.

III - participar, sob a coordenação do CSJT, da elaboração do Plano Plurianual;

IV - planejar, dirigir e coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária de acordo com a legislação e normas internas;

V - enviar os dados orçamentários cadastrando nos sistemas informatizados da Justiça do Trabalho;

VI - auxiliar no cumprimento dos planos, programas e metas estabelecidos pela Administração do Tribunal, CNJ e CSJT, referente às questões orçamentárias e financeiras;

VII - assessorar a alta administração e os Comitês Orçamentários de 1º e 2º Graus na elaboração da proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a tramitação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Créditos Adicionais no CSJT, Poder Legislativo e Poder Executivo;

IX - analisar e acompanhar o planejamento orçamentário e sua execução;

X - enviar os dados referentes às solicitações de crédito ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e ao CSJT;

XI - elaborar relatórios analíticos e gerenciais com dados extraídos dos sistemas de informação e administração financeira, contábil e gerencial, visando à tomada de decisão por parte da alta administração do Regional;

XII - analisar e efetuar o pagamento, em conformidade com os requisitos previstos na legislação, seja de ordem contábil, orçamentária, financeira ou tributária.

Art. 30. Estão subordinados à Secretaria de Orçamento e Finanças:

~~I – Seção de Controle Orçamentário e Financeiro;~~

I – Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

II - Setor de Pagamento;

III - Setor de Contabilidade.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**~~Da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro~~**

**Da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro**

(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~Art. 31. À Seção de Controle Orçamentário e Financeiro compete:~~

Art. 31. À Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro compete: (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

I - controlar a execução orçamentária e financeira;

II - realizar reserva orçamentária na fase que antecede o procedimento licitatório;

III - informar sobre a disponibilidade orçamentária nos processos que necessitem de indicação de recursos para o pagamento da despesa;

IV - acompanhar os gastos por contrato, centro de custos, categoria econômica, fonte de recursos e natureza de despesas;

V - ajustar os saldos dos empenhos às estimativas de gastos para as despesas empenhadas de forma estimativa nos contratos de trato sucessivo, folha de pagamento, diárias e outras despesas;

VI - emitir empenhos originais, de reforço e anulação;

VII - solicitar recursos financeiros e realizar pagamentos de Obrigação de Pequeno Valor - OPV, quando o devedor é a União;

VIII - verificar saldos orçamentários e financeiros ao término contratual dos processos de aquisição de bens e serviços;

IX - anular os saldos de empenho remanescentes ou cancelar saldos inscritos em restos a pagar, quando houver, ao término dos contratos.

X - devolver os saldos financeiros decorrentes do cancelamento de restos a pagar;

XI - efetuar o ressarcimento de valores recolhidos indevidamente a título de receitas da União, quando solicitados pelas autoridades competentes;

XII - realizar os ajustes decorrentes de entrada de recursos por Guia de Recolhimento da União – GRU, quando tratar-se de despesas correntes e de capital;

XIII - publicar demonstrativos exigidos por normas legais com a finalidade de dar transparência ao gasto público.

**Do Setor de Pagamento**

Art. 32. Ao Setor de Pagamento compete:

I - realizar o pagamento a fornecedores de bens e serviços;

II - proceder à retenção e recolhimento de tributos, encargos e multas sobre os pagamentos aos fornecedores de bens e serviços e sobre o pagamento de folha de pessoal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- III - elaborar planilhas e cálculos de reajustes e reequilíbrios contratuais, bem como outros relacionados aos contratos;
- IV - prestar informações sobre os tributos retidos aos órgãos arrecadadores;
- V - disponibilizar no sítio eletrônico do Regional as informações sobre pagamentos de despesas contratuais, diárias e honorários periciais;
- VI - fazer solicitação de recursos financeiros para o pagamento da folha de pessoal;
- VII - realizar o pagamento de folha de pessoal e das consignações incidentes em folha;
- VIII - ressarcir aos órgãos cedentes as despesas de pessoal com servidores cedidos a este Tribunal;
- IX - efetuar o pagamento de honorários periciais decorrente do programa de assistência jurídica a pessoas carentes;
- X - realizar o pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores eventuais;
- XI - realizar as atividades necessárias à execução da despesa autorizada por Suprimento de Fundos;
- XII - efetuar o pagamento de despesas realizadas por meio do cartão corporativo do governo federal.

### **Do Setor de Contabilidade**

Art. 33. Ao Setor de Contabilidade compete:

- I - elaborar informações contábeis e assinar as declarações relacionadas ao processo de Prestação de Contas Anual;
- II - assinar Declaração Contábil para compor o relatório de gestão;
- III - elaborar, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal;
- IV - inserir, após a publicação no Diário Oficial da União, o relatório de Gestão Fiscal no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;
- V - realizar o acompanhamento das contas patrimoniais, referente a almoxarifado, bens móveis, intangíveis, depreciação e amortização;
- VII - cadastrar usuários nas redes e sistemas SERPRO, SIAFI e SIASG;
- VIII - registrar a baixa e o acompanhamento de saldo das contas de contratos administrativos de prestação de serviços, aluguéis ou fornecimento de bens;
- IX - registrar, mensalmente, conformidade de operadores do SIAFI e do SIASG;
- X - certificar, mensalmente, os documentos contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, por meio da Conformidade Contábil;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XI - analisar documentos que dão origem aos lançamentos contábeis registrados no SIAFI, tais como folha de pagamento, pagamentos de bens e serviços, pagamentos de diárias, pagamentos de peritos, pagamentos de precatórios e os documentos de arrecadação de tributos;

XII - analisar informações contidas no ato de emissão de Notas de Empenho;

XIII - analisar os lançamentos realizados e as informações prestadas à Previdência Social;

XIV - analisar as condições de concessão e a prestação de contas, procedendo a baixa da responsabilidade do agente responsável por suprimimento de fundos.

## **Subseção II**

### **Da Secretaria de Gestão de Pessoas**

Art. 34. À Secretaria de Gestão de Pessoas compete o planejamento e a coordenação das atividades relativas à política de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, observando os aspectos de legalidade, moralidade, valorização de pessoas, promoção da saúde e do bem-estar físico, psicológico, social e organizacional, promoção da cultura orientada a resultados, alinhamento do desenvolvimento profissional ao desenvolvimento institucional, eficiência, isonomia, impessoalidade, publicidade, meritocracia, transparência e respeito à diversidade, com as seguintes atribuições:

I - promover ações destinadas ao cumprimento das diretrizes definidas na Política de Gestão de Pessoas e dos objetivos institucionais previstos no Plano Estratégico Institucional - PEI;

II - secretariar os processos de reestruturação administrativa, por meio da elaboração de memoriais de cálculos, participação em reuniões e desenvolvimento de regulamentações pertinentes, para atender às demandas internas;

III - planejar, assessorar e acompanhar a lotação e movimentação de pessoal, com observância dos perfis profissionais e comportamentais e as demandas das unidades do Tribunal;

IV - secretariar junto à Administração a posse dos servidores aprovados em concurso público;

V - coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas pelos seus setores e seção, garantindo a realização de suas competências;

VI - promover a integração, o aperfeiçoamento e a valorização dos servidores em exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

VII - promover, em parceria com as unidades envolvidas, ações que visem à melhoria do clima organizacional, da saúde e da qualidade de vida no trabalho;

VIII - administrar Banco de Talentos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IX - propor novas práticas, ações e rotinas a serem implantadas na unidade, a fim de aperfeiçoar a execução de suas atividades;

X - gerenciar os contratos e convênios sob sua responsabilidade.

Art. 35. Estão subordinados à Secretaria de Gestão de Pessoas:

~~I – Seção de Pessoal;~~

I – Divisão de Gestão do Quadro de Servidores; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II - Setor de Desenvolvimento de Pessoas;

III - Setor de Legislação de Pessoal;

IV - Setor de Informações Funcionais;

~~V – Setor de Folha de Pagamento;~~

~~V – Seção de Folha de Pagamento; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

V – Divisão de Folha de Pagamento; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~VI – Setor de Saúde.~~

VI – Seção de Saúde. [\(Inciso alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

### **~~Da Seção de Pessoal~~**

#### **Da Divisão de Gestão do Quadro de Servidores**

[\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~Art. 36. À Seção de Pessoal compete:~~

Art. 36. À Divisão de Gestão do Quadro de Servidores compete: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - instruir processos de aposentadoria, pensão civil, abono de permanência, remoção e redistribuição de servidores;

II - manter atualizada a relação de cargos vagos e ocupados;

III - instruir e controlar a nomeação, posse e exercício dos candidatos habilitados em concurso público e dos indicados para cargos em comissão;

IV - garantir a elaboração dos relatórios de atividades da unidade e outros demandados pela Administração ou Órgãos de Controle.

V - analisar o pedido de exoneração e vacância de servidor;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VI - instruir processos de isenção de Imposto de Renda de servidores e pensionistas;

VII - prestar informações acerca do FUNPRESP-JUD, promovendo o cadastramento e as atualizações de dados dos servidores optantes do fundo;

VIII - promover o recadastramento anual de servidores aposentados e pensionistas civis do Tribunal;

IX - publicar, na Imprensa Oficial, os documentos de sua competência;

X - instruir os procedimentos administrativos referentes à concessão de ajuda de custo;

XI - prestar assistência à Secretária de Gestão de Pessoas nos assuntos de competência do Gabinete.

### **Do Setor de Desenvolvimento de Pessoas**

Art. 37. Ao setor de Desenvolvimento de Pessoas compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar a Avaliação de Desempenho dos servidores, assim como receber e dar andamento aos recursos interpostos;

II - promover a atualização periódica dos descritivos de postos de trabalho das unidades do Regional, que servirá de base para avaliação pelo modelo de Gestão de Pessoas por Competências;

III - planejar, coordenar e acompanhar a realização dos ciclos de avaliação dos servidores do Tribunal pelo modelo de Gestão de Pessoas por Competências;

IV - coordenar o cadastramento do Plano de Desenvolvimento Individual-PDI pelos gestores das unidades do Regional, de acordo com a análise dos resultados da avaliação pelo modelo de Gestão de Pessoas por Competências;

V - elaborar relatórios de acordo com as demandas identificadas como prioritárias no Plano de Desenvolvimento Individual, a fim de subsidiar proposta de capacitação anual que deverão ser remetidas a EJUD e ao Setor de Saúde, no fim de cada ciclo avaliativo;

VI - acompanhar as ações de capacitação e desenvolvimento promovidas pela EJUD para verificar cumprimento das metas estabelecidas no Plano Anual de Capacitação, bem como subsidiar a Escola nas ações destinadas ao desenvolvimento e potencialização das competências individuais e gerenciais;

VII - registrar no sistema informatizado os dados necessários a atuação do servidor em regime de teletrabalho, assim como publicar no Portal da Transparência do Tribunal os nomes dos servidores que atuam neste regime;

VIII - controlar o preenchimento dos requisitos para pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança - GAS;

IX - controlar e instruir processos administrativos relativos a estágio probatório, progressão e promoção funcional;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

X - analisar as situações de insuficiência de desempenho individual, a fim de propor ações de melhoria aplicáveis e possível encaminhamento do servidor para avaliação pela equipe dos programas de acompanhamento dos servidores;

XI - realizar ações de integração de novos servidores;

XII - acompanhar, durante o estágio probatório, se os servidores ocupantes das vagas destinadas às pessoas com deficiência estão sendo avaliadas pela equipe multiprofissional destinada para este fim;

XIII – planejar, coordenar, executar e propor alterações no programa de estágio do Tribunal. [Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#)

### **Do Setor de Legislação de Pessoal**

Art. 38. Ao Setor de Legislação de Pessoal compete:

I - orientar e supervisionar a correta aplicação das leis e normas relativas aos direitos e deveres dos servidores no âmbito administrativo;

II - realizar pesquisa de legislação e jurisprudência para subsidiar a sistematização de normas internas e assegurar a atualização do sistema de controle das regulamentações existentes;

III - elaborar minuta de normas internas relacionadas à área de gestão de pessoas;

IV - instruir, analisar e registrar no sistema informatizado de recursos humanos processos de averbação e desaverbação de tempo de serviço e contribuição, licença-prêmio, gratificação adicional de tempo de serviço - GATS, incorporação de quintos, VPNI e outros processos de interesse dos servidores;

V - prestar informações à Seção de Pessoal nos processos de aposentadoria, pensão civil e abono de permanência;

VI - lavrar Certidões de Tempo de Serviço ou Contribuição e outras certidões funcionais nos assuntos de competência do setor;

VII - informar à Escola Judicial - EJUD o cumprimento dos requisitos objetivos para concessão de licença para capacitação;

VIII - prestar assistência aos demais Setores da Secretária de Gestão de Pessoas nos assuntos de suas competências.

### **Do Setor de Informações Funcionais**

Art. 39. Ao Setor de Informações Funcionais compete:

I - cadastrar e atualizar as informações inerentes aos dados pessoais, sentenças judiciais, reestruturações administrativas, comissões, licenças, afastamentos, encargos, férias, adicionais, benefícios, perícias, movimentação de servidores e outras que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

demandem registro obrigatório;

II - prestar as informações necessárias à instrução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

III - prestar informações acerca das lotações das unidades, considerando o quantitativo previsto em normas regulamentares, a fim de subsidiar a tomada de decisões pela Administração;

IV - prover os recursos necessários à emissão, renovação, revogação e utilização dos certificados digitais;

V - controlar os procedimentos relativos à frequência dos servidores, inclusive dos cedidos, removidos e requisitados a outros órgãos, registrando nos sistemas informatizados os afastamentos informados pelos gestores;

VI - minutar, publicar e cumprir os atos administrativos em geral, no âmbito de sua competência;

VII - confeccionar e expedir crachás, carteiras de identificação, declarações e certidões funcionais;

VIII - gerenciar a concessão de benefícios;

IX - receber e cadastrar a entrega das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda de servidores ou autorizações para acesso às referidas declarações;

X - solicitar aos servidores declarações de não acumulação de cargos, funções ou empregos públicos e de que não foram condenados por atos de improbidade administrativa ou passível de inelegibilidade;

XI - observar os limites previstos em norma quanto ao percentual de servidores requisitados, cedidos e sem vínculo do total do quadro do Regional;

XII - promover o recadastramento periódico dos servidores em exercício;

XIII - manter controle dos convênios com outros órgãos para cessão de servidores.

**~~Do Setor de Folha de Pagamento~~**

**~~Da Seção de Folha de Pagamento~~**

~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

**Da Divisão de Folha de Pagamento**

(Redação dada pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

~~Art. 40. Ao Setor de Folha de Pagamento compete:~~

~~Art. 40. À Seção de Folha de Pagamento compete: (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

Art. 40. À Divisão de Folha de Pagamento compete:

(Artigo alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

I - elaborar a folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas deste Tribunal e os atos dela decorrentes;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

II - encaminhar mensalmente informações a Secretaria de Orçamento e Finanças sobre a remuneração e respectivos encargos de servidores cedidos a órgãos de governos estaduais, municipais e do Distrito Federal;

III - elaborar, quando autorizado, folha suplementar de pagamento;

IV - criar rubricas de folha de pagamento a partir do plano de classificação de despesas de pessoal;

V - efetuar o levantamento de possíveis créditos ou débitos de servidores ativos, inativos e pensionistas para com a Fazenda Nacional, nos casos de exoneração, vacância, redistribuição e demais situações, realizando a cobrança e os procedimentos necessários à inscrição dos inadimplentes na Dívida Ativa da União;

VI - atualizar e manter controle sistemático dos servidores requisitados com previdência própria;

VII - encaminhar e receber mensalmente as informações de pagamento de servidores requisitados, cedidos, removidos ou em exercício provisório para os respectivos regionais;

VIII - prestar as informações financeiras, tributárias e previdenciárias relativas à folha de pagamento;

IX - processar e gerenciar arquivos junto ao Sistema de Consignação Digital e-Consig;

X - manter controle sistemático dos processos de pagamento administrativos, judiciais e de ajuda de custo.

### **Do Setor de Saúde**

#### **Da Seção de Saúde**

(Redação dada pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

~~Art. 41. Ao Setor de Saúde compete:~~

Art. 41. À Seção de Saúde compete: (Artigo alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

I - propor, coordenar e executar as ações em saúde;

II - prestar assistência médica, psicológica e odontológica aos magistrados e servidores do Tribunal;

III - proporcionar apoio institucional ao servidor visando à melhoria de seu rendimento funcional e satisfação no desempenho de suas atividades, por meio de atendimento pela equipe dos programas de acompanhamento dos servidores;

IV - acompanhar a análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

V - realizar exames médicos admissional, de desligamento, de mudança de função e, quando necessário, de retorno ao trabalho;

VI - acompanhar a emissão e a homologação de laudos de insalubridade e de periculosidade;

VII - acompanhar as análises de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, e a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, nos casos previstos no regulamento;

VIII - elaborar relatórios e analisar dados estatísticos, especialmente os indicadores de saúde, a fim de propor ações e auxiliar na tomada de decisão dos gestores do Tribunal, bem como para envio aos órgãos de controle;

IX - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos magistrados e servidores, em especial dos servidores com deficiência, com registro das intervenções necessárias;

X - realizar perícias oficiais administrativas em saúde, promovendo a normatização e a uniformização dos critérios e procedimentos;

XI - manter sob guarda e eventual sigilo as informações e os registros documentais do setor.

### Subseção III

#### **Da Secretaria de Administração**

(Título revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)

~~Art. 42. À Secretaria de Administração compete o planejamento, coordenação, orientação e monitoramento das ações necessárias ao funcionamento do Regional nas áreas de material e logística, manutenção predial, obras e gestão de contratos administrativos, termos de cooperação técnica e convênios, com as seguintes atribuições:~~

~~IX — desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes do Planejamento Estratégico;~~

~~X — gerenciar os contratos de prestação de serviços vinculados a sua unidade, a fim de garantir o funcionamento das diversas unidades do Tribunal;~~

~~XI — supervisionar as ações de controle patrimonial de bens móveis e imóveis que integram o patrimônio do Tribunal;~~

~~XII — supervisionar os convênios firmados com as entidades públicas e instituições financeiras, buscando a cooperação mútua para melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade;~~

~~XIII — controlar os pedidos de diária, quando relacionados a viagens a serviço no Estado de Alagoas;~~

~~XIV — expedir Ordem de Serviço que autoriza a concessão de diária e o reembolso das despesas com combustível;~~

~~XV — controlar prazos, valores, execução e garantias dos contratos administrativos~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~firmados pelo Tribunal;~~

~~XVI— propor a contratação de seguro dos imóveis utilizados por este Tribunal.~~

~~Art. 43. Integram a estrutura da Secretaria de Administração: [\(Artigo revogado pela Resolução nº 373, 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~I— Seção de Apoio Administrativo; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 373, 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~II— Setor de Contratos e Publicação; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 373, 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~III— Setor de Gestão de Contratos de Tercerização; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 373, 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~IV - Setor de Análise de Projeto Básico e Termo de Referência. [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

#### **Da Seção de Apoio Administrativo**

~~[\(Título revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~Art. 44. À Seção de Apoio Administrativo compete: [\(Artigo revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~VI— solicitar às empresas, entidades e órgãos contratados ou conveniados, esclarecimentos e documentos necessários ao andamento das atividades desenvolvidas e dos processos administrativos;~~

~~VII— manter sob a guarda da unidade todos os processos administrativos e convênios vigentes, quando em autos físicos;~~

~~VIII— dar suporte às unidades do Tribunal, a fim de otimizar o gerenciamento dos contratos, convênios e termos de cooperação técnica;~~

~~IX— realizar os procedimentos para possível prorrogação contratual dos processos sob sua responsabilidade;~~

~~X— manter atualizada a lista de todos os contratos, convênios, termos de cooperação, com os respectivos prazos, gestores e fiscais.~~

#### **Do Setor de Contratos e Publicação**

~~[\(Título revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~Art. 45. Ao Setor de Contratos e Publicação compete: [\(Artigo revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~I— acompanhar a execução contratual das aquisições, dos ajustes de trato~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~sucessivo e de execução de obras, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas;~~

~~II — proceder à comunicação formal com as empresas contratadas;~~

~~III — acompanhar as atividades de assinatura e publicar os extratos dos contratos, observando os prazos estabelecidos na legislação;~~

~~IV — executar os ritos necessários à formalização dos contratos;~~

~~V — verificar a existência de pendências processuais e requerimentos a serem analisados e deferidos pela Administração, dando-lhes o devido encaminhamento;~~

~~VI — providenciar o registro dos contratos administrativos em sistemas específicos da União;~~

~~VII — disponibilizar no sítio deste Regional os extratos de contratos onerosos.~~

**Do Setor de Gestão de Contratos de Terceirização**  
(Título revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)

~~Art. 46. Ao Setor de Gestão de Contratos de Terceirização compete: (Artigo revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)~~

~~I — realizar a gestão dos contratos de mão de obra residente, acompanhando sua execução, zelando pela documentação e pelo cumprimento das obrigações pactuadas;~~

~~II — proceder à comunicação formal com as empresas contratadas;~~

~~III — executar os ritos necessários ao início da execução destas contratações;~~

~~IV — verificar a existência de pendências processuais e requerimentos a serem analisados pela Administração, dando-lhes o devido encaminhamento;~~

~~V — manter o controle da atuação dos fiscais dos contratos de mão de obra residente;~~

~~VI — controlar as despesas dos contratos com mão de obra residente;~~

~~VII — acompanhar a análise da documentação trabalhista, fiscal, fundiária e previdenciária, conforme exigência contratual.~~

**Do Setor de Análise de Projeto Básico e Termo de Referência**  
(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~Art. 47. Ao Setor de Análise de Projeto Básico e Termo de Referência compete: (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~I — controlar os Documentos de Oficialização de Demanda — DOD e Documentos de Formalização de Demanda — DFD das unidades; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~II — realizar Estudos Técnicos Preliminares — ETP; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~III — elaborar Termo de Referência — TR; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[de outubro de 2023\)](#)

~~IV—elaborar Projeto Básico—PB; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~V—auxiliar as unidades na elaboração do DOD, DFD, ETP, PB e TR; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VI—realizar pesquisa de preço das aquisições e contratações; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VII—elaborar e disponibilizar os modelos de documentos para aquisição e contratação; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~Art. 48. Estão subordinados à Secretaria de Administração: [\(Artigo revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~I—Coordenadoria de Material e Logística; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~II—Coordenadoria de Manutenção e Projetos; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

### **Subseção III Da Coordenadoria de Material e Logística Da Divisão de Material e Logística**

[\(Título alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

~~Art. 49. À Coordenadoria de Material e Logística compete a gestão das aquisições e distribuições de bens, serviços e materiais de consumo de uso comum às Unidades, com as seguintes atribuições:~~

~~Art. 49. À Divisão de Material e Logística compete a gestão das aquisições e distribuições de bens, serviços e materiais de consumo de uso comum às Unidades, com as seguintes atribuições: [\(Artigo alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~I - planejar, orientar e dirigir as atividades relativas à aquisição de bens permanentes e de consumo estocáveis, incluindo-se a entrada de materiais, o armazenamento, a conservação, o transporte e a distribuição;~~

~~II—elaborar Documento de Oficialização de Demanda—DOD, Estudo Técnico Preliminar—ETP e Projeto Básico ou Termo de Referência—PB/TR para aquisição de materiais de uso comum; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~III - acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Permanentes.~~

~~Art. 50. Estão subordinados à Coordenadoria de Material e Logística:~~

~~Art. 50. Estão subordinados à Divisão de Material e Logística: [\(Inciso alterado pela](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

I - Setor de Almoxarifado;

II - Setor de Controle, Manutenção e Conservação de Bens Móveis;

III - Setor de Compras e Aquisições. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Do Setor de Almoxarifado**

Art. 51. Ao Setor de Almoxarifado compete:

I - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho, podendo solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes;

II - conferir os documentos de entrada de material, atestar o recebimento dos produtos nas notas fiscais para pagamento e registrar a ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho ou contrato;

III - atender às requisições de materiais das unidades deste Regional;

IV - controlar os registros de entrada e saída de materiais;

V - elaborar mensalmente os relatórios de movimentação do almoxarifado, de estoque dos produtos médicos e odontológicos, de estoque dos materiais de manutenção de edificações, de estoque de suprimento de informática, dentre outros;

VI - elaborar anualmente os relatórios de validade dos produtos médicos e odontológicos, de validade dos materiais de manutenção de edificações, de validade dos suprimentos de informática, dentre outros;

VII - organizar o almoxarifado de forma a garantir o adequado armazenamento, observando as normas de estocagem;

VIII - realizar o inventário anual;

IX - propor a aquisição de materiais de consumo de uso comum.

### **Do Setor de Controle, Manutenção e Conservação de Bens Móveis**

Art. 52. Ao Setor de Controle, Manutenção e Conservação de Bens Móveis compete:

I - classificar, codificar, cadastrar e incorporar os bens permanentes ao patrimônio do Tribunal;

II - executar a conferência física e o tombamento dos bens permanentes incorporados ao patrimônio, atualizando a relação destes em uso nas unidades do Tribunal;

III - distribuir entre as unidades os bens permanentes adquiridos;

IV - atualizar os termos de responsabilidade dos bens patrimoniais,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

providenciando suas assinaturas;

V - controlar as saídas de bens do Tribunal para manutenção, consertos ou outros fins;

VI - informar à administração do Regional, para fins de apuração de responsabilidades, as irregularidades relacionadas à guarda e ao uso de bens patrimoniais;

VII - recolher ao depósito, recuperar e redistribuir bens devolvidos;

VIII - propor a alienação, cessão ou doação de bens considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis;

IX - gerar mensalmente o relatório de movimentação de bens móveis e softwares;

X - conferir os documentos de entrada de material, atestar o recebimento dos produtos nas notas fiscais para pagamento e registrar a ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho ou contrato.

### **Do Setor de Compras e Aquisições**

(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

Art. 52-A. Ao Setor de Compras e Aquisições compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

I - realizar os trabalhos de pesquisa de preços para formulação do quadro de pesquisa de preços a fim de subsidiar a aquisição de bens permanentes e materiais de consumo de uso comum e prestação de serviços sob responsabilidade da Unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

II - elaborar Documento de Oficialização de Demanda – DOD, Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens permanentes e materiais de consumo de uso comum, bem como para a prestação de serviços sob responsabilidade da Unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

III - realizar a análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, quando da realização do procedimento licitatório para aquisição de bens permanentes de uso comum e prestação de serviços sob responsabilidade da Unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

IV - realizar contatos diversos com fornecedores (empresas que fornecem bens permanente de uso comum, bem como os que prestam serviços sob responsabilidade desta Unidade), a fim de cobrar o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

V - realizar o recebimento dos bens permanentes de uso comum e o acompanhamento das prestações de serviços sob responsabilidade da Unidade e atestar as notas fiscais para pagamento e registrar a ocorrência de alguma entrega em desacordo com a nota de empenho ou contrato; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VI - liquidar Notas Fiscais visando à realização de pagamento às empresas fornecedoras de bens permanentes de uso comum e prestadoras de serviços sob responsabilidade da Unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

#### **Subseção IV**

#### **Da Coordenadoria de Manutenção e Projetos**

Art. 53. À Coordenadoria de Manutenção e Projetos compete o planejamento e gestão técnica dos imóveis e serviços concernentes a construção, ampliação, reformas, adequação, manutenção e conservação da estrutura física e instalações prediais do Regional no âmbito da engenharia e arquitetura, incluindo-se os equipamentos essenciais ao funcionamento das estruturas físicas das edificações, com as seguintes atribuições:

I - elaborar plano de necessidades do Regional quanto ao âmbito da engenharia e arquitetura;

II - realizar estudo de viabilidade técnica concernentes à construção, ampliação, reforma e manutenção;

III - proceder à gestão de riscos;

IV - supervisionar a elaboração de projetos de engenharia;

V - emitir ordens de serviço para o seu início ou interrupção;

VI - coordenar os servidores lotados na unidade, observando as competências técnicas;

VII - supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados por empresas contratadas nas áreas de engenharia, manutenção e projetos;

VIII - elaborar Plano de Obras do Regional.

~~Art. 54. O Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e Manutenção de Obras está subordinado à Coordenadoria de Manutenção e Projetos.~~

Art. 54. Estão subordinados à Coordenadoria de Manutenção e Projetos: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – Divisão de Manutenção; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e de Obras. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

#### **Da Divisão de Manutenção**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Art. 54-A. À Divisão de Manutenção compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – planejar, propor, coordenar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção e conservação de imóveis do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – elaborar estudos técnicos e efetuar os levantamentos, orçamentos, cronogramas, especificações, pesquisa de materiais e de fornecedores de serviços de manutenção e conservação predial; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – auxiliar na conferência das medições dos serviços executados e sua adequação ao cronograma físico-financeiro; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – prestar assessoramento técnico na sua área de atuação, emitindo laudos e pareceres; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – executar a conservação e a manutenção predial; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI – supervisionar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento de energia elétrica e de água, e a destinação final de esgoto; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII – coordenar as contratações dos serviços de manutenção de elevadores, de aparelhos de ar condicionado, de geradores e de nobreaks; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII – elaborar e atualizar o Plano Plurianual de Manutenções que deverá acompanhar o período do Planejamento Estratégico Institucional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IX – elaborar relatório anual contendo o quantitativo de atendimentos eletrônicos recebidos e os realizados, as ações promovidas e o orçamento executado, podendo nele apresentar sugestões de melhorias; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

X – prestar informações da pasta relativas ao Plano de Logística Sustentável (PLS) sempre que solicitado e no prazo estabelecido; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XI – prestar informações às Comissões e demais Órgãos e setores deste Tribunal sempre que solicitado e no prazo estabelecido. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Parágrafo único – Fica subordinado à Divisão de Manutenção o Setor de Gestão de Contratos de Terceirização ao qual compete. [\(Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)

I - realizar a gestão dos contratos de mão de obra residente, acompanhando sua execução, zelando pela documentação e pelo cumprimento das obrigações pactuadas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- II - proceder à comunicação formal com as empresas contratadas;
- III - executar os ritos necessários ao início da execução destas contratações;
- IV - verificar a existência de pendências processuais e requerimentos a serem analisados pela Administração, dando-lhes o devido encaminhamento;
- V - manter o controle da atuação dos fiscais dos contratos de mão de obra residente;
- VI - controlar as despesas dos contratos com mão de obra residente;
- VII - acompanhar a análise da documentação trabalhista, fiscal, fundiária e previdenciária, conforme exigência contratual.

**~~Do Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e Manutenção de Obras~~**  
**Do Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e de Obras**  
**(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)**

~~Art. 55. Ao Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e Manutenção de Obras compete:~~

Art. 55. Ao Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e de Obras compete:  
(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~I — elaborar projetos técnicos, estudos, levantamentos, orçamentos, layouts, cronogramas, especificações, pesquisa de materiais e fornecedores, objetivando novas edificações, reformas, ampliações e manutenção de imóveis do Regional;~~

I – planejar, propor, coordenar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e obras de engenharia, construções civis, reformas e ampliações de imóveis do Regional; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~II — supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de engenharia, construções civis, reformas, manutenção e ampliações de imóveis do Regional;~~

II – elaborar projetos técnicos, estudos, levantamentos, orçamentos, layouts, cronogramas, especificações, pesquisa de materiais e de fornecedores; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~III — auxiliar na conferência das medições dos serviços executados e sua adequação ao cronograma físico-financeiro;~~

III – elaborar ou efetuar a contratação de serviço de avaliações de imóveis; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~IV — prestar assessoramento técnico na sua área de atuação, emitindo laudos e pareceres;~~

IV – efetuar a contratação e fiscalizar o serviço de seguro de imóveis; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~V — efetuar avaliações de imóveis;~~

V – auxiliar na conferência das medições dos serviços executados e sua adequação ao cronograma físico-financeiro; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[de 2023\)](#)

~~VI – executar a conservação e a manutenção predial;~~

VI – prestar assessoramento técnico na sua área de atuação, emitindo laudos e pareceres; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VII – supervisionar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento de energia elétrica, de água e esgoto;~~

VII – elaborar e atualizar o Plano Plurianual de Obras e Serviços de Engenharia que deverá acompanhar o período do Planejamento Estratégico Institucional; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VIII – coordenar as contratações dos serviços de manutenção de elevadores, de aparelho de ar condicionado, de geradores e de nobreaks;~~

VIII – elaborar relatório anual contendo o quantitativo de projetos solicitados e elaborados, as ações promovidas e o orçamento executado, podendo nele apresentar sugestões de melhorias; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IX – elaborar os planos de manutenção preventiva, corretiva e de melhorias das instalações físicas do Tribunal.~~

IX – prestar informações aos colegiados, órgãos e setores deste Tribunal sempre que solicitado e no prazo estabelecido. [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

#### **Subseção IV**

##### **Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações**

[\(Subseção e título revogados pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~Art. 56. À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC – compete prover soluções de tecnologia da informação e comunicações – TIC – necessárias ao cumprimento da missão institucional do Tribunal, com as seguintes atribuições: (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII – propor e coordenar a execução de diretrizes gerais de TIC; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IX – auxiliar a elaboração do Plano Estratégico de TIC – PETIC, alinhado ao Plano Estratégico Institucional do Tribunal e diretrizes de TIC de órgãos superiores, acompanhando a evolução das metas estabelecidas; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X - propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC, acompanhar e buscar meios para viabilizar sua execução; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XI - propor e acompanhar a execução dos demais planos relativos à área de TIC, tais como capacitações, contratações e orçamentário; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~XII - coordenar as ações contínuas de capacitação e gestão de pessoas de TIC; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIII - planejar e acompanhar a estratégia de TIC, apoiando o processo de governança de TIC do Tribunal; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIV - auxiliar na definição e executar as atividades de apoio previstas no processo de trabalho de governança de TIC do Tribunal; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XV - acompanhar a execução das ações relacionadas à governança de TIC, de acordo com os normativos vigentes e as exigências dos órgãos de controle interno e externo; (Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021)~~

~~XIV - acompanhar a execução das ações relacionadas à governança de TIC, de acordo com os normativos vigentes e as exigências dos órgãos de auditoria interna e externa; (Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XV - promover a cultura de gerenciamento de projetos de TIC no Tribunal; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVI - elaborar a proposta, acompanhar a utilização e manter atualizada a metodologia de gestão de projetos de TIC; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVII - gerir o portfólio de projetos e gestão de demandas de TIC do Tribunal; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVIII - gerir e aprimorar a gestão de processos de trabalho de TIC e seus indicadores relacionados; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIX - apoiar a definição de padrões de qualidade de sistemas, infraestrutura tecnológica, dados e segurança das informações, por meio da elaboração, divulgação e manutenção dos normativos da SETIC. (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 57. Estão subordinados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações:~~

~~Art. 57. Estão subordinados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação: (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I— Seção de Infraestrutura Tecnológica;~~

~~I— Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II— Setor de Banco de Dados;~~

~~II— Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~Comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III—Setor de Suporte ao Usuário;~~

~~III—Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IV—Setor de Sistemas e Portais Web;~~

~~IV—Divisão de Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V—Setor de Sistemas Administrativos;~~

~~V—Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI—Setor de Sistemas Judiciais;~~

~~VI—Divisão de Infraestrutura Tecnológica; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII—Setor de Apoio Administrativo. (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~Art. 57-A. Estão subordinados à estrutura da Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I—Setor de Sistemas Administrativos; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II—Setor de Sistemas Jurídicos; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III—Setor de Sistemas Corporativos e Portais. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 57-B. Estão subordinados à estrutura da Divisão de Infraestrutura Tecnológica: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I—Setor de Redes e Telecomunicações; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II—Setor de Infraestrutura de Aplicações; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2024)

III— Setor de Banco de Dados. ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

**Da Seção de Infraestrutura Tecnológica**

**Da Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**

~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

(Títulos revogados pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

Art. 58. À Seção de Infraestrutura Tecnológica compete:

Art. 58. À Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação compete: ~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

I— operacionalizar os recursos computacionais centralizados requeridos pelas aplicações corporativas do Tribunal;

I— Gerenciar a área de apoio à governança e gestão estratégica da secretaria; ~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

II— administrar recursos tecnológicos de telecomunicações e das redes locais e remotas do Regional;

II— planejar e coordenar a elaboração e o acompanhamento da execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), do Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCTIC), do Plano de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação (PACTIC) e dos demais planos e políticas da área de tecnologia da informação e comunicação; ~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

III— administrar sistemas operacionais e componentes de software básico instalados nos equipamentos servidores dos centros de dados do Tribunal;

III— Planejar e coordenar a aquisição de bens e a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação; ~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

IV— administrar soluções de armazenamento de dados e de backup instalados nos equipamentos no centro de dados do Regional;

IV— Supervisionar a elaboração de especificações técnicas para aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação; ~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

V— administrar recursos físicos e equipamentos presentes nos ambientes da sala de máquinas e do datacenter;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~V— Planejar e coordenar as ações contínuas de capacitação e de gestão de pessoas da secretaria; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI— participar como integrante de equipe destinada à contratação de serviços e aquisições de soluções de infraestrutura de TIC;~~

~~VI— Supervisionar a gestão do portfólio de projetos, demandas e serviços de tecnologia da informação e comunicação; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII— gerenciar o portfólio de projetos e serviços da seção;~~

~~VII— Supervisionar a construção dos processos de trabalho da secretaria; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII— elaborar planos de ação de infraestrutura tecnológica baseados na estratégia definida pelo Tribunal, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TIC sob responsabilidade da Seção;~~

~~VIII— Monitorar o cumprimento dos indicadores de desempenho dos processos de trabalho da secretaria; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IX— elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de infraestrutura tecnológica;~~

~~IX— Prestar apoio administrativo na gestão de processos administrativos, orçamento, patrimônio, auditorias e correspondências da secretaria; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X— coordenar os trabalhos realizados pelo Setor de Banco de Dados.~~

~~X— Manter atualizadas as informações do portal de governança de tecnologia da informação e comunicação; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XI— Supervisionar a conformidade das práticas de tecnologia da informação e comunicação com os processos de trabalho; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XII— Apoiar a definição de padrões de qualidade de sistemas, infraestrutura tecnológica, dados, atendimento ao usuário, gestão de riscos e de segurança das informações, por meio da elaboração, divulgação e manutenção dos normativos da secretaria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIII— Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da unidade; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIV— Propor e executar as atividades de apoio previstas no processo de trabalho~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~de governança de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XV—Prestar apoio operacional às atividades dos colegiados temáticos relacionados às atividades da secretaria; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVI— Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

**~~Do Setor de Banco de Dados  
Da Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e  
Comunicação~~**

~~[\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)  
(Títulos revogados pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 59. Ao Setor de Banco de Dados compete:~~

~~Art. 59. À Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação compete: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I—elaborar especificações de bens e serviços relacionados à implantação, utilização e disponibilização dos sistemas de bancos de dados, sistemas de pesquisa textual e sistemas de gerenciamento de conteúdo corporativo do Regional;~~

~~I—Gerenciar a área de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II—administrar sistemas gerenciadores de bancos de dados, sistemas de pesquisa textual e sistemas de gerenciamento de conteúdo corporativo instalados nos centros de dados do Tribunal;~~

~~II—Gerenciar a central de serviços de tecnologia da informação e comunicação; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III—executar rotinas de teste de contingência seguindo as normas em vigor;~~

~~III—Operacionalizar a solução de gerenciamento de serviços; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IV—verificar a adequação do ambiente de bancos de dados do Tribunal, visando à garantia da segurança da informação armazenada;~~

~~IV—Planejar e supervisionar a instalação e manutenção de softwares e equipamentos de microinformática; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V—participar como integrante de equipe destinada à contratação de serviços e aquisições de soluções de banco de dados;~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~V — Prestar assistência aos usuários internos no uso das soluções de tecnologia da informação e comunicação, orientando-os na correta utilização dos equipamentos, programas e sistemas administrativos e jurídicos formalmente disponibilizados pelo TRT-19; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI — gerenciar o portfólio de projetos e serviços do setor;~~

~~VI — Prover suporte operacional aos usuários na utilização dos recursos e serviços disponibilizados pela secretaria, abrangendo softwares e equipamentos de microinformática; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII — elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de bancos de dados, sistemas de pesquisa textual e sistemas de gerenciamento de conteúdo corporativo.~~

~~VII — Solucionar problemas operacionais de hardware e software de microinformática; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII — Atuar como ponto de contato central dos usuários dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, classificando e encaminhando o atendimento dos chamados recebidos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IX — Elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de serviços de atendimento de microinformática; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X — Identificar as dificuldades relativas ao uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, a partir do atendimento aos chamados e da interação com as demais áreas do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XI — Diagnosticar, revisar e atualizar o registro dos principais problemas advindos de incidentes não resolvidos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XII — Prospectar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua dos ativos de microinformática, observados os padrões de mercado e as diretrizes nacionais de infraestrutura tecnológica definidas pelo CSJT; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIII — Gerenciar o portfólio de projetos, demandas e serviços da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIV — Elaborar planos de ação de atendimento ao usuário e microinformática baseados na estratégia definida pelo TRT-19, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TI sob responsabilidade da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~XV — Gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVI — Garantir que os setores a ela vinculados atuem em conformidade com os processos de trabalho; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVII — Revisar, propor melhorias e garantir a aplicação dos processos de gestão de serviços e de gestão de ativos de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVIII — Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIX — Atuar nas equipes de contratação e fiscalizar os contratos da unidade, auxiliando as unidades subordinadas nos processos de aquisições e contratações de tecnologia da informação e comunicação inerentes à competência da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XX — Gerenciar os projetos, demandas e serviços sob responsabilidade da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XXI — Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XXII — Prospectar práticas e soluções que aprimorem a qualidade dos serviços da unidade, observados os padrões nacionais e diretrizes do CSJT. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

### **Do Setor de Suporte ao Usuário Da Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados**

~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)  
(Títulos revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 60. Ao Setor de Suporte ao Usuário compete:~~

~~Art. 60. À Divisão de Segurança da Informação e Proteção de Dados compete:  
(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I — prover suporte operacional aos usuários na utilização dos recursos e serviços~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~disponibilizados pela SETIC, abrangendo os sistemas, softwares e equipamentos de microinformática;~~

~~I— Gerenciar a área de segurança da informação e proteção de dados da secretaria; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II— propor e apoiar ações de treinamento para os usuários de TIC;~~

~~II— Coordenar a implantação e execução da Política de Segurança da Informação do TRT-19; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III— administrar sistemas operacionais e componentes de software básico instalados nos microcomputadores do Tribunal;~~

~~III— Coordenar os processos de incidentes de segurança da informação e proteção de dados, conforme as boas práticas internacionais; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IV— fazer o gerenciamento dos ativos de TIC;~~

~~IV— Coordenar os processos de gestão de riscos de tecnologia da informação e comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V— apoiar na gestão de mudanças das soluções de TIC;~~

~~V— Coordenar os processos de gestão de continuidade de serviços essenciais de tecnologia da informação e comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI— participar como integrante de equipe destinada à contratação de serviços e aquisições de soluções na área de suporte técnico de TIC;~~

~~VI— Coordenar os processos de segurança dos serviços em nuvem; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII— gerenciar o portfólio de projetos e serviços do setor;~~

~~VII— Apoiar na execução dos processos de disponibilidade e continuidade de serviços essenciais, conforme as boas práticas internacionais; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII— elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de ativos, mudanças e suporte.~~

~~VIII— Operacionalizar a solução de antivírus; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IX— Operacionalizar a solução de filtragem de conteúdo web; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~X — Operacionalizar a solução de filtragem de correio eletrônico; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023): (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XI — Operacionalizar a solução de firewall e proteção de intrusão; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XII — Propor medidas para aperfeiçoamento da segurança da informação e proteção de dados; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIII — Realizar inspeções com emissão de relatórios ao gestor da secretaria sobre o uso dos recursos de tecnologia, apontando, quando existentes, irregularidades e não conformidades na utilização; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIV — Fornecer, ao gestor da secretaria, subsídios e informações para as atividades dos colegiados que tratam da segurança da informação e proteção de dados; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XV — Fornecer, ao gestor da secretaria, relatórios de análise de riscos, do nível de segurança alcançado nos ambientes tecnológicos e dos incidentes de segurança cibernética; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVI — Propor a realização de eventos de capacitação e comunicação e divulgar ações com o objetivo de conscientizar os usuários quanto ao uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, especialmente no tocante à segurança da informação e proteção de dados; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVII — Atuar, de forma coordenada com outras áreas, no sentido de orientar e fornecer os recursos necessários para que todos possam exercer suas atividades de acordo com as normas e diretrizes especificadas na Política de Segurança da Informação do TRT-19; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XVIII — Prospeccionar, homologar, definir parâmetros para utilização e monitorar todos os equipamentos e softwares relacionados à segurança da informação e proteção de dados no ambiente tecnológico do TRT-19; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIX — Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da seção; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XX — Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XXI — Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação da seção; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XXII — Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

**Do Setor de Sistemas e Portais Web  
Da Divisão de Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e  
Comunicação**

~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)  
(Títulos revogados pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 61. Ao Setor de Sistemas e Portais Web compete:~~

~~Art. 61. À Divisão de Iniciativas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação compete: (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I — gerenciar o portfólio e os projetos de sistemas e portais Web;~~

~~I — Realizar o desenvolvimento de módulos dos sistemas judiciais e administrativos nacionais, observadas as diretrizes de governança de TIC do TRT-19, do CSJT e do CNJ; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II — apoiar as unidades do Tribunal quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas e portais Web;~~

~~II — Propor melhorias nos processos de desenvolvimento dos sistemas nacionais; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III — sustentar os sistemas e portais Web por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas;~~

~~III — Desenvolver módulos ou satélites que atendam às necessidades dos sistemas nacionais e que estejam alinhados com a estratégia do TRT19; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IV — participar como integrante de equipe destinada à contratação de serviços e aquisições de soluções de sistemas Web de interesse das unidades do Regional;~~

~~IV — Participar de cursos e reuniões relacionadas ao desenvolvimento de módulos e satélites dos sistemas nacionais; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V — desenvolver e apoiar a implantação de sistemas e portais Web a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas;~~

~~V — Interagir com CSJT e outros regionais para realizar o levantamento de~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~requisitos e esclarecer dúvidas negociais referentes aos módulos e satélites nacionais desenvolvidos pela Divisão; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI— testar os sistemas e portais Web durante as fases de desenvolvimento e implantação;~~

~~VI— Acompanhar e resolver problemas relatados por outros regionais referentes aos módulos ou satélites nacionais desenvolvidos pela Divisão; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII— gerenciar o portfólio de projetos e serviços do setor;~~

~~VII— Cooperar com o desenvolvimento de ferramentas auxiliares aos sistemas nacionais; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII— elaborar planos de ação de sustentação de sistemas e portais Web baseados na estratégia definida pelo Tribunal, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TIC sob responsabilidade do setor;~~

~~VIII— Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da Divisão; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IX— elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de sistemas e portais Web.~~

~~IX— Gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da Divisão; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X— Atuar em conformidade com os processos de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XI— Prospectar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua dos sistemas nacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XII— Atuar, em conjunto com o CSJT e outros regionais, com o fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas nacionais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIII— Atuar nas equipes de contratação e fiscalizar os contratos da unidade, auxiliando nos processos de aquisições e contratações de TIC inerentes à competência da divisão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIV— Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**~~Do Setor de Sistemas Administrativos~~**

**Da Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia de Informação e Comunicação**

~~(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~(Títulos revogados pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 62. Ao Setor de Sistemas Administrativos compete:~~

~~Art. 62. À Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia de Informação e Comunicação compete: (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I — gerenciar o portfólio e os projetos de sistemas administrativos;~~

~~I — Gerenciar a área de desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação de sistemas informatizados da secretaria; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II — apoiar as unidades do Tribunal quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas administrativos;~~

~~II — Gerenciar o portfólio de projetos, demandas e serviços da unidade com base nas necessidades de negócio relacionadas às atividades judiciais e administrativas do TRT 19; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III — sustentar os sistemas administrativos por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas;~~

~~III — Elaborar planos de ação de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados baseados na estratégia definida pelo TRT 19, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos serviços sob responsabilidade da seção; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IV — participar como integrante de equipe destinada à contratação de serviços e aquisições de soluções de sistemas administrativos de interesse das unidades do Regional;~~

~~IV — Elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V — desenvolver e apoiar a implantação de sistemas administrativos a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas;~~

~~V — Atuar, em conjunto com as demais áreas da secretaria, com o fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI — testar os sistemas administrativos durante as fases de desenvolvimento e implantação;~~

~~VI — Prospectar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua dos sistemas; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~VII — gerenciar o portfólio de projetos e serviços do setor;~~

~~VII — Revisar, propor melhorias e observar o processo de desenvolvimento de software definido pelo Tribunal, promovendo sua contínua melhoria; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII — elaborar planos de ação de sustentação de sistemas administrativos baseados na estratégia definida pelo Regional, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TIC sob responsabilidade do setor;~~

~~VIII — Garantir que as unidades a ela vinculadas atuem em conformidade com os processos de tecnologia da informação e comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IX — elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de sistemas.~~

~~IX — Gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da seção; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X — Atuar nas equipes de contratação e fiscalizar os contratos da unidade, auxiliando as unidades subordinadas nos processos de aquisições e contratações de TIC inerentes à competência da seção; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XI — Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da seção; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XII — Secretariar as atividades dos colegiados temáticos relacionados aos sistemas, organizando a relação de demandas de melhorias a serem priorizadas e prestando o apoio operacional necessário às reuniões; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIII — Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

### **Do Setor de Sistemas Administrativos**

~~(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~(Título revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 62-A. Ao Setor de Sistemas Administrativos compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Artigo revogado pela Resolução nº 323,~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de 8 de maio de 2024)

~~I — Gerenciar e executar os projetos e demandas devidamente autorizadas relacionados a sistemas administrativos, priorizando as soluções nacionais do sistema de gestão de pessoas (SIGEP) e de folha de pagamento (Folhaweb); (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II — Desenvolver e apoiar a implantação de sistemas administrativos a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas, priorizando as soluções nacionais definidas pelo CSJT; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III — Sustentar os sistemas administrativos por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IV — Atuar no desenvolvimento de funcionalidades de integração entre os sistemas nacionais e os sistemas de informação do TRT 19; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V — Apoiar as unidades do TRT 19 quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas administrativos; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI — Apoiar áreas de negócio gestoras executivas dos sistemas no testes e homologações dos sistemas administrativos durante a fase de implantação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII — Prestar atendimento a usuários internos para solução de incidentes e problemas em sistemas, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII — Monitorar e executar as demandas relacionadas aos sistemas do SIGEP pelo CSJT, mediante autorização de seu respectivo comitê gestor regional; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IX — Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X — Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação do setor; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~XI — Gerar relatórios gerenciais com base nos dados dos sistemas administrativos. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

### **Do Setor de Sistemas Jurídicos**

~~(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~(Título revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 62-B. Ao Setor de Sistemas Jurídicos compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I — Gerenciar e executar os projetos e demandas devidamente autorizadas relacionados a sistemas judiciais, priorizando as soluções nacionais do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e seus sistemas satélites; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II — Apoiar as unidades do TRT 19 quanto à concepção, especificação, homologação, implantação e ao uso dos sistemas judiciais; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III — Sustentar os sistemas judiciais por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IV — Desenvolver e apoiar a implantação de sistemas judiciais a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas, priorizando as soluções nacionais definidas pelo CSJT e pelo CNJ; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V — Apoiar áreas de negócio gestoras executivas dos sistemas no testes e homologações dos sistemas judiciais durante a fase de implantação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI — Prestar atendimento a usuários internos do TRT 19 para solução de incidentes e problemas em sistemas, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII — Monitorar e executar as demandas relacionadas ao PJe e seus sistemas satélites demandadas pelo CSJT, mediante autorização de seu respectivo comitê gestor regional; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII — Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~IX—Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação do setor; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~X—Gerar relatórios gerenciais com base nos dados dos sistemas jurídicos. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

### **~~Do Setor de Sistemas Corporativos e Portais~~**

~~[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~[\(Título revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~Art. 62 C. Ao Setor de Sistemas Corporativos e Portais compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~I—Gerenciar e executar os projetos e demandas devidamente autorizadas relacionados a sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~II—Desenvolver, manter e sustentar os sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~III—Testar os sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet durante as fases de desenvolvimento e implantação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~IV—Criar e manter painéis e relatórios utilizando softwares de análise de dados; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

~~V—Implantar e manter sistemas de apoio à decisão, monitorando o seu desempenho e efetuando as otimizações necessárias; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VI—Atuar na integração entre os sistemas corporativos e portais e os demais sistemas do tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VII—Prover, manter e revogar as credenciais de acesso aos sistemas corporativos e portais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~VIII— Administrar e manter ferramentas de inteligência e exploração de dados para disponibilizar informações gerenciais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IX— Atuar tecnicamente na elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos de interesse das unidades do TRT-19 para a aquisição, suporte e evolução de sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X— Apoiar as unidades do TRT-19 quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso de sistemas corporativos, sistemas de apoio à decisão e portais de internet e intranet; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XI— Liderar tecnicamente os projetos sob sua responsabilidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XII— Prestar atendimento a usuários internos para solução de incidentes e problemas em sistemas, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XIII— Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIV— Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação da unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

**Do Setor de Sistemas Judiciais  
Da Divisão de Infraestrutura Tecnológica**

~~[\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)  
(Títulos revogados pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

Art. 63. Ao Setor de Sistemas Judiciais compete:

~~Art. 63. À Divisão de Infraestrutura Tecnológica compete: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I— gerenciar o portfólio e os projetos de sistemas judiciais;~~

~~I— Gerenciar a área de infraestrutura tecnológica da secretaria; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~II — apoiar as unidades do Tribunal quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas judiciais;~~

~~II — Administrar os recursos computacionais centralizados requeridos pelos sistemas e serviços de tecnologia da informação e comunicação, incluindo os centros de armazenamento e processamento de dados (data centers) e as soluções de telecomunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III — sustentar os sistemas judiciais por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas;~~

~~III — Supervisionar a aquisição, a implantação e a manutenção dos equipamentos e serviços de infraestrutura tecnológica; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~IV — participar como integrante de equipe destinada à contratação de serviços e aquisições de soluções de sistemas judiciais de interesse das unidades do Regional;~~

~~IV — Gerenciar o portfólio de projetos, demandas e serviços da unidade; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V — desenvolver e apoiar a implantação de sistemas judiciais a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas;~~

~~V — Elaborar planos de ação de infraestrutura tecnológica baseados na estratégia definida pelo TRT-19, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TI sob responsabilidade da unidade; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~VI — testar os sistemas judiciais durante as fases de desenvolvimento e implantação;~~

~~VI — Revisar, propor melhorias e garantir, em conjunto com a área de segurança da informação, a aplicação dos planos de continuidade de negócio, de segurança da informação e de gestão de riscos de tecnologia da informação e comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII — analisar, extrair e combinar os dados armazenados pelos sistemas aplicativos tradicionais de forma a propiciar consultas gerenciais e prestar suporte à decisão;~~

~~VII — Atuar junto às demais áreas da secretaria a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de tecnologia da informação e comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII — implementar rotinas de extração e transformação de informações dos bancos de dados relacionais e carga de bancos de dados multidimensionais;~~

~~VIII — Elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da unidade; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~IX — administrar ferramentas tecnológicas que possibilitem a criação dos universos para geração de consultas e relatórios gerenciais “ad hoc”, sem formato pré definido, incluindo modelos para criação de novas consultas e relatórios pelos próprios usuários;~~

~~IX — Atuar nas equipes de contratação e fiscalizar os contratos da unidade, auxiliando as unidades subordinadas nos processos de aquisições e contratações de tecnologia da informação e comunicação inerentes à competência da unidade; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X — promover a administração de dados, a construção e a consolidação de informações para apoio gerencial;~~

~~X — Prospectar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, observados os padrões de mercado e as diretrizes nacionais de infraestrutura tecnológica definidas pelo CSJT; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XI — gerenciar o portfólio de projetos e serviços do setor;~~

~~XI — Elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de infraestrutura tecnológica; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XII — elaborar planos de ação de sustentação de sistemas judiciais baseados na estratégia definida pelo Regional, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TIC sob responsabilidade do setor;~~

~~XII — Gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da unidade; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIII — elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de sistemas, ferramentas de apoio à decisão e administração de dados.~~

~~XIII — Garantir que as unidades a ela vinculadas atuem em conformidade com os processos de tecnologia da informação e comunicação; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIV — Mapear, monitorar e propor melhorias nos processos de trabalho relacionados à unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

### **Do Setor de Redes e Telecomunicações**

~~[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~[\(Título revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

Art. 63-A. Ao Setor de Redes e Telecomunicações compete: ~~[\(Artigo acrescentado](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I— Gerenciar os serviços de telecomunicação de dados e voz— Rede JT; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II— Gerenciar as redes de dados e voz contratadas, incluindo acessos à Internet e conectividade com redes de órgãos e instituições conveniadas ao TRT 19; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III— Prover a integração entre as redes de voz convencionais e redes de dados do TRT 19; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IV— Manter as salas de telecomunicações localizadas na capital e no interior do estado em condições ideais de operação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V— Manter centrais telefônicas digitais no que se refere à manutenção, configuração dos equipamentos e ativação dos ramais; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI— Executar rotinas de teste de contingência, nos ambientes de rede do TRT 19, seguindo a norma em vigor; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII— Gerenciar o sistema centralizado de monitoramento de ativos, apoiando os demais setores da Seção de Infraestrutura Tecnológica; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII— Aplicar as melhores práticas e as determinações, relativas às telecomunicações, constantes na política de segurança da informação institucional, visando a adequação do ambiente de rede do TRT 19; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IX— Monitorar ativos e serviços de tecnologia da informação e comunicação sob responsabilidade da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X— Gerar, anualmente, relatório contendo informações sobre caixas postais, grupos de e-mail e autorizações de acesso a ser encaminhado ao superior hierárquico; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XI— Prospectar novas tecnologias vinculadas à área de atuação da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~XII — Gerenciar projetos, demandas e serviços sob responsabilidade da unidade; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XIII — Apoiar as áreas de engenharia e manutenção do Tribunal nos projetos de redes lógicas relacionadas às ações sob responsabilidade da secretaria de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~XIV — Prestar atendimento a usuários internos do Tribunal para solução de incidentes e problemas em sistemas e equipamentos de propriedade do Tribunal, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XV — Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~XVI — Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação da unidade. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

### **Do Setor de Infraestrutura de Aplicações**

~~(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~(Título revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 63 B. Ao Setor de Infraestrutura de Aplicações compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I — Administrar a infraestrutura de servidores de aplicação, visando à segurança, ao desempenho e à disponibilidade das informações; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II — Atuar junto à diversas áreas da secretaria, especialmente, junto à unidade de sistemas informatizados, na implantação e manutenção de aplicações que utilizam servidores de aplicação, garantindo sua disponibilidade e eficiência; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III — Administrar serviços de aplicações e ambientes web do TRT 19; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~IV— Participar do gerenciamento dos mecanismos de intercâmbio informatizado de dados entre o TRT 19 e entidades conveniadas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~V— Atuar junto às empresas contratadas para prestação de suporte técnico especializado na análise de incidentes e soluções de problemas não resolvidos pelas equipes internas, bem como para o desenvolvimento de novos projetos, vinculados à sua área de atuação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VI— Prospectar novas tecnologias vinculadas à área de atuação da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VII— Gerenciar os projetos, demandas e serviços sob responsabilidade da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~VIII— Prestar atendimento a usuários internos para solução de incidentes e problemas em sistemas e equipamentos de propriedade do TRT 19, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~IX— Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~X— Fiscalizar os contratos de serviços e aquisições relacionados à área de atuação da unidade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~XI— Monitorar ativos e serviços de tecnologia da informação e comunicação sob responsabilidade da unidade. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

### **Do Setor de Banco de Dados**

~~[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~(Título revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 63 C. Ao Setor de Banco de Dados compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)-(Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I— Administrar a infraestrutura de servidores de bancos de dados do Tribunal, visando à segurança, ao desempenho e à disponibilidade das informações; [\(Inciso](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

II — Gerenciar e manter a plataforma de banco de dados Oracle; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

III — Gerenciar e manter a plataforma de banco de dados Postgres; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

IV — Auxiliar as demais áreas da secretaria na instalação e manutenção de aplicações, serviços ou ferramentas que utilizam servidores de banco de dados próprios; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

V — Realizar cópias de segurança, zelando pelo cumprimento da política de segurança da informação vigente, no que se refere a disponibilidade dos sistemas e dados do TRT-19; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VI — Participar do gerenciamento dos mecanismos de intercâmbio informatizado de dados entre o TRT-19 e entidades conveniadas; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VII — Atuar junto às empresas contratadas para prestação de suporte técnico especializado na análise de incidentes e soluções de problemas não resolvidos pelas equipes internas, bem como para o desenvolvimento de novos projetos, vinculados à sua área de atuação; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

VIII — Prospectar novas tecnologias vinculadas à área de atuação da unidade; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

IX — Gerenciar os projetos, demandas e serviços sob responsabilidade da unidade; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

X — Prestar atendimento a usuários internos para solução de incidentes e problemas em sistemas e equipamentos de propriedade do TRT-19, em auxílio à unidade de atendimento de serviços de tecnologia da informação e comunicação; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XI — Fornecer informações e documentos necessários às aquisições e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação, de acordo com o processo de planejamento de contratações de tecnologia da informação e comunicação; ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

XII — Fiscalizar os contratos de garantia e manutenção de equipamentos de infraestrutura e de serviços e aquisições relacionados à área de atuação da unidade;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~XIII — Monitorar ativos e serviços de tecnologia da informação e comunicação sob responsabilidade da unidade.~~ ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

### **Do Setor de Apoio Administrativo**

(Título revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~Art. 64. Ao Setor de Apoio Administrativo compete:~~ (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~IV — apoiar a direção da SETIC e de suas subunidades nas demandas administrativas e financeiras;~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~V — elaborar expedientes e relatórios gerenciais relacionados às atribuições da unidade;~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~VI — acompanhar os processos administrativos que tramitam pela SETIC;~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~IV — coordenar as aquisições, contratações e a gestão orçamentária de TIC;~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~V — consolidar o Plano de Contratação e Aquisição de Soluções de TIC;~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~IX — elaborar e acompanhar a proposta orçamentária de TIC;~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~X — definir e monitorar o processo de trabalho de contratações de TIC, definindo metodologia, artefatos e indicadores de desempenho;~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~XI — coordenar as negociações orçamentárias de TIC com o CSJT;~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~IX — acompanhar os prazos e as prorrogações dos contratos de TIC.~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

### **Subseção V**

#### **Da Coordenadoria de Licitações**

##### **Da Secretaria de Licitações e Contratos**

(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~Art. 65. À Coordenadoria de Licitações compete a gestão e execução das atividades inerentes aos processos de aquisição de bens, contratação de serviços em materiais em geral, mediante processos licitatórios e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes atribuições:~~

Art. 65. A Secretaria de Licitações e Contratos compete à gestão e execução das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

atividades necessárias a seleção do fornecedor nos processos de aquisição de bens, contratação de serviços e obras mediante processos licitatórios, sistema de registro de preços e contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes atribuições: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~I — planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir a execução das atividades relacionadas ao processamento de compras e contratações de serviços por licitações nas modalidades previstas em lei, bem como por dispensa ou inexigibilidade de licitação;~~

I - planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Secretaria e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo pela regularidade dos serviços; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~II — elaborar minutas de editais de licitação em todas as modalidades, conforme normas vigentes;~~

II - receber, examinar, distribuir, orientar e supervisionar a realização das atividades pertinentes às licitações e contratações de obras, serviços e compras; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~III — elaborar, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros do Regional, respostas às impugnações, recursos e questionamentos apresentados;~~

III - realizar, por meio de seus setores, os procedimentos internos e externos relativos às licitações e às contratações diretas de obras, serviços e compras; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IV — prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação e aos pregoeiros nas licitações realizadas sob a forma presencial e eletrônica, concorrência, tomada de preços, convite, auxiliando na conferência das documentações e das propostas recebidas das licitantes;~~

IV - submeter os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação para reconhecimento e posterior autorização da autoridade superior; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~V — propor à autoridade competente, anulação ou revogação da licitação e abertura de processos de apuração de responsabilidade de licitantes por descumprimento da norma legal;~~

V - elaborar minutas de editais de licitação em todas as modalidades, conforme normas vigentes; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VI — manter atualizada no sítio eletrônico do Tribunal, as informações referentes às licitações e atas de registro de preços e demais documentos afetos às licitações, dispensas e inexigibilidades formalizados pelo Tribunal;~~

VI - submeter os editais de licitação à consideração da Secretaria Jurídico-Administrativa para aprovação; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VII — subsidiar o Setor de Análise de Projeto Básico e Termo de Referência na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico mediante disseminação de orientações, disponibilização de instrumentos padronizados e outros meios que facilitem a elaboração destes documentos;~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VII - elaborar despachos, ofícios, memorandos e demais expedientes necessários ao bom andamento das atividades na área de licitações e contratos; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~VIII - submeter os editais de licitação à consideração da Secretaria Jurídico-Administrativa para aprovação;~~

VIII- dar ampla publicidade aos certames licitatórios, bem como aos atos decorrentes dos procedimentos, nos termos da lei; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~IX - apresentar os processos de licitações à Diretoria Geral para análise e encaminhamento ao Presidente do Tribunal para adjudicação e homologação;~~

IX - realizar estudos, pesquisas e consultas, visando ao bom andamento e aprimoramento das atividades a cargo da Secretaria; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~X - indicar os pregoeiros e equipe de apoio para atuar nas licitações na modalidade Pregão;~~

X - elaborar, juntamente com os agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, respostas às impugnações, recursos e questionamentos apresentados; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~XI - controlar os prazos das portarias e atos de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dos pregoeiros;~~

XI - indicar os agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio para atuar nas licitações na modalidade definidas pela lei; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~XII - apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos das licitações realizadas pelo Regional, inclusive o relatório anual de atividades;~~

XII - controlar os prazos das portarias e atos de nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio das licitações; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~XIII - solicitar a contratação e gerenciar as publicações de avisos em jornal de grande circulação;~~

XIII - prestar apoio aos agentes de contratação, comissão de contratação e aos pregoeiros nas licitações realizadas, auxiliando na conferência das documentações e das propostas recebidas das licitantes; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIV - propor à autoridade competente, anulação ou revogação da licitação e abertura de processos de apuração de responsabilidade de licitantes por descumprimento da norma legal; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XV - manter atualizada no sítio eletrônico do Tribunal, as informações referentes às licitações e atas de registro de preços e demais documentos afetos às licitações e as contratações diretas formalizados pelo Tribunal; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XVI - consolidar o calendário das contratações elaborado pelas unidades demandantes até o dia 30 setembro de cada exercício financeiro; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XVII - apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos das licitações realizadas pelo Regional, inclusive o relatório anual de atividades; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XVIII - solicitar a contratação e gerenciar as publicações de avisos em jornal de grande circulação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIX - subsidiar as unidades demandantes na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico mediante disseminação de orientações, disponibilização de instrumentos padronizados e outros meios que facilitem a elaboração destes documentos. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~Art. 66. O Setor de Licitação e Compras está subordinado à Coordenadoria de Licitações.~~

Art. 66. Estão subordinados à Secretaria de Licitações e Contratos: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – O Setor de Licitação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – O Setor de Contratações Diretas e Atas de Registros de Preços. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – O Setor de Contratos e Publicação [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)

### **Do Setor de Licitação e Compras**

#### **Do Setor de Licitação**

[\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~Art. 67. Ao Setor de Licitação e Compras compete:~~

Art. 67. Ao Setor de Licitação compete: [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~I – elaborar minutas de editais de licitações em todas as modalidades e as atas de registro de preços;~~

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades no âmbito do setor; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~II – registrar a licitação nos sistemas oficiais de licitação;~~

II - realizar os procedimentos externos relativos às licitações em todas as modalidades licitatórias; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~III – executar, através dos pregoeiros e equipe de apoio, os procedimentos licitatórios sob a forma de Pregão e o controle do prazo das licitações;~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

III - elaborar despachos, memorandos, ofícios e demais expedientes necessários ao andamento dos processos licitatórios; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~IV—auxiliar e secretariar a Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros na conferência das documentações e das propostas recebidas dos licitantes;~~

IV - realizar estudos, pesquisas e consultas, visando ao bom andamento e aprimoramento das atividades a cargo deste setor; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~V—efetuar a publicação dos respectivos avisos de licitação, bem como o resultado de todas as etapas;~~

V - manter banco de dados de editais e outros documentos elaborados na Secretaria de Licitações e Contratos; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~VI — auxiliar na elaboração de respostas às impugnações, recursos e questionamentos apresentados;~~

VI - criar e atualizar cadastro dos processos em andamento no setor, informando ao(à) Secretário(a) de Licitações e Contratos sobre a situação de cada um deles; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~VII—confeccionar e providenciar as assinaturas das atas de registro de preços;~~

VII - registrar a licitação nos sistemas oficiais de licitação; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~VIII—publicar aviso de licitação para registro de preços no Diário Oficial da União;~~

VIII - analisar os projetos básicos e termos de referência do Regional, propondo eventuais ajustes e correções; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~IX—realizar procedimentos de compras e contratação de serviços nas modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação;~~

IX - analisar as pesquisas de preços acostadas aos processos, a fim de identificar possíveis falhas que venham a inviabilizar os procedimentos de licitação; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~X — elaborar relatório referente à contratação por meio de licitação, inexigibilidade, dispensa, atas de registro de preços próprias, adesões, órgão participe em registro de preços de outros Órgãos;~~

X - executar, através dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, os procedimentos licitatórios e o controle do prazo das licitações; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~XI—analisar os projetos básicos e termos de referência do Regional, propondo eventuais ajustes e correções;~~

XI - dar ampla publicidade aos avisos de licitação, bem como aos atos decorrentes dos procedimentos, no Diário Oficial da União, no Sítio eletrônico deste Regional, no Portal Nacional de Contratação Pública e no Jornal de Grande Circulação; ([Redação dada](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~XII – analisar as pesquisas de preços acostadas aos processos, a fim de identificar possíveis falhas que venham a inviabilizar os procedimentos de licitação, inexigibilidade e dispensa;~~

XII - receber, examinar e decidir as impugnações e questionamentos apresentados ao edital, apoiado pelas áreas requisitantes ou técnicas; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~XIII – responder as consultas formuladas pelo Setor de Análise de Projeto Básico e Termo de Referência;~~

XIII - confeccionar e providenciar as assinaturas das atas de registro de preços; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~XIV – registrar os controles referentes aos processos licitatórios e compras para verificação dos prazos, economia e quantidade de processos das contratações;~~

XIV - efetuar o registro das atas de registro de preços deste regional no SIASG/SICON; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~XV – prestar informação a respeito das empresas participantes em processos licitatórios;~~

XV - elaborar relatório final referente à contratação por meio de licitação, com a indicação do vencedor dos certames; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~XVI – registrar em sistema oficial as penalidades aplicadas às empresas licitantes e contratadas.~~

XVI - encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade superior; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XVII - apresentar os processos de licitações à Diretoria-Geral para análise e encaminhamento ao Presidente do Tribunal para adjudicação e homologação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XVIII - receber, processar e julgar os recursos, através dos agentes de contratação e encaminhar para deliberação da autoridade superior quando mantida a decisão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIX - decidir os recursos e encaminhar à autoridade superior quando for o caso; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XX - prestar informação a respeito das empresas participantes em processos licitatórios; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XXI - registrar em sistema oficial as penalidades aplicadas às empresas licitantes e contratadas. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Do Setor de Contratações Diretas e Atas de Registros de Preços**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Art. 67-A. Ao Setor de Contratações Diretas e Atas de Registros de Preços compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - elaborar despachos, memorandos, ofícios e demais expedientes necessários ao andamento dos processos de contratação direta e adesão a registro de preços; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II - realizar estudos, pesquisas e consultas, visando ao bom andamento e aprimoramento das atividades a cargo deste setor; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III - realizar instrução processual das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, bem com as contratações através da adesão registro de preços como órgão participante ou aderente; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV - publicar aviso de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas e, no Sítio eletrônico deste Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V - elaborar relatório final da contratação referente à contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação e contratação por meio de atas de registro de preços como órgão participante ou aderente; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI - analisar os projetos básicos e termos de referência do Regional, propondo eventuais ajustes e correções; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VII - analisar as pesquisas de preços acostadas aos processos, a fim de identificar possíveis falhas que venham a inviabilizar os procedimentos de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII - efetivar no sistema comprasgov ou equivalente, quando necessário, os procedimentos relativos à adesão ou participação do TRT da 19ª Região em registro de preços de outros órgãos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IX - registrar os controles referentes aos processos contratação direta para verificação dos prazos, economia e quantidade de processos das contratações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

X - prestar informações a respeito das empresas participantes em processos de contratação direta por meio de inexigibilidade ou dispensa. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Do Setor de Contratos e Publicação**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)

Art. 67-B - Ao Setor de Contratos e Publicação compete: [\(Artigo acrescentado](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)

- I – elaborar minutas e termos de contratos, convênios, acordos de cooperação técnica e ajustes congêneres, bem como suas respectivas alterações e prorrogações;
- II - acompanhar a execução contratual das aquisições, dos ajustes de trato sucessivo e de execução de obras, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas;
- III - proceder à comunicação formal com as empresas contratadas;
- IV - acompanhar as atividades de assinatura e publicar os extratos dos contratos, observando os prazos estabelecidos na legislação;
- V - executar os ritos necessários à formalização dos contratos;
- VI - verificar a existência de pendências processuais e requerimentos a serem analisados e deferidos pela Administração, dando-lhes o devido encaminhamento;
- VII - providenciar o registro dos contratos administrativos em sistemas específicos da União;
- VIII - disponibilizar no sítio deste Regional os extratos de contratos onerosos.

### **Subseção VI**

#### **DA SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

[\(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)

Art. 67-C. À Secretaria Jurídico-Administrativa compete a pesquisa e o estudo da legislação que ofereçam suporte legal aos atos atinentes à área administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com as seguintes atribuições: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025\)](#)

- I - assessorar a Diretoria-Geral, emitindo pareceres e prestando informações jurídicas concernentes à matéria administrativa;
- II - preparar estudos e emitir pareceres quanto ao direito administrativo e, eventualmente, as demais áreas jurídicas, que lhe forem solicitados pelas unidades administrativas, notadamente em matéria de pessoal, licitações e contratos administrativos;
- III - analisar os processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- IV - examinar as minutas de editais de licitações, contratos, convênios, ajustes, termos e outros documentos, bem como suas respectivas alterações e prorrogações;
- V - analisar a formalização de contratos, termos aditivos, distratos e rescisões, verificando o cumprimento dos parâmetros legais aplicáveis e a documentação suporte;
- VI - examinar a formalização dos termos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares, sob os aspectos da legalidade e adequação às regras convencionadas entre as partes, consoante o disposto na legislação;
- VII - analisar os processos de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

da Administração Pública;

VIII - propor a realização de diligências em face dos processos submetidos à sua análise;

IX - analisar previamente à edição dos respectivos atos, os processos de desfazimento decorrentes de extravio, sinistro e inutilização ou abandono, doação e cessão de bens móveis;

X - opinar, quando solicitado, sobre resoluções, portarias, provimentos e outros atos normativos de natureza administrativa.

**~~Da Comissão Permanente de Licitação~~**  
**~~(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~**

~~Art. 68. À Comissão de Permanente de Licitação, que atuará no âmbito da Coordenadoria de Licitações, além do previsto na legislação e em ato próprio, compete as seguintes atribuições: [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~I— elaborar os instrumentos convocatórios, contando com a colaboração de outras unidades da administração, quando for o caso; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~II— examinar os documentos, decidindo pela habilitação ou inabilitação dos licitantes; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~III— examinar as propostas proferindo o respectivo julgamento da licitação; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IV— elaborar os extratos de convocação, atas, inclusive a de registro de preços, relatórios, avisos e outras deliberações, procedendo a sua divulgação pelos meios próprios e encaminhando para publicação as matérias que a exigirem; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~V— apoiar pregoeiros nas licitações realizadas sob a forma presencial e eletrônica, auxiliando na conferência das documentações e das propostas recebidas dos licitantes; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VI— receber, processar e julgar os recursos e impugnações, encaminhando para deliberação da autoridade superior quando mantida a decisão; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VII— notificar os demais licitantes dos recursos e impugnações interpostos; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VIII— proceder a diligência de interesse público e do procedimento da licitação; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IX— propor à autoridade superior a anulação ou revogação da licitação, com os respectivos motivos; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~X— sugerir à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas por atos dos licitantes afetos ao procedimento da licitação. [\(Revogado pela Resolução nº 308, de](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[4 de outubro de 2023\)](#)

## SEÇÃO V DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 2º GRAU (Título alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

~~Art. 69. À Secretaria Judiciária compete a gestão, planejamento, coordenação, orientação, direção e supervisão das atividades de apoio judiciário de 1º e 2º graus do Regional, em conformidade com o planejamento estratégico institucional, com as seguintes atribuições:~~

~~Art. 69. À Secretaria Judiciária compete a gestão, planejamento, coordenação, orientação, direção e supervisão das atividades de apoio judiciário de 2º grau do Regional, em conformidade com o planejamento estratégico institucional, com as seguintes atribuições: [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

Art. 69. À Secretaria Judiciária de 2º Grau compete a gestão, planejamento, coordenação, orientação, direção e supervisão das atividades de apoio judiciário de 2º grau do Regional, em conformidade com o planejamento estratégico institucional, com as seguintes atribuições: [\(Artigo alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~I — realizar e supervisionar a distribuição de processos físicos e eletrônicos;~~

I – planejar, coordenar e orientar a execução dos serviços de apoio judiciário das unidades que lhe são subordinadas; [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~H — supervisionar as atividades e o cumprimento das metas judiciárias de 1º e 2º graus;~~

~~H — planejar, desenvolver e implementar medidas administrativas e auxiliar no planejamento, desenvolvimento e implementação de ferramentas tecnológicas que promovam melhorias na prestação jurisdicional; [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)~~

II – supervisionar as atividades e o cumprimento das metas judiciárias do 2º grau; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~III — minutar despachos em processos e expedientes;~~

III - expedir orientações às unidades administrativas de apoio judiciário, com o escopo de promover melhorias das atividades judiciárias, observada a legislação processual, o Regimento Interno, o Regulamento Geral de Secretaria, e demais normas internas do Tribunal; [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~IV — auxiliar o Comitê Gestor Regional do PJe, quanto às atividades negociais do sistema;~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV - auxiliar a Administração nos estudos que visem à criação de unidades administrativas ou judiciárias e respectivos cargos e funções comissionadas; [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~V - auxiliar o Comitê Gestor Regional do e-Gestão, quanto às atividades negociais do sistema;~~

V - assessorar o Presidente do Tribunal na solução de assuntos que envolvam matéria judicial; [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~VI - auxiliar a Comissão de Jurisprudência;~~

VI - participar das comissões, comitês, grupos de trabalho e congêneres relacionados às atividades judiciárias; [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~VII - auxiliar a Comissão de Regimento Interno.~~

VII - prestar suporte à operação e utilização do Processo Judicial Eletrônico - PJe; [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

VIII - atuar em conjunto com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica visando ao cumprimento das metas impostas ao Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

IX - atuar como unidade cartorária e de autuação, quando assim previsto nos fluxos dos processos eletrônicos, organizando os serviços necessários ao andamento e julgamento dos processos da competência do Tribunal Pleno e adotando as providências inerentes a esses julgamentos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

X - processar os recursos, para instância superior, interpostos em razão das decisões proferidas pelo Tribunal ou por qualquer dos seus órgãos julgadores, bem como a devida baixa à instância de origem; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XI - gerenciar o acervo de processos submetidos à sistemática dos institutos da repercussão geral e dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XII - atuar na divulgação dos dados relativos aos processos sobrestados em virtude da repercussão geral e dos recursos repetitivos, e do incidente de assunção de competência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XIII - atuar no levantamento e análise de dados estatísticos relativos à atividade judicante do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XIV - auxiliar o Comitê Gestor Regional do PJe, quanto às atividades negociais do sistema; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XV - auxiliar o Comitê Gestor Regional do e-Gestão, quanto às atividades negociais do sistema; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XVI - auxiliar a Comissão de Jurisprudência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XVII - executar demais atos e medidas necessárias ao andamento do serviço auxiliar a Comissão de Regimento Interno; e [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XVIII - executar demais atos e medidas necessários ao andamento do serviço. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~Art. 70. Integram a estrutura da Secretaria Judiciária:~~

~~Art. 70. Estão subordinadas à Secretaria Judiciária. [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

Art. 70. Estão subordinados à Secretaria Judiciária de 2º Grau: [\(Artigo alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~I— Setor de Recursos;~~

~~I – Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~II — Setor de Gerenciamento de Precedentes. [\(Alterado pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020\).](#)~~

~~II — Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas — NUGEPNAC. [\(Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020\).](#)~~

~~II — Coordenadoria de Apoio ao Pje; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~III — Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

IV – Setor de Recursos e de Jurisprudência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – Setor de Gestão de Tabelas Processuais, e-Gestão e Datajud. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI – Gabinete da Secretaria Judiciária. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

### **Do Setor de Recursos**

~~Art. 71. Ao Setor de Recursos compete: [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~I— autuar recursos recebidos; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~II — publicar acórdãos e demais decisões no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho — DEJT; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~III — processar e controlar os recursos e prazos processuais das decisões dos órgãos julgadores do Tribunal; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~IV — manter o controle dos prazos processuais, certificando-se nos autos o seu decurso para interposição de recursos, encaminhando-os às Varas do Trabalho; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~V — executar as atividades relativas ao processamento dos recursos interpostos das decisões dos órgãos julgadores do Tribunal; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~VI — organizar, analisar, digitalizar e remeter os processos judiciais ao Tribunal Superior do Trabalho para julgamento dos recursos interpostos; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~VII — receber os processos baixados do Tribunal Superior do Trabalho e dar os devidos encaminhamentos; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~VIII — controlar e acompanhar o cumprimento das diligências determinadas pelo Tribunal Superior do Trabalho nos processos judiciais; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~IX — receber e cadastrar petições e documentos encaminhados pelo sistema e Doc, referentes aos processos físicos em tramitação no 2º grau. ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

#### **Do Setor de Gerenciamento de Precedentes**

~~([Alterado pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).~~

#### **Do Setor de Gerenciamento de Precedentes e de ações coletivas — NUGEPNAC**

~~([Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).~~

#### **Da Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência**

~~([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~Art. 72. Ao Setor de Gerenciamento de Precedentes compete: ([Alterado pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).~~

~~Art. 72. Ao Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas compete: ([Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).~~

Art. 72. À Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência compete: ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

I - registrar e controlar os dados referentes a processos que são objeto de formação da base de jurisprudência;

II - uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos, de incidente de assunção de competência e de incidentes de uniformização da jurisprudência trabalhista;

III - acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos, da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

assunção de competência e de incidentes de uniformização da jurisprudência trabalhista em todas as suas fases, alimentando os bancos de dados do Regional, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça;

IV - acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho ou ao Supremo Tribunal Federal, a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando os bancos de dados;

V - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado;

VI - manter, disponibilizar e alimentar os bancos de dados com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no Regional, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelo Supremo Tribunal Federal;

VII - informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para fins de aplicação da tese jurídica em recursos pendentes de julgamento com idêntica controvérsia;

VIII - receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no Regional;

IX – uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolos estaduais, regionais ou por seção, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais; ([Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).

X – realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos; ([Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).

XI – implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo; ([Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).

XII – auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas; ([Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).

XIII – informar ao CNJ os dados e informações solicitadas; ([Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).

XIV – manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas; ([Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).

XV – manter, na página do tribunal na internet, os dados e contatos atualizados de seus integrantes, visando a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o CNJ.” ([Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020](#)).

XVI – monitorar os litígios judiciais, com propósito de prevenção no ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa, considerando a identificação precoce das causas originárias da lide e, em sendo o caso, utilização da mediação e envio de eventual solução



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

no âmbito administrativo; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XVII - alvitar à Corregedoria Regional, relativamente às demandas repetitivas ou de massa, recomendações para uniformização de procedimentos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XVIII - propor à Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, a padronização da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de resolução de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos da Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XIX - emitir notas técnicas, referentes às demandas repetitivas ou de massa, especialmente para uniformizar os procedimentos administrativos e jurisdicionais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XX - realizar periodicamente a supervisão de aderência às suas notas técnicas aprovadas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XXI - avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos demais Centros de Inteligência; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XXII - manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XXIII - realizar, em parceria com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC, ações de mediação e de conciliação pré-processuais com o intuito de reduzir a excessiva cultura da judicialização dos conflitos de interesses; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XXIV – sugerir ao Centro Nacional de Inteligência o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas judiciais repetitivas e de massa na Justiça do Trabalho; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XXV – acompanhar e alimentar diariamente todos os processos sobrestados na primeira e segunda instância em face de Incidentes de Recursos Repetitivos ou qualquer outro em que haja determinação de Tribunais Superiores para sobrestamento em razão da matéria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XXVI – visitar, diariamente, os sites dos Tribunais Superiores a fim de observar novos incidentes; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XXVII – exercer as funções da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça do Trabalho da 19ª Região (UMF/TRT19). ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~Art. 72-A À Coordenadoria de Apoio ao PJe compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Artigo revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~I— realizar atendimentos e esclarecer dúvidas de magistrados, servidores e jurisdicionados sobre a utilização do sistema Processo Judicial Eletrônico PJe; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~I— prestar suporte aos usuários internos e externos do Sistema PJe; (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~II— elaborar manuais de orientações quanto à operacionalização do sistema PJe; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~II— testar e homologar novas versões do PJe liberadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT; (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~III— esclarecer dúvidas de magistrados, servidores e jurisdicionados quanto à operacionalização do Processo Judicial Eletrônico PJe e seus sistemas satélites; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~III— elaborar manuais e ministrar treinamentos para capacitação no sistema PJe e outras ferramentas tecnológicas implementadas por este Tribunal; (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~IV— realizar consultas processuais solicitadas por advogados e partes, no auxílio ao trabalho das Varas do Trabalho; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~IV— configurar os órgãos julgadores (Varas do Trabalho, Postos Avançados e Gabinetes de Desembargadores) e parâmetros de classes judiciais; (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~V— auxiliar na homologação de novas versões do sistema PJe e dos sistemas satélites, bem como realizar simulações para detectar eventuais falhas nos procedimentos automatizados, sugerindo correções, quando necessário; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~V— gerenciar perfis de usuários do sistema quanto à utilização do PJe, atendendo, esclarecendo e solucionando erros relatados; (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~VI— criar e manter modelos de documentos utilizados no sistema PJe, inclusive orientando os servidores na realização dessas atividades; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~VI — cadastrar procuradorias e as entidades representadas no sistema PJe; (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~VII — criar e manter cadastros de magistrados e servidores, bem como de suas localizações e perfis; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~VII — colaborar, quando necessário, nas atividades desempenhadas pela Corregedoria Regional, Secretaria Judiciária e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica nas atividades de diagnóstico das rotinas das unidades judiciárias quanto aos procedimentos e sistemas utilizados no PJe; (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~VIII — criar e atualizar cadastros de pessoas físicas, pessoas jurídicas, advogados e peritos quando solicitado; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~VIII — orientar as unidades judiciárias na correção de situações apontadas nos relatórios de correição; (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~IX — orientar servidores, peritos e jurisdicionados quanto às parametrizações do sistema PJe; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~IX — indicar à Secretaria Judiciária as necessidades de aperfeiçoamento de rotinas de trabalho; (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~X — disseminar as uniformizações de práticas para a utilização eficaz do PJe, entre os usuários internos e externos. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~X — propor à Secretaria Judiciária modificações nos sistemas informatizados; e (Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

~~XI — executar demais atos e medidas necessários ao andamento dos serviços. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024) (Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

### **Da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho**

~~(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~(Título revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 72 B À Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho compete o auxílio na execução das atividades das unidades judiciais de primeiro grau do Regional, com as seguintes atribuições: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I — auxiliar as unidades jurisdicionais no cumprimento de suas metas judiciais;~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~II – supervisionar as atividades das unidades subordinadas à Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho;~~ ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~III – corrigir inconsistências e erros de validação dos processos das Varas do Trabalho no sistema e Gestão;~~ ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~IV – publicar e associar matérias do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT;~~ ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~V – executar as atribuições das secretarias das Varas do Trabalho em conformidade com plano de trabalho;~~ ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

~~VI – auxiliar os Gabinetes dos Desembargadores na análise de cálculos trabalhistas, quando solicitada.~~ ~~(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~ (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)

### **Do Setor de Recursos e de Jurisprudência**

(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

Art. 72-C Ao Setor de Recursos e de Jurisprudência compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

I – verificar a chegada de processos e protocolos ao setor, dando-lhes o devido encaminhamento; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

II – autuar matérias e recursos administrativos; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

III – conferir e enviar acórdãos para publicação (através do DEJT, via sistema ou oficial de justiça, conforme o caso); (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

IV – expedir intimações em cumprimento dos despachos e das decisões; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

V – expedir editais; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

VI – conferir no Diário da Justiça a publicação de despachos de admissibilidade de recurso de revista; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

VII – controlar remessa e recebimento de autos do TST em recurso de revista, em agravo de instrumento em recurso de revista e recursos ordinários; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

VIII – verificar e-mail e malote digital; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[de 4 de outubro de 2023\)](#)

IX – cumprir as diligências ordenadas e promover a publicação de despachos e editais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

X – prestar informações relativas ao andamento dos processos às partes interessadas quando estas não tiverem acesso aos meios eletrônicos disponíveis para pesquisa; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XI – acompanhar a atividade dos órgãos julgadores do Tribunal, municiando a Comissão de Uniformização da Jurisprudência do material útil e necessário à edição de súmulas e à proposta de incidente de demanda de recursos repetitivos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XII – monitorar o funcionamento do sistema informatizado para pesquisa da jurisprudência do tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIII - dirigir, coordenar e controlar os procedimentos de seleção e divulgação da jurisprudência do Tribunal, objetivando a sua divulgação por parte da Coordenadoria de Comunicação Social; e [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIV - executar demais atos e medidas necessários ao andamento dos serviços. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Do Setor de Gestão de Tabelas Processuais, e-Gestão e Datajud**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 72-D. Ao Setor de Gestão de Tabelas Processuais, e-Gestão e Datajud compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - Acompanhar as publicações das Tabelas Processuais Unificadas e a publicação da Tabela de Documentos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – participar mensalmente das reuniões do Comitê Gestor Regional do e-Gestão para, dentre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III - acompanhar as atualizações das regras de negócio, bem como as alterações nos indicadores estatísticos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV - dar suporte às unidades judiciárias do tribunal municiando-as com informações estatísticas extraídas do sistema e-Gestão e do Datajud; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V - mapear, corrigir e sanear os dados enviados à Base Nacional de Dados do Poder



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Judiciário – DataJud; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VI - participar das reuniões do Comitê Regional do DataJud - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário; e ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VII - executar outros atos e atividades afins. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~Art. 72-E. Ao Gabinete da Secretaria Judiciária são atribuídas as seguintes funções: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))~~

Art. 72-E. Ao Gabinete da Secretaria Judiciária de 2º Grau são atribuídas as seguintes funções: ([Artigo alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

I – auxiliar e dar suporte aos gabinetes na atuação jurisdicional; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

II – planejar, coordenar e orientar a execução dos serviços de apoio judiciário das unidades que lhe são subordinadas, visando à constante melhoria das técnicas e métodos e à racionalização dos trabalhos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

III - planejar, desenvolver e implementar medidas administrativas e auxiliar no planejamento, desenvolvimento e implementação de ferramentas tecnológicas que promovam melhorias na prestação jurisdicional; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

IV – auxiliar a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica visando ao cumprimento das metas impostas ao Tribunal; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

V – dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades de negócios relativas ao processo judicial eletrônico de 2º Grau; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

VI – prestar informações acerca do andamento dos processos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

VII – auxiliar o Secretário-Geral Judiciário em suas atribuições; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

VIII – coordenar o atendimento ao público; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

IX – organizar a escala de férias dos servidores lotados na Unidade; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

X – homologar a frequência dos servidores; e ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))

XI – executar demais atos e medidas necessários ao andamento do serviço. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## **SEÇÃO V-A**

(Seção acrescentada pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

### **DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU**

(Título acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

72-F. Compete à Secretaria Judiciária de 1º Grau, subordinada à Secretaria-Geral Judiciária, planejar, dirigir, coordenar, auxiliar, orientar e monitorar as atividades judiciais de primeiro grau, tendo por princípio a regularidade no andamento de todos os processos, assim como a preservação do seu acervo e da memória institucional, cabendolhe, dentre outras atribuições que lhe forem determinadas: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

I - auxiliar as unidades jurisdicionais no cumprimento de suas metas judiciais e nas atribuições das secretarias das Varas do Trabalho, em conformidade com plano de trabalho; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

II – promover reuniões periódicas com os (as) diretores(as) de secretaria de Varas do Trabalho, objetivando maior integração, celeridade e otimização dos serviços jurisdicionais; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

III – manter-se atualizada sobre leis e outros dispositivos que afetem as rotinas de trabalho da primeira instância judiciária; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

IV – receber e analisar demandas de alteração de procedimentos de trabalho das secretarias das Varas do Trabalho; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

V - atuar no processo judicial eletrônico para prestar atendimento, no limite de sua competência, bem como acompanhar e orientar sobre questões jurídicas, sob a orientação do Comitê Gestor Regional, promovendo a padronização do uso do sistema; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

VI – orientar as Varas do Trabalho quanto ao lançamento dos movimentos processuais no PJe de acordo com as regras da TPU/CNJ, da TPU/JT e do sistema e-Gestão; e (Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

VII - executar outros atos e atividades afins. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

Art. 72-G. Estão subordinados à Secretaria Judiciária de 1º Grau: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

I - Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho; e (Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

~~II – Coordenadoria de Apoio ao PJe. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)~~

II- Divisão de Apoio ao Pje. (Inciso alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025)

## **Subseção I**

(Subseção acrescentada pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024)

### **DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

Art. 72-H. À Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho, subordinada à Secretaria Judiciária de 1º Grau, compete o auxílio na execução das atividades das unidades judiciais de primeiro grau do Regional, com as seguintes atribuições: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

I – auxiliar as unidades jurisdicionais no cumprimento de suas metas judiciais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

II - supervisionar as atividades das unidades subordinadas à Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

III – identificar e orientar as Varas quanto ao lançamento de movimentos no PJe, de acordo com as regras do sistema e-Gestão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

IV - publicar e associar matérias do DJEN; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

V – executar as atribuições das secretarias das Varas do Trabalho em conformidade com plano de trabalho estabelecido pela Secretaria Judiciária de 1º Grau; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

VI - auxiliar na análise de cálculos trabalhistas, quando solicitada; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

VII – realizar as atividades inerentes ao Projeto Garimpo; e [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

VIII – funcionar como gestora executiva dos sistemas judiciais. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

Art. 72-I. Estão subordinados à Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

I - Setor de Petição e Protocolo; e [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

II - Setor de Análise e Cadastramento Processual. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

## **DO SETOR DE PETIÇÃO E PROTOCOLO**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

Art. 72-J. Ao Setor de Petição e Protocolo, subordinado à Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho, compete a coordenação, orientação e a supervisão da execução das atividades de recebimento, protocolo e distribuição de expedientes e documentos físicos e eletrônicos, apresentados por advogados, partes e terceiros, inclusive as iniciais oriundas do exercício do jus postulandi, bem como a remessa de processos físicos entre o Tribunal, Varas do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e tribunais superiores, com as seguintes atribuições: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

I - receber, conferir e protocolizar, por ordem cronológica de apresentação, todas as petições e documentos judiciais e administrativos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

II - digitalizar e anexar petições e documentos referentes aos Processos eletrônicos Judicial e Administrativo; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

III - expedir certidões concernentes a informações sobre feitos distribuídos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

IV - reduzir a termo as reclamações verbais, providenciando sua autuação e distribuição no sistema PJe; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

V - receber e encaminhar ao órgão competente os processos físicos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

VI - cadastrar e distribuir os processos oriundos de outros tribunais por declinação de competência e as cartas precatórias recebidas pelos sistemas informatizados e pelos correios; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

VII - receber, preparar e despachar os malotes para as Varas do Trabalho e para os Tribunais Superiores; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

VIII - atender e prestar informações sobre a tramitação de processos às partes, advogados e ao público em geral, presencialmente, por telefone e pelo balcão virtual; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

IX - abrir as correspondências dirigidas ao TRT, exceto as que contenham ressalva de sigilo; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

X - receber e protocolizar as petições e documentos enviados por e-Doc, movimentandoos às respectivas unidades de primeiro grau; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

XI - dar vista e promover a carga dos autos dos processos arquivados. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

**DO SETOR DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO PROCESSUAL**  
([Título acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

Art. 72-K. Ao Setor de Análise e Cadastro Processual, subordinado à Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho, compete: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

I - analisar e validar o cadastro dos auxiliares da justiça do trabalho no que concerne aos dados pessoais e profissionais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

II - orientar os auxiliares da justiça do trabalho no que se refere aos dados pessoais e profissionais, através de e-mails, whatsapp e ligações telefônicas, bem como encaminhar para os setores responsáveis outras demandas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

III - atender as demandas oriundas das varas da capital e interior no que se refere ao sistema SIGEO; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV - monitorar a sala de perícias; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

V - auxiliar as atividades do projeto garimpo na associação de contas judiciais aos processos, análise de processos arquivados e confecção de alvarás para os credores dos valores encontrados, como também alvarás para conversão em renda. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

## **Subseção II**

[\(Subseção acrescentada pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

### **~~DA COORDENADORIA DE APOIO AO PJe~~**

[\(Título acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

### **DA DIVISÃO DE APOIO AO PJe**

[\(Título alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

~~Art. 72-L. À Coordenadoria de Apoio ao PJe, subordinada à Secretaria Judiciária de 1º Grau, compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

Art. 72-L. À Divisão de Apoio ao PJe, subordinada à Secretaria Judiciária de 1º Grau, compete: [\(Artigo alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

I - prestar suporte aos usuários internos e externos do Sistema PJe; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

II - testar e homologar novas versões do PJe liberadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

III - elaborar manuais e ministrar treinamentos para capacitação no sistema PJe e outras ferramentas tecnológicas implementadas por este Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

IV - configurar os órgãos julgadores (Varas do Trabalho, Postos Avançados e Gabinetes de Desembargadores) e parâmetros de classes judiciais; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

V - gerenciar perfis de usuários do sistema quanto à utilização do PJe, atendendo, esclarecendo e solucionando erros relatados; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

VI - cadastrar procuradorias e as entidades representadas no sistema PJe; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

VII - colaborar, quando necessário, nas atividades desempenhadas pela Corregedoria Regional, Secretarias Judiciárias de 1º e 2º Graus e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica nas atividades de diagnóstico das rotinas das unidades judiciárias quanto aos procedimentos e sistemas utilizados no PJe; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

VIII - orientar as unidades judiciárias na correção de situações apontadas nos relatórios de correição; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

IX - indicar às Secretarias Judiciárias de 1º e 2º Graus as necessidades de aperfeiçoamento de rotinas de trabalho; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

X - propor às Secretarias Judiciárias de 1º e 2º Graus modificações nos sistemas informatizados; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

XI - executar demais atos e medidas necessários ao andamento dos serviços. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

~~Art. 73. Estão subordinadas à Secretaria Judiciária: ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~I—Coordenadoria de Conciliação;([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~II—Coordenadoria de Precatório; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~III—Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho;([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~IV—Coordenadoria de Apoio às Execuções. ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

### Subseção I

#### **Da Coordenadoria de Conciliação**

~~([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~Art. 74. À Coordenadoria de Conciliação compete a realização de todos os procedimentos necessários à realização das sessões e audiências de conciliação e mediação nos processos trabalhistas que lhe forem encaminhados, em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o TST, com as seguintes atribuições: ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~I—planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito deste Regional; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~II—promover ações de sensibilização junto ao público interno e externo, destacando a importância da conciliação e mediação; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~III—selecionar os processos com maior probabilidade de conciliação e mediação; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~IV—organizar e auxiliar na realização das sessões e audiências de conciliação e mediação; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~V—expedir as comunicações às partes, procuradores e interessados;([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~VI—mediar a resolução consensual das lides trabalhistas; ([Revogado pela Resolução](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VII— expedir alvarás referentes aos acordos homologados; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VIII— atender o público interno e externo, prestando as informações e esclarecendo as dúvidas; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IX— informar aos órgãos de controle acerca dos dados estatísticos relacionados à conciliação e mediação; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~X— organizar no Regional as semanas nacionais de conciliação e execução, promovidas pelo CSJT e pelo CNJ; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

## Subseção II

### **Da Coordenadoria de Precatórios**

[\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~Art. 75. À Coordenadoria de Precatórios compete a gestão e a execução dos precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor, com as seguintes atribuições: [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~I— coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades relativas ao regular andamento dos precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~II— alimentar e publicar a lista única de pagamento na ordem cronológica, por ente público devedor, na página do Tribunal na internet; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~III— realizar, sempre que entender necessário, audiências para tentativa de conciliação entre requerentes e requeridos; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IV— executar as atividades administrativas necessárias ao regular cumprimento das decisões e despachos em sede de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~V— analisar, processar, autuar e registrar no sistema informatizado do Tribunal os precatórios e as requisições de pequeno valor recebidos das Varas do Trabalho integrantes deste Regional; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VI— requisitar aos entes públicos verba necessária para pagamento de suas dívidas, comunicando à Vara de origem sobre a referida expedição; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VII— supervisionar, anualmente, as requisições dos precatórios e, mensalmente, as requisições de pequeno valor, expedidos em face da União Federal, e gerir os repasses dos recursos financeiros para pagamento dos respectivos débitos; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~VIII – gerir e controlar os repasses financeiros originários do Tribunal de Justiça de Alagoas para pagamento dos precatórios dos entes públicos que optaram ou se enquadraram no regime especial, nos termos da Constituição Federal; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IX – gerir e controlar os repasses financeiros, oriundos dos bloqueados das contas do Fundo de Participação dos Municípios dos entes públicos que não fizeram a opção ou não se enquadraram no regime especial; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~X – supervisionar as atividades de Cálculos no tocante à pesquisa e manutenção do sistema de cálculos em precatórios e requisição de pequeno valor, adequando o às especificidades da execução em face da Fazenda Pública; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XI – gerir, controlar, prestar informações referentes aos repasses dos recursos financeiros às Varas do Trabalho do Regional e supervisionar a análise dos autos do precatório judiciário antes da sua remessa ao Setor de Gestão documental; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XII – prestar as informações solicitadas pelos membros do Comitê Gestor de Precatórios do Estado de Alagoas; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XIII – proceder à análise e cotejo do estoque de precatórios de cada ente devedor; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XIV – sugerir, quando necessário, alterações ou edição de atos normativos, visando à uniformização de procedimentos referentes a precatórios judiciais e requisições de pequeno valor; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XV – elaborar relatório estatístico mensal e anual da movimentação processual relativa a precatórios judiciais e requisições de pequeno valor. [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

### **Subseção III**

~~[\(Subseção revogada pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

#### **Da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho**

~~[\(Título revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

Art. 76. À Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho compete o auxílio na execução das atividades das unidades judiciais de primeiro grau do Regional, com as seguintes atribuições: ~~[\(Artigo revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~I – auxiliar as unidades jurisdicionais no cumprimento de suas metas judiciais; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~II – supervisionar as atividades das unidades subordinadas à Coordenadoria de~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~Apoio às Varas do Trabalho; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~III - corrigir inconsistências e erros de validação dos processos das Varas do Trabalho no sistema e Gestão; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~IV - publicar e associar matérias do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~V – executar as atribuições das secretarias das Varas do Trabalho em conformidade com plano de trabalho; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~VI - auxiliar os Gabinetes dos Desembargadores na análise de cálculos trabalhistas, quando solicitada; [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~VII – realizar as atividades inerentes ao Projeto Garimpo; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~VIII – funcionar como gestora executiva dos sistemas judiciais. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~Art. 77. Estão subordinados à Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho: [\(Artigo revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~I – Seção de Petição e Protocolo;~~

~~I – Setor de Petição e Protocolo; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

~~II – Setor de Apoio ao PJe; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~III – Setor de Gestão Documental; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IV – Setor de Análise e Cadastramento Processual. [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)~~

**Da Seção de Petição e Protocolo**  
**Do Setor de Petição e Protocolo**  
[\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~Art. 78. À Seção de Petição e Protocolo compete a coordenação, orientação e a supervisão da execução das atividades de recebimento, protocolo e distribuição de expedientes e documentos físicos e eletrônicos, apresentados por advogados, partes e terceiros, inclusive as iniciais oriundas do exercício do *jus postulandi*, bem como a~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~remessa de processos físicos entre o Tribunal, Varas do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e tribunais superiores, com as seguintes atribuições:~~

~~Art. 78. Ao Setor de Petição e Protocolo compete a coordenação, orientação e a supervisão da execução das atividades de recebimento, protocolo e distribuição de expedientes e documentos físicos e eletrônicos, apresentados por advogados, partes e terceiros, inclusive as iniciais oriundas do exercício do jus postulandi, bem como a remessa de processos físicos entre o Tribunal, Varas do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e tribunais superiores, com as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) ([Artigo revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~I – receber, conferir e protocolizar, por ordem cronológica de apresentação, todas as petições e documentos judiciais e administrativos; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~II - digitalizar e anexar petições e documentos referentes aos Processos eletrônicos Judicial e Administrativo; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~III – expedir certidões concernentes a informações sobre feitos distribuídos; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~IV - reduzir a termo as reclamações verbais, providenciando sua autuação e distribuição no sistema PJe; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~V - receber e encaminhar ao órgão competente os processos físicos; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~VI - cadastrar e distribuir os processos oriundos de outros tribunais por declinação de competência e as cartas precatórias recebidas pelos sistemas informatizados e pelos correios; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~VII - receber, preparar e despachar os malotes para as Varas do Trabalho e para os Tribunais Superiores; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~VIII - atender e prestar informações às partes, advogados e ao público em geral; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~IX – abrir as correspondências dirigidas ao TRT, exceto as que contenham ressalva de sigilo; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~X - receber e protocolizar as petições e documentos enviados por e Doc, movimentando os às respectivas unidades de primeiro grau; ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~XI - dar vista e promover a carga dos autos dos processos arquivados. ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

### **Do Setor de Apoio ao PJe**

~~Art. 79. Ao Setor de Apoio ao PJe compete: ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

outubro de 2023)

~~I — realizar atendimentos e esclarecer dúvidas de magistrados, servidores e jurisdicionados sobre a utilização do sistema Processo Judicial Eletrônico — PJe; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~II — elaborar manuais de orientações quanto à operacionalização do sistema PJe; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~III — esclarecer dúvidas de magistrados, servidores e jurisdicionados quanto à operacionalização do Processo Judicial Eletrônico — PJe e seus sistemas satélites; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~IV — realizar consultas processuais solicitadas por advogados e partes, no auxílio ao trabalho das Varas do Trabalho; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~V — auxiliar na homologação de novas versões do sistema PJe e dos sistemas satélites, bem como realizar simulações para detectar eventuais falhas nos procedimentos automatizados, sugerindo correções, quando necessário; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~VI — criar e manter modelos de documentos utilizados no sistema PJe, inclusive orientando os servidores na realização dessas atividades; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~VII — criar e manter cadastros de magistrados e servidores, bem como de suas localizações e perfis; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~VIII — criar e atualizar cadastros de pessoas físicas, pessoas jurídicas, advogados e peritos quando solicitado; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~IX — orientar servidores, peritos e jurisdicionados quanto às parametrizações do sistema PJe; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~X — disseminar as uniformizações de práticas para a utilização eficaz do PJe, entre os usuários internos e externos. (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

### **~~Do Setor de Gestão Documental~~**

~~(Título revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~Art. 80. Ao Setor de Gestão Documental compete: (Artigo revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~I — guardar e preservar os autos dos processos, livros, papéis e documentos findos; (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~II — controlar a retirada e a devolução de documentos e processos físicos. (Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024)~~

~~III — recolher, receber, higienizar, classificar, organizar e guardar os autos dos processos judiciais arquivados definitivamente e documentos provenientes das unidades~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~jurisdicionais do Regional;~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~IV — observar os prazos e códigos constantes da Tabela de Temporalidade referentes às informações e à massa documental sob sua guarda;~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~V — proceder a liberação de processos e documentos arquivados sob sua guarda, observando sistema de controle de retirada;~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~VI — analisar os autos arquivados definitivamente e os documentos, quando do retorno ao Setor de Gestão Documental, verificando, inclusive, os últimos lançamentos no sistema informatizado;~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~VII — proceder à análise seletiva e relacionar os documentos, os processos judiciais e administrativos aptos para eliminação, de acordo com a Tabela de Temporalidade vigente, com visto da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos — CPAD;~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~VIII — praticar todos os atos necessários ao procedimento de eliminação de documentos, autos judiciais e administrativos, submetendo à aprovação do Secretário Judiciário;~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~XI — proceder ao desentranhamento dos documentos de guarda definitiva, referentes aos autos aptos à eliminação, após decorrido o prazo legal assinalado às partes;~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~X — promover o suporte técnico às unidades judiciais e administrativas do Regional quanto à Gestão Documental;~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

~~XI — auxiliar no recolhimento, recebimento, higienização, classificação, organização e guardar da documentação afetada com valor histórico pelas unidades judiciais e administrativas do Tribunal.~~ [\(Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

### **Do Setor de Análise e Cadastramento Processual**

[\(Título revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~Art. 81. Ao Setor de Análise e Cadastramento Processual compete:~~ [\(Artigo revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~I — auxiliar no cadastro e na distribuição dos processos oriundos de outros tribunais por declinação de competência e de cartas precatórias recebidas pelos sistemas informatizados e pelos correios;~~

~~I - analisar e validar o cadastro dos auxiliares da justiça do trabalho no que concerne aos dados pessoais e profissionais;~~ [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

~~II — digitalizar e anexar as petições e documentos referentes aos Processos~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

eletrônicos Judiciais e Administrativos;

~~II — orientar os auxiliares da justiça do trabalho no que se refere aos dados pessoais e profissionais, através de e-mails, whatsapp e ligações telefônicas, bem como encaminhar para os setores responsáveis outras demandas; ([Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#)) ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~III — digitalizar processos e documentos do Tribunal;~~

~~III — atender as demandas oriundas das varas da capital e interior no que se refere ao sistema Sigeo; ([Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#)) ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~IV — auxiliar as Varas do Trabalho na conversão de processos do meio físico para o eletrônico;~~

~~IV — monitorar a sala de perícias; e ([Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#)) ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~V — realizar análise dos processos das Varas do Trabalho, quando solicitado;~~

~~V — auxiliar as atividades do projeto garimpo na associação de contas judiciais aos processos, análise de processos arquivados e confecção de alvarás para os credores dos valores encontrados, como também alvarás para conversão em renda. ([Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#)) ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

~~VI — executar atos processuais de competências das Varas do Trabalho. ([Inciso revogado pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024](#))~~

#### **Subseção IV**

#### **Da Coordenadoria de Apoio às Execuções**

~~Art. 82. À Coordenadoria de Apoio às Execuções compete a coordenação e supervisão de todos os atos pertinentes à execução dos processos centralizados por Resolução Administrativa, à realização de Leilão, à pesquisa patrimonial dos executados e às atividades referentes ao cumprimento de mandados judiciais, com as seguintes atribuições: ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~I — administrar os valores depositados nas contas judiciais, observando as resoluções administrativas em vigor; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~II — certificar eventuais pendências processuais; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~III — divulgar lista dos exequentes com créditos disponíveis; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~IV — encaminhar relatório ao Corregedor informando a situação de cada Resolução Administrativa; ([Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))~~

~~V — prestar informações processuais às partes, aos procuradores e ao público em~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

geral. [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~Parágrafo único. Na Capital, os oficiais integrarão a Coordenadoria de Apoio às Execuções, lotados no Setor de Execuções, Mandados e Leilões.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~Art. 83. Estão subordinados à Coordenadoria de Apoio às Execuções:~~[\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~I— Setor de Execuções, Mandados e Leilões;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~H— Setor de Pesquisa Patrimonial.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### ~~Do Setor de Execuções, Mandados e Leilões~~

~~Art. 84. Ao Setor de Execuções, Mandados e Leilões compete:~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~I— prestar informações processuais às partes, aos procuradores e ao público em geral;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~H— atualizar cálculos homologados nas Varas do Trabalho;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~III— certificar eventuais pendências processuais;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IV— expedir alvarás para liberação de crédito;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~V— expedir as comunicações às partes, procuradores e interessados;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VI— elaborar ordem de pagamento de acordo com as Resoluções Administrativas ou Recomendações da Corregedoria deste Regional.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VII— distribuir as diligências emanadas do Tribunal, das Varas do Trabalho e da CAE, conforme zoneamento das áreas de atuação dos Oficiais de Justiça;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VIII— agendar e controlar o cumprimento das diligências;ou Recomendações da Corregedoria deste Regional.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IX— preparar os editais do leilão e atos decorrentes;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~X— expedir auto de arrematação ou adjudicação;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~XI expedir carta de arrematação, ordem de entrega e ordem de transferência;~~  
~~(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~XII minutar decisões e despachos.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Do Setor de Pesquisa Patrimonial**

~~Art. 85. Ao Setor de pesquisa patrimonial compete:~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~I promover a identificação e localização do executado e de seu patrimônio, de forma a garantir o sucesso das execuções em trâmite no Regional;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~II expedir mandados para coleta de dados e diligências de inteligência;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~III elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IV propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de pesquisa de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~V certificar eventuais pendências processuais;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VI manter banco de dados das atividades desempenhadas e seus resultados.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

## **SEÇÃO VI**

### **~~DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA~~ DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA**

[\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~Art. 86. À Secretaria de Gestão Estratégica compete o desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão estratégica e planejamento, incluindo a gestão de projetos, a gestão de processos de trabalho e o acompanhamento dos dados estatísticos e indicadores de desempenho, em conformidade com os delineamentos traçados pelos CNJ e CSJT, com as seguintes atribuições:~~

Art. 86. À Secretaria de Governança e Gestão Estratégica compete o desenvolvimento das atividades relacionadas à governança institucional, ao planejamento estratégico, incluindo a gestão de projetos, a gestão de processos de trabalho e o acompanhamento dos dados estatísticos e indicadores de desempenho, em conformidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

com os delineamentos traçados pelos CNJ e CSJT, com as seguintes atribuições:  
[\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - coordenar a elaboração e atualização periódica do planejamento estratégico do Tribunal, promovendo a divulgação de ações e resultados a ele inerentes;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas do Tribunal e dos conselhos superiores;

III - participar dos Comitês Orçamentários de 1º e 2º graus, auxiliando no processo de elaboração da proposta orçamentária e nas prioridades do planejamento estratégico;

IV - auxiliar na gestão dos projetos estratégicos do Tribunal;

V - promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico, bem como o alinhamento de todas as unidades de apoio à estratégia;

VI - incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais;

VII - prestar assessoria às unidades do Tribunal na elaboração, implantação e acompanhamento de projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho;

VIII - prestar assessoria às unidades do Tribunal para implantação e acompanhamento de sistemas de gestão estratégica;

IX - promover ações em consonância com o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - Gespública, ou outro que venha a substituí-lo, facilitando, disseminando, desenvolvendo e monitorando as ações essenciais no âmbito do Tribunal;

X - elaborar relatórios, tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisões do Presidente, com base nos indicadores estatísticos do Tribunal;

XI - alimentar e manter atualizados os sistemas de informações estatísticas desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e tribunais superiores;

XII - coordenar as ações da pesquisa de satisfação dos usuários externos e internos;

XIII - auxiliar a comissão gestora do Plano de Logística Sustentável - PLS.

Art. 86-A. Estão subordinados à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica:  
[\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – Divisão de Governança Institucional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – Divisão de Estatística; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~III – Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados.~~  
~~[\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

III – Divisão de Inovação e Projetos. ([Inciso alterado pela Resolução nº 372, de 1º de outubro de 2025](#))

IV – Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 372, de 1º de outubro de 2025](#))

### **Subseção I**

#### **Da Divisão de Governança Institucional**

([Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

Art. 86-B. À Divisão de Governança Institucional compete: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

IV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

V – desenvolver mecanismos de atuação com vistas a garantir o balanceamento de papéis e responsabilidades e a segregação de funções críticas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VI - implementar o sistema de governança da organização e comunicá-lo às partes interessadas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VII - monitorar e avaliar o sistema de governança; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VIII - monitorar e avaliar a execução da estratégia, os principais indicadores e o desempenho da organização; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

IX - promover e monitorar o modelo de gestão de riscos e controle interno, a fim de assegurar que seja eficaz e contribua para a melhoria do desempenho organizacional; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

X – promover e monitorar o sistema de gestão da transparência; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XI - dar transparência da organização às partes interessadas, admitindo-se o sigilo, como exceção, nos termos da lei; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[outubro de 2023\)](#)

XII - avaliar a imagem da organização e a satisfação das partes interessadas com seus serviços e produtos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIII - promover e monitorar mecanismos de accountability; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIV – promover e monitorar mecanismos de integridade; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XV – monitorar a atuação da auditoria interna, verificando se sua atividade atua de forma independente, proficiente e adiciona valor à organização; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

## **Subseção II**

### **Da Divisão de Estatística**

[\(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 86-C. À Divisão de Estatística compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – construir relatórios e gráficos estatísticos, realizar análises, identificar desvios e tendências, a fim de subsidiar tomadas de decisões da alta administração, bem como dos gestores das unidades administrativas e judiciárias; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – informar às unidades administrativas e judiciárias, periodicamente ou quando necessário, dados estatísticos relacionados às suas respectivas atividades; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III - publicar e manter atualizados os relatórios estatísticos no sítio do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – auxiliar a implantação, manutenção, aperfeiçoamento e controle das ações relacionadas ao sistema de gerenciamento de informações administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – monitorar a geração e disponibilização, ao Tribunal e a órgãos superiores, das informações estatísticas do sistema de gerenciamento de informações administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho, inclusive acompanhando a ocorrência de eventuais inconsistências nos dados estatísticos encaminhados e informando às unidades responsáveis pelas providências necessárias para sua correção; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI – prestar orientações sobre as informações referentes ao sistema de gerenciamento de informações administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VII – apurar e controlar as Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII – apurar e controlar as Metas Internas do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IX – fornecer e analisar dados estatísticos relativos ao sistema de gestão estratégica da Justiça do Trabalho; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

X – alimentar, manter atualizado e corrigir os dados estatísticos relativos aos sistemas dos conselhos superiores; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XI – fornecer dados estatísticos necessários às atividades da corregedoria e, quando demandada, das demais unidades do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XII – apoiar e acompanhar, sempre que oportuno e com custo-benefício favorável, automatizações, inovações tecnológicas, procedimentais ou relacionadas a quaisquer aspectos das atividades do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIII – desenvolver as pesquisas com os públicos internos e externos quando demandada pelos conselhos superiores ou unidades do Tribunal. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Subseção III**

#### **Do Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados**

[\(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

[\(Subseção e Título alterados pela Resolução nº 372, de 1º de outubro de 2025\)](#)

~~Art. 86-D. Ao Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Artigo alterado pela Resolução nº 372, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~I – elaborar o PLS em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~II – monitorar os indicadores e as metas do PLS; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~III – elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IV – elaborar relatório de desempenho anual do PLS; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~V – subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VI— estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental dos órgãos do Poder Judiciário, bem como dos quadros de pessoal e auxiliar de cada instituição, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VII— fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem a eficiência dos recursos públicos, a qualidade de vida no ambiente de trabalho, a promoção da equidade, da diversidade e da inclusão social; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~VIII— propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~IX— auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade e Inclusão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~X— propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XI— monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores constantes do Anexo desta Resolução; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XII— participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XIII— prestar as informações referentes aos indicadores constantes do Anexo desta Resolução; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XIV— elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XV— incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na acessibilidade e na inclusão, a fim de compartilhar experiências e estratégias, possibilitando a atualização de assuntos relacionados ao tema; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XVI— prestar apoio executivo ao LIODS; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XVII— prestar apoio executivo ao colegiado temático Gestor da LGPD. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

### **Subseção III**

#### **Da Divisão de Inovação e Projetos**

(Subseção e Título alterados pela Resolução nº 372, de 1º de outubro de 2025)

Art. 86-D. À Divisão de Inovação e Projetos compete: (Artigo alterado pela Resolução nº 372, de 1º de outubro de 2025)

I - promover a cultura de inovação no âmbito do Tribunal, incentivando a participação de magistrados, servidores e colaboradores na concepção e desenvolvimento de ideias e soluções que melhorem os serviços e processos de trabalho;

II - gerenciar a metodologia de gestão de projetos e de inovação do Tribunal, zelando por sua padronização e atualização contínua, e apoiar práticas de gestão orientadas por dados e resultados;

III - orientar as atividades do Laboratório de Inovação, que compreendem a pesquisa, prototipação, teste e validação de soluções inovadoras, sustentáveis e centradas no usuário, em um ambiente de experimentação e aprendizado contínuo, preferencialmente com o uso de metodologias ágeis;

IV - prospectar, propor, desenvolver e gerir projetos inovadores, por meio de metodologias ágeis e colaborativas, promovendo projetos institucionais de alto impacto que gerem valor público, impulsionem a transformação organizacional e contribuam para uma Justiça do Trabalho mais acessível, eficiente, humana, inclusiva e sustentável;

V - manter o portfólio de projetos institucionais, acompanhando sua execução, desempenho e alinhamento com os objetivos estratégicos do Tribunal, prestando suporte técnico e metodológico aos gestores e equipes envolvidas;

VI - disseminar o conhecimento sobre métodos, ferramentas e tecnologias de inovação e gestão de projetos, promovendo a capacitação e o desenvolvimento de competências no quadro funcional;

VII - promover parcerias e intercâmbios com entidades públicas e privadas, com instituições de ensino e/ou de pesquisa e com outros laboratórios de inovação, bem como integrar-se à Rede de Inovação do Poder Judiciário, com vistas ao compartilhamento de conhecimentos e ao desenvolvimento de projetos em colaboração;

VIII - divulgar os resultados das atividades e projetos inovadores do Tribunal, com o objetivo de dar visibilidade às boas práticas e incentivar a participação da comunidade interna e externa.

### **Subseção IV**

#### **Do Setor de Equidade, Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Proteção de Dados**

(Subseção e Título acrescentados pela Resolução nº 372, de 1º de outubro de 2025)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Art. 86-E. Ao Setor de Equidade, Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Proteção de Dados compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 372, de 1º de outubro de 2025\)](#)

I - propor, acompanhar e subsidiar as ações relativas à promoção da equidade de raça, gênero, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, etária e de pessoas com deficiência, bem como das demais dimensões da diversidade nas relações sociais e de trabalho

II - assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações e metas anuais e a avaliação de indicadores de desempenho das temáticas do setor

III - propor, coordenar e, no que couber, implementar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável

IV - elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las

V - monitorar os indicadores e as metas do PLS

VI - elaborar relatório de desempenho anual do PLS

VII - subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto ambiental, econômico, social e cultural

VIII - estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental dos órgãos do Poder Judiciário, bem como dos quadros de pessoal e auxiliar do Tribunal, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas

IX - fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em conjunto com as unidades gestoras pela execução do PLS, que estimulem:

- a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;
- d) a promoção das contratações sustentáveis;
- e) a gestão sustentável de documentos e materiais;
- f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;
- g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- h) a promoção da equidade e da diversidade;
- i) a inclusão social; e
- j) a mitigação de emissões de gases de efeito estufa no âmbito do órgão do Poder Judiciário.

X - elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las

XI - buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, na acessibilidade e na inclusão

XII - subsidiar os colegiados temáticos que tratem de acessibilidade e inclusão, especialmente o Subcomitê de acessibilidade e inclusão

XIII - propor e acompanhar ações relativas à acessibilidade e à inclusão da pessoa com deficiência e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção de acessibilidade e inclusão e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência

XIV - propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

XV - monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores constantes do Anexo da Resolução CNJ 401/2021

XVI - participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência

XVII - prestar as informações referentes aos indicadores de acessibilidade e inclusão

XVIII - elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no Tribunal

XIX - participar do acompanhamento funcional magistrados(as), servidores(as) e demais trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços, estagiários(as), aprendizes, entre outros com deficiência

XX - ser consultado previamente e emitir Parecer sobre demandas relacionadas à execução de ações pertinentes à acessibilidade, à inclusão e aos direitos das pessoas com deficiência, tais como:

a) atos e resoluções que tratem sobre direitos de pessoas com deficiência

b) planejamento estratégico, no tocante à acessibilidade e à inclusão

c) lotação de servidores(as) com deficiência recém-empossados e adequação de seus postos de trabalho

d) processos administrativos que tratem de condições especiais de trabalho de magistrados(as) ou servidores(as) com deficiência ou que tenham dependentes nessas condições

e) processos administrativos que tratem de denúncia de violência, assédio e/ou discriminação em razão de deficiência

f) aquisição ou locação de edificações e contratação de equipamentos ou sistemas informatizados destinados a assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência

g) procedimentos administrativos licitatórios de contratação de bens, serviço e mão de obra pertinentes à acessibilidade e à inclusão das pessoas com deficiência

XXI - acompanhar, juntamente com o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

realização dos estudos e análises realizadas áreas técnicas do Tribunal para o levantamento do nível de acessibilidade atingido, considerando-se as possíveis barreiras, necessidades de recursos e/ou melhorias no âmbito da gestão institucional, da arquitetura e/ou do urbanismo, da comunicação, da tecnologia, dos serviços e/ou relativas a atitudes ou comportamentos, para viabilizar melhorias de acessibilidade interna e no entorno das estruturas arquitetônicas (ou físicas) que compõem o Tribunal e adequação dos postos de trabalho

XXII – acompanhar os processos administrativos que tratem de condições especiais de trabalho de magistrados(as) ou servidores(as) com deficiência ou que tenham dependentes nessas condições e os processos que tratem de denúncia de violência, assédio e/ou discriminação em razão de deficiência

XXIII – acompanhar a aquisição ou locação de edificações e contratação de equipamentos ou sistemas informatizados destinados a assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência bem como acompanhar os procedimentos administrativos licitatórios de contratação de bens, serviço e mão de obra pertinentes à acessibilidade e à inclusão das pessoas com deficiência

XXIV - prestar apoio executivo ao colegiado temático Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados

XXV - promover e incentivar a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e das metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas em projetos e ações do Tribunal.

Art. 86-F. O Setor de Equidade, Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Proteção de Dados é responsável pelo cadastro de todos(as) os(as) magistrados(as), servidores(as) e demais trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços, estagiários(as), aprendizes, entre outros com deficiência, com detalhamento das dificuldades particulares de cada pessoa com deficiência, dos tipos de deficiência e dos suportes e dos recursos de adaptação e acessibilidade necessários de forma individualizada, bem como pela apresentação de sugestões para melhoria da acessibilidade. ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 372, de 1º de outubro de 2025](#))

§ 1º A atualização do cadastro deve ser permanente, devendo ocorrer uma revisão detalhada, no mínimo, uma vez ao ano, assegurando-se que cada pessoa com deficiência dos quadros de pessoal e auxiliar deve ser consultada sobre a existência de possíveis sugestões ou adaptações referentes à sua plena inclusão no ambiente de trabalho.

§ 2º Para a alimentação e para a atualização das informações constantes do cadastro a que se refere o caput, a unidade de acessibilidade e inclusão contará com o suporte das áreas de gestão de pessoas e saúde.

§ 3º As informações constantes do parágrafo anterior são imprescindíveis para a implementação da política de acessibilidade da Justiça do Trabalho e para a atuação da unidade, razão pela qual não implicará quebra de sigilo, cabendo à unidade preservá-lo.

**Subseção Única**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(Revogada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

### **Da Gestão Socioambiental**

(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~Art. 87. A Secretaria de Gestão Estratégica executará a gestão socioambiental no âmbito do Regional, com as seguintes atribuições: (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~I— estimular o aperfeiçoamento no uso sustentável de recursos naturais e bens públicos deste Regional; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~II— reduzir o impacto negativo das atividades do Tribunal no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~III— auxiliar a promoção de contratações sustentáveis; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~IV— apoiar a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~V— promover ações de cunho socioambiental no âmbito do Regional; (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~VI— VI— auxiliar a Comissão de Responsabilidade Socioambiental. (Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

## **SEÇÃO VII**

### **DA SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

(Seção e título revogados pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)

~~Art. 88. À Secretaria Jurídico-Administrativa compete a pesquisa e o estudo da legislação que ofereçam suporte legal aos atos atinentes à área administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com as seguintes atribuições: (Artigo revogado pela Resolução nº 373, de 1º de outubro de 2025)~~

~~I— assessorar diretamente a Presidência, emitindo pareceres e prestando informações jurídicas concernentes à matéria administrativa;~~

~~II— preparar estudos e emitir pareceres quanto ao direito administrativo e, eventualmente, as demais áreas jurídicas, que lhe forem solicitados pelas unidades administrativas, notadamente em matéria de pessoal, licitações e contratos administrativos;~~

~~III— analisar os processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;~~

~~IV— elaborar minutas e termos de contratos, convênios, acordos de cooperação técnica e ajustes congêneres, bem como suas respectivas alterações e prorrogações;~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~V — examinar as minutas de editais de licitações, contratos, convênios, ajustes, termos e outros documentos, bem como suas respectivas alterações e prorrogações;~~

~~VI — analisar a formalização de contratos, termos aditivos, distratos e rescisões, verificando o cumprimento dos parâmetros legais aplicáveis e a documentação suporte;~~

~~VII — examinar a formalização dos termos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares, sob os aspectos da legalidade e adequação às regras convencionadas entre as partes, consoante o disposto na legislação;~~

~~VIII — analisar os processos de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos da Administração Pública;~~

~~IX — propor a realização de diligências em face dos processos submetidos à sua análise;~~

~~X — analisar previamente à edição dos respectivos atos, os processos de desfazimento decorrentes de extravio, sinistro e inutilização ou abandono, doação e cessão de bens móveis;~~

~~XI — opinar, quando solicitado, sobre resoluções, portarias, provimentos e outros atos normativos de natureza administrativa.~~

## SEÇÃO VIII

### DA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA

Art. 89. À Secretaria de Recurso de Revista compete assistir ao Presidente do Tribunal nos despachos, decisões em sede de recursos direcionados aos Tribunais Superiores e nas informações solicitadas em mandados de segurança, bem como nos expedientes em matéria judicial, com as seguintes atribuições:

I - analisar processos de natureza judicial da estrita competência da Presidência do Tribunal, nos termos definidos pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável à espécie, preparando minutas de despachos, decisões e relatórios;

II - minutar despachos em Agravo de Instrumento;

III - minutar decisões de admissibilidade em recursos de revista e recursos ordinários;

IV - acompanhar a atualização da legislação e da jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria judicial;

V - prestar informações em mandado de segurança, quando figurar como autoridade coatora o Presidente do Tribunal, ou quem o substitua;

VI - prestar informações ao público em geral no tocante à tramitação dos processos judiciais em tramitação na presidência;

VII - elaborar relatório estatístico mensal e anual da movimentação processual;

VIII - elaborar parecer com tese jurídica sobre determinado tema, acerca da matéria objeto do empate e voto de qualidade, atendendo as necessidades da Presidência do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Tribunal;

IX - oficiar aos órgãos superiores, justificando o entendimento do Tribunal;

X - atualizar constantemente o sítio do Tribunal com os informativos do TST, doutrina e jurisprudência sobre os diversos temas de direito aplicáveis à área.

### **Subseção Única**

(Subseção acrescentada pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

### **Divisão de Agravo Interno**

(Título acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

Art. 89-A À Divisão de Agravo Interno compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

I - Observar os precedentes (Temas do TST) com a finalidade de gerir a aplicação das regras de julgamento referentes às questões submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

II - Elaborar minutas/propostas de despachos relacionado ao agravo interno, conforme a Resolução 224/2022 do TST e dispositivo do Regimento Interno deste Tribunal; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

III - Elaborar minutas de votos referente aos agravos internos a serem incluídos em pauta de julgamento pelo Pleno do Tribunal do Trabalho da 19ª Região; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

IV - Elaborar propostas de decisões/despachos que disciplinam o sobrestamento das questões submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos, com observância de afetação pelo STF, TST, do STJ; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

V - Elaborar despachos/decisões com determinação de sobrestamento para efetivação de novo juízo de conformidade com as questões submetidas à repercussão geral e a recursos repetitivos, bem como de retirada de sobrestamentos, exercendo, ainda, o controle efetivo, quantitativo e temático dos processos sobrestados. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

VI - Receber ofícios expedidos pelos Tribunais Superiores e elaboração das respostas concernentes aos Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos (repercussão geral, decisões de afetação do STF, TST, do STJ); (Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

VII - Elaborar propostas de decisões acerca dos agravos de instrumento a fim de exercer ou não o juízo de retratação do Desembargador Presidente deste Tribunal; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)

VIII - Elaborar decisões acerca da admissibilidade de recursos extraordinários encaminhadas ao Desembargador Presidente deste Regional. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 369/2025, de 17 de setembro de 2025)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**SEÇÃO IX**

**~~COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO~~**

(Nomenclatura alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021)

**SECRETARIA DE AUDITORIA**

(Nomenclatura alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021)

~~Art. 90. À Coordenadoria de Controle Interno, unidade do Sistema de Controle Interno da Justiça do Trabalho, compete a realização de auditoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, de gestão, de governança e patrimonial no âmbito do Regional, observando os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, com as seguintes atribuições: (Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021)~~

Art. 90. À Secretaria de Auditoria, unidade do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, compete a realização de auditoria, consultoria e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, de gestão dos riscos, controles e governança no âmbito do Regional, de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Tribunal a alcançar seus objetivos, observando os aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, com as seguintes atribuições: (Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021)

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual - PPA;

II - acompanhar e avaliar a execução do orçamento e dos programas de gestão a cargo do Tribunal;

III - verificar a utilização regular e racional de recursos e bens públicos, podendo, inclusive, apresentar recomendações, através de pareceres, relatórios ou notas de auditorias, dentre outros instrumentos, visando à racionalização da despesa, à eficiência da gestão e à correção de falhas, omissões ou impropriedades detectadas;

~~IV - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal, quanto à eficácia e eficiência; (Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021)~~

IV - verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal do Tribunal, quanto à eficácia e eficiência; (Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021)

V - emitir parecer, certificado de auditoria e relatório de auditoria de gestão, nas contas anuais do Tribunal, conforme especificações definidas pelo TCU, em cada exercício financeiro;

VI - apoiar o controle externo realizado neste Regional pelo CNJ, pelo CSJT e pelo TCU;

VII - verificar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento dos limites de despesas e valores sujeitos ao controle da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - recomendar a instauração de sindicância ou processo administrativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

disciplinar, quando as auditorias ou demais ações de controle realizadas revelarem a necessidade dessa providência;

IX - recomendar a instauração de tomadas de contas especiais;

X - monitorar, no âmbito de sua competência, o cumprimento das diligências e recomendações provenientes do CNJ, do CSJT e do TCU;

XI ~~elaborar o Plano Anual de Ações de Controle e Auditorias, submetendo-o à deliberação do Presidente do Tribunal;~~ [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

XI - elaborar o Plano Anual de Auditoria, submetendo-o à deliberação do Presidente do Tribunal; [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

XII ~~apresentar o Relatório Anual de Ações de Controle ao Presidente do Tribunal;~~ [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

XII - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas ao Tribunal Pleno do Tribunal; [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

XIII - propor a edição de normas sobre procedimentos concernentes às ações de controle;

XIV - desenvolver demais atividades necessárias à função de controle, inclusive estudos, pesquisas, coleta de dados e de informações de indicadores, dentre outras atividades.

~~Art. 91. Estão subordinados à Coordenadoria de Controle Interno:~~ [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

Art. 91. Estão subordinados à Secretaria de Auditoria: [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

I - Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal;

II - Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio.

### Subseção I

#### Do Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal

Art. 92. Ao Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal compete:

I - auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações de controle e auditorias na área de gestão das despesas de pessoal e de benefícios;

II ~~assistir à Coordenadoria de Controle Interno no cumprimento de sua finalidade e competência nas atividades previstas no Plano Anual de Ações de Controle e Auditorias;~~ [\(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021\)](#)

II - assistir à Secretaria de Auditoria no cumprimento de sua finalidade e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

competência nas atividades previstas no Plano Anual de Auditoria; ([Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021](#))

III - verificar o cumprimento da obrigação de entrega das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às declarações pelos magistrados e servidores, na forma estabelecida na legislação;

IV - minutar parecer quanto à legalidade dos atos de admissões de magistrados e servidores, de concessões de aposentadorias e de pensões civis, inclusive sobre as modificações decorrentes de alteração do fundamento legal de tais concessões, procedendo à devida remessa ao TCU, via sistema específico, para fins de julgamento e registro;

V - auxiliar no monitoramento, no âmbito da gestão das despesas de pessoal e de benefícios, do cumprimento das diligências e recomendações do CNJ, do CSJT e do TCU;

VI - comunicar a necessidade de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial quando as auditorias ou demais ações de controle realizadas pelo setor indicarem tal necessidade;

~~VII - apresentar o Relatório Anual das Ações de Controle desenvolvidas pelo setor;~~  
([Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021](#))

VII - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo setor desenvolvidas pelo setor; ([Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021](#))

VIII - conservar os papéis de trabalho, relatórios, certificados e pareceres oriundos das auditorias realizadas, dentre outros documentos, conforme prazos previstos em lei.

## Subseção II

### Do Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio

Art. 93. Ao Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e do Patrimônio compete:

I - auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações de controle e auditorias na área de gestão das despesas de custeio e do patrimônio;

~~II - assistir à Coordenadoria de Controle Interno na realização de auditorias e demais atividades previstas no Plano Anual de Ações de Controle, com o objetivo de comprovar a regularidade e a eficiência da gestão do Tribunal, em relação a sua área de competência;~~  
([Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021](#))

II - assistir à Secretaria de Auditoria na realização de auditorias e demais atividades previstas no Plano Anual de Auditoria, com o objetivo de comprovar a regularidade e a eficiência da gestão do Tribunal, em relação a sua área de competência; ([Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021](#))

III - auxiliar no monitoramento, no âmbito da gestão das despesas de custeio e patrimônio, do cumprimento das diligências e recomendações do CNJ, do CSJT e do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

TCU;

IV - comunicar a necessidade de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou tomada de contas especial;

V – ~~apresentar o Relatório Anual das Ações de Controle desenvolvidas pelo setor;~~  
(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021)

V - apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo setor;  
(Redação alterada pela Resolução nº 207, de 28 de abril de 2021)

VI - conservar os papéis de trabalho, relatórios, certificados e pareceres oriundos das auditorias realizadas, dentre outros documentos, conforme prazos previstos em lei.

## SEÇÃO X

### DA SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

(Seção acrescentada pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023)

Art. 93–A. À Secretaria de Precatórios compete a gestão e a execução dos precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor, com as seguintes atribuições: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023)

I - Orientar, supervisionar e executar as atividades necessárias ao regular andamento dos precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor federais; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023)

II - Analisar, processar, autuar e registrar no sistema GPREC os precatórios e as requisições de pequeno valor recebidas das Varas do Trabalho integrantes do Regional; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023)

III - Requisitar aos entes públicos a verba necessária ao pagamento de suas dívidas, comunicando à Vara de origem sobre a referida expedição; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023)

IV - Acompanhar e gerir os repasses de verbas nas contas judiciais à disposição da Presidência para pagamento de precatórios do Regime Comum de pagamento; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023)

V - Acompanhar e gerir os repasses financeiros efetuados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas nas contas judiciais à disposição da Presidência, para pagamento dos precatórios dos entes públicos integrantes do Regime Especial; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023)

VI - Gerir e controlar os repasses financeiros decorrentes dos bloqueios das contas do Fundo de Participação dos Municípios dos entes públicos integrantes do Regime Geral de Pagamento que tenham firmado convênio ou cronograma de pagamento para pagamento de precatórios; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023)

VII - Supervisionar, anualmente, as requisições dos precatórios e, mensalmente, as requisições de pequeno valor, expedidas em face da União Federal, bem como gerir os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

repasse dos recursos financeiros para pagamento dos respectivos débitos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

VIII - Realizar as atualizações dos precatórios e das requisições de pequeno valor federais, utilizando o PJE-Calc, inserindo as informações respectivas no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPREC; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

IX - Confeccionar os alvarás eletrônicos para pagamentos de precatórios e RPV's federais, especificando os valores de recolhimentos referentes às exações legais, acompanhados das respectivas guias, utilizando os sistemas SIF e SISCONDJ; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

X - Inserir os registros de pagamentos e respectivos comprovantes no sistema GPREC e nos autos do precatório; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

XI – Prestar assistência ao Juízo Auxiliar de Conciliação em precatórios na organização da pauta de audiências de conciliação, bem como acompanhar e secretariar as referidas sessões; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

XII - Prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Justiça, bem como pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios do Estado de Alagoas, relativas aos integrantes do Regime Especial de Pagamento de Precatórios; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

XIII – Acompanhar periodicamente e fornecer informações relativas à quantidade de precatórios inscritos contra cada ente devedor, bem como lavrar as certidões relativas à existência de débitos, quando solicitadas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

XIV - Sugerir, quando necessário, alterações ou edição de atos normativos e manuais, visando à uniformização de procedimentos referentes a precatórios judiciais e requisições de pequeno valor no âmbito do TRT 19ª Região; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

XV - Elaborar minutas de convênios e cronogramas de pagamento de precatórios, bem como acompanhar o respectivo cumprimento; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

XVI - Promover a inclusão das entidades públicas inadimplentes no BNDT e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV ou outro sistema que venha a substituí-los; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

XVII - Elaborar relatórios periódicos da movimentação processual relativa a precatórios judiciais e requisições de pequeno valor processados no 2º Grau e acompanhar os dados extraídos do sistema e-Gestão, a fim de adotar os procedimentos necessários para o alinhamento dos dados estatísticos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

XVIII – Prestar apoio às Varas do Trabalho da 19ª Região e a outras unidades quanto à utilização do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPREC; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XIX- Solicitar a constante atualização das publicações referentes aos precatórios e requisições de pequeno valor na página do Tribunal na internet, objetivando conferir segurança, transparência e credibilidade aos atos relacionados à gestão e liquidação das requisições judiciais de pagamento. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

Art. 93-B. Estão subordinados à Secretaria de Precatórios: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

I – A Assessoria Técnica de Gestão de Precatórios; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

II – O Setor de Expedição e Processamento de Precatórios; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

III – O Setor de Cálculos e Pagamentos de Precatórios; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

### **Subseção I**

#### **Da Assessoria Técnica de Gestão de Precatórios**

([Subseção acrescentada pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

Art. 93-C. 1º À Assessoria Técnica de Gestão de Precatórios compete: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

I - Elaborar minutas de despacho/decisão para subsidiar o pronunciamento do Presidente do Tribunal nas matérias relacionadas a precatórios e RPV's; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

II - Realizar a preparação, formação, registro, controle e tramitação dos processos administrativos referentes às entidades e entes devedores de precatórios; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

III – Desenvolver as atividades de assistência e movimentação de expedientes relativos aos precatórios e RPVS, observando o cumprimento dos normativos vigentes; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

IV - Executar as atividades necessárias ao regular cumprimento das decisões e despachos proferidos pela Presidência do Tribunal na matéria de precatórios e requisições de pequeno valor; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

V – Acompanhar e ratificar as autorizações de pagamentos de precatórios e de RPV's federais no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPREC, apurando eventuais divergências; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

VI - Conferir e ratificar as ordens de pagamento eletrônicas, os alvarás emitidos no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ para pagamentos de precatórios e RPV's federais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))

VII - Providenciar a atualização de dados e registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPREC; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[2023\)](#)

VIII – Fornecer subsídios para a prestação de informações solicitadas pelo Tribunal de Justiça ou pelo Comitê Gestor das Contas Especiais, nos casos de entes públicos integrantes do Regime Especial de Pagamento; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

IX – Incluir as entidades públicas inadimplentes no BNDT e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

X – Lançar as ordens de bloqueio no Sistema SISBAJUD, em cumprimento à decisão do Presidente do Tribunal que determinar o sequestro de valores para pagamento de precatórios; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

XI – Prestar assistência ao Juízo Auxiliar de Conciliação em precatórios na organização da pauta de audiências de conciliação, bem como acompanhar e secretariar as referidas sessões; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

XII – Fornecer subsídios para a confecção de minutas de convênios e cronogramas de pagamento de precatórios; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

XIII - Auxiliar na elaboração e atualização de manuais a fim de promover a unificação de procedimentos de gestão de precatórios e RPV's no âmbito do TRT 19ª; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

XIV - Acompanhar a movimentação processual relativa a precatórios com vistas a subsidiar a elaboração de relatórios estatísticos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

XV - Exercer atividades de assistência ao gestor da SEPREC; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

XVI - Atender partes, advogados e interessados, prestando-lhes as informações sobre processos em tramitação na Secretaria de Precatórios. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

## **Subseção II**

### **Do Setor de Expedição e Processamento de Precatórios**

[\(Subseção acrescentada pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

Art. 93-D. Ao Setor de Expedição e Processamento de Precatórios compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

I - Receber os Ofícios Precatórios remetidos pelas Varas do Trabalho no Sistema GPrec e fornecer subsídios para que o Presidente do Tribunal promova a aferição da regularidade formal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

II – Validar os pré-cadastros realizados pelas Varas do Trabalho no Sistema GPREC, com a respectiva autuação das requisições de pagamento; [\(Inciso acrescentado pela](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

III – Lavrar as certidões de autuação das requisições de pagamento, anexando-as à ação trabalhista e comunicando ao Juízo da Execução; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

IV – Autuar no PJE de segundo grau os processos de precatórios, para tramitação de forma individual, na classe 1265; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

V - Autuar no PJE de segundo grau as Requisições de Pequeno Valor, quando a devedora for a União, suas autarquias ou fundações, para tramitação de forma individual, na classe específica 1266; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

VI - Confeccionar os ofícios requisitórios em cumprimento ao despacho inicial de regularidade formal proferido pelo Presidente do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

VII – Expedir notificações, ofícios e comunicações às partes relativas aos expedientes e movimentações dos processos de precatórios; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

VIII – Controlar os prazos processuais no PJE, bem como acompanhar os expedientes administrativos para regular andamento dos processos de precatórios; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

IX - Realizar os procedimentos pertinentes às publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como fornecer certidões de transcurso de prazos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

X - Executar as atividades necessárias ao regular cumprimento das decisões e despachos proferidos pela Presidência do Tribunal e pelo Juiz Auxiliar designado para a condução dos processos de precatórios; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

### **Subseção III**

#### **Do Setor de Cálculos e Pagamento de Precatórios**

[\(Subseção acrescentada pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

Art. 93-E. Ao Setor de Cálculos e Pagamento de Precatórios compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

I - Elaborar planilhas de cálculos de precatórios, atualização de cálculos e apuração de saldo remanescente; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

II – Verificar a existência de erros materiais e/ou de liquidação em desacordo com o julgado nos cálculos homologados nas execuções contra a Fazenda Pública; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

III - Realizar a atualização dos cálculos dos precatórios antes do envio do ofício



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

requisitório aos entes públicos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

IV – Providenciar a extração dos dados e a atualização dos valores para obtenção da dívida consolidada de cada ente público, confeccionando as planilhas respectivas para envio ao CNJ e para a formação do Mapa Anual de Precatórios; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

V - Analisar os precatórios da União Federal, fundações e autarquias federais, verificando se estão aptos à solicitação da verba necessária para pagamento no orçamento seguinte, com o conseqüente registro no sistema disponibilizado pela SEOFI/CSJT; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

VI - Fornecer informações relativas aos cálculos para subsidiar as decisões de precatórios em andamento nos quais tenham sido apresentadas impugnações aos cálculos, bem como prestar esclarecimentos de cálculos ao público externo e às unidades judiciárias; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

VII – Elaborar planilhas demonstrativas quanto aos valores objeto de liberação e lançar as autorizações de pagamentos no Sistema GPREC, conforme determinação dos autos; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

VIII – Confeccionar os alvarás eletrônicos para pagamentos de precatórios e RPV's federais, especificando os valores de recolhimentos referentes às exações legais, acompanhados das respectivas guias, utilizando os sistemas SIF e SISCONDJ; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

IX - Inserir os registros de pagamentos e respectivos comprovantes no sistema GPREC e nos autos do precatório; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

X – Alimentar os arquivos internos de controle dos recursos financeiros repassados pelos entes devedores antes de proceder às respectivas disponibilizações; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

XI - Emitir certidão/informação acerca do cumprimento dos pagamentos e, em caso de descumprimento, relacionar os valores objeto de pendência, quando for o caso; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

## **SEÇÃO XI**

### **DA SECRETARIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS JUDICIÁRIOS**

[\(Seção acrescentada pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

[\(Seção e título revogados pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

~~Art. 93 F. À Secretaria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários compete:~~  
~~[\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)~~ ~~[\(Artigo revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~I—realizar atividades definidas em projetos elaborados pela Administração para cumprir decisões, recomendações e atos normativos de órgãos superiores; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)~~

~~II—realizar atividades definidas em projetos elaborados pela Administração visando à melhoria da atuação das Unidades Judiciárias no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho, bem como em indicadores e programas nacionais de eficiência jurisdicional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)~~

~~III—analisar processos judiciais, produzir documentos e realizar tarefas nos sistemas processuais, em cumprimento a determinação da Administração do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)~~

~~IV—praticar atos processuais ordinatórios em processos judiciais constantes de projetos elaborados e coordenados pela Administração do Tribunal. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)~~

~~Parágrafo Único. Estão subordinadas à Secretaria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários e desempenham as atribuições previstas no caput: [\(Parágrafo Único acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#) [\(Parágrafo revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~I—Assessoria Técnica de Execução de Projetos Institucionais Judiciários I; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)~~

~~II—Assessoria Técnica de Execução de Projetos Institucionais Judiciários II; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)~~

~~III—Assessoria Técnica de Execução de Projetos Institucionais Judiciários III. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)~~

## ~~SEÇÃO X~~

## ~~SEÇÃO XII~~

~~[\(Seção renumerada pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)~~

### ~~DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL~~

~~[\(Nomenclatura de Seção alterada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

### ~~DA COORDENADORIA DE POLÍCIA JUDICIAL~~

~~[\(Nomenclatura de Seção dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~[\(Seção e Título revogados pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~Art. 94. À Coordenadoria de Segurança Institucional compete a gestão da segurança e do transporte no Regional, com as seguintes atribuições: [\(artigo alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~Art. 94. À Coordenadoria de Polícia Judicial compete a gestão da Segurança e do Transporte no Regional, com as seguintes atribuições, assegurado o Poder de Polícia: [\(redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Artigo revogado pela](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)

~~I – promover a segurança pessoal e a logística do deslocamento de autoridades ou personalidades em operações ordinárias e extraordinárias; (inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020)~~

~~II – Zelar pela segurança: (Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020) (Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)~~

~~a) do Presidente do Regional, bem como dos Magistrados de primeiro e segundo graus, na sua área de jurisdição e em todo o território nacional, quando em missão oficial, desde que, comprovada a necessidade, seja autorizada pelo Presidente do Tribunal; (alínea acrescentada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020) (Alínea revogada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)~~

~~b) de Magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares; (alínea acrescentada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020) (Alínea revogada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)~~

~~e) dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos membros dos Conselhos quando em visita oficial à jurisdição do Regional, desde que solicitada pelo Dignitário e autorizada pelo Presidente do Tribunal; (alínea acrescentada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020) (Alínea revogada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)~~

~~d) do cumprimento de atos judiciais, bem como de servidores no desempenho de suas funções institucionais, sem prejuízo da requisição policial constante nos artigos 782, § 2º, e 846, § 2º, do CPC; (alínea acrescentada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020) (Alínea revogada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)~~

~~e) de servidores e demais autoridades, nas dependências sob a responsabilidade do Tribunal; (alínea acrescentada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020) (Alínea revogada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)~~

~~f) de eventos patrocinados pelo Tribunal; (alínea acrescentada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020) (Alínea revogada pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)~~

~~III – promover a segurança dos magistrados, servidores e demais usuários nas dependências do Tribunal, bem como em qualquer evento deste Regional; (Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020)~~

~~III – Realizar a segurança preventiva das dependências físicas do Tribunal e respectivas áreas de segurança adjacentes, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa; (Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020) (Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025)~~

~~IV – apresentar o Plano Anual de Segurança Institucional, em estrita observância à legislação vigente, às políticas e diretrizes emanadas da Comissão Permanente de~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~Segurança Institucional e ao Planejamento Estratégico do Tribunal; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~IV — Controlar o acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos que ingressam nas dependências do Tribunal; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~V — elaborar planos de ação para a execução dos comandos do Plano Anual de Segurança Institucional; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~V — Executar a segurança preventiva e policiamento das sessões e audiências, retirando ou impedindo o acesso de pessoas que, de alguma forma, perturbem o bom andamento dos trabalhos; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~VI — elaborar estudos técnicos preliminares e projetos básicos para aquisição de materiais e serviços relacionados à segurança institucional e transporte do Regional; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~VI — Efetuar prisão em flagrante ou apreensão de adolescente e encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de infração penal ou ato infracional nas dependências do Tribunal, preservando o local do crime, se for o caso; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~VII — acompanhar a gestão dos contratos de aquisições de materiais e serviços relacionados à segurança institucional; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~VII — Auxiliar na custódia provisória e escolta de presos, nas dependências do Tribunal, quando porventura figurarem como parte ou testemunha nas audiências trabalhistas, ou até sua entrega à autoridade policial competente para as providências legais subsequentes, após prisão em flagrante delito realizada por prática de infração penal dentro do Regional; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~VIII — apresentar relatório mensal de ocorrências e sinistros; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~VIII — Executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandada por Magistrados; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~IX — fiscalizar o controle de acesso em todas as dependências do Tribunal; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~IX — Executar escolta armada e segurança pessoal de Magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela Presidência do Tribunal; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~X — acompanhar a gestão dos serviços de vigilância terceirizada; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~X — Atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências do Tribunal e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pela Presidência do Tribunal; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XI — acompanhar os oficiais de justiça em cumprimento de mandados judiciais, nos casos necessários; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~XI — Realizar investigações preliminares de interesse institucional, desde que autorizadas pela Presidência do Tribunal; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XII — administrar a frota de veículos oficiais do Tribunal; [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~XII — Controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízo da cooperação com os órgãos e instituições competentes; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XIII — manter atualizado o manual de procedimentos e protocolos de segurança institucional do Tribunal. [\(Inciso alterado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~XXI — Realizar ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências do Tribunal; [\(Inciso com redação dada pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XXII — Conduzir veículos em missão oficial e administrar a frota utilizada pelo Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#)~~

~~XXIII — Operar equipamentos específicos de segurança no desempenho das atividades de inteligência e contra inteligência autorizadas pelo Presidente do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XXIV — Realizar atividades de inteligência na produção do conhecimento para a segurança orgânica e institucional do Tribunal com o objetivo de mitigar e controlar riscos, observada a regulamentação interna do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XXV — Interagir com unidades de segurança de outros órgãos públicos para a execução de atividades comuns ou de interesse do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XXVI — Apresentar, manter atualizado e executar o Plano de Segurança Orgânica, em estrita observância à legislação vigente, às políticas e diretrizes emanadas~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~da Comissão Permanente de Segurança Institucional e ao Planejamento Estratégico do Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XXVII — Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Projetos Básicos ou Termos de Referência para aquisição de materiais e contratações de serviços relacionados à segurança institucional e transporte do Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XXVIII — Acompanhar a gestão dos contratos de aquisições de materiais e serviços relacionados à segurança institucional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~XXIX — Apresentar e manter atualizado manual de procedimentos e protocolos de segurança institucional do Tribunal. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

~~Parágrafo Único. A Polícia Judicial, para investigação de prática de infração penal ocorrida nas dependências do Regional, poderá realizar, desde que a Presidência determine, diligências que se entendam essenciais à instrução de Procedimento Apuratório Preliminar instaurado pelo Presidente do Tribunal, sem prejuízo da requisição para instauração de inquérito policial [\(Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 194, de 18 de novembro de 2020\)](#) [\(Parágrafo revogado pela Resolução nº 367, de 17 de setembro de 2025\)](#)~~

## SEÇÃO XI

## SEÇÃO XIII

[\(Seção renumerada pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

### DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 95. À Coordenadoria de Comunicação Social compete elaborar a política de comunicação social do Tribunal, incluindo o planejamento, gestão e execução de ações de comunicação institucional nas áreas de imprensa, publicidade, marketing, relações públicas e comunicação interna e de suporte tecnológico de comunicação audiovisual, de acordo com normas legais e diretrizes fixadas pela Presidência, com as seguintes atribuições:

~~I — primar pelo respeito à identidade institucional da Justiça do Trabalho;~~

I - Gerenciar os contratos vinculados a sua unidade; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~II — divulgar informações da Justiça do Trabalho, assim como informações relativas às atividades de toda a estrutura organizacional do Tribunal;~~

II - Atualizar todos os murais; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[outubro de 2023\)](#)

~~III – divulgar à sociedade os serviços disponibilizados pelo Tribunal;~~

III - Elaborar os relatórios das atividades, para envio às unidades responsáveis; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IV – produzir serviços informativos utilizando os veículos disponíveis, como internet, rádio, TV e impressos para esclarecer ao jurisdicionado as formas de acesso à Justiça, bem como seus direitos e deveres;~~

IV - Agendar entrevistas junto aos veículos de comunicação; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~V – acompanhar a pesquisa e coleta diária de notícias nos sítios jurídicos, jornais, blogs, revistas, entre outros, para confecção do *clipping online*;~~

V - Aprovar a escala da equipe de cobertura fotográfica e jornalística do evento; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VI – assessorar os membros do Tribunal, magistrados e servidores que estejam representando o Tribunal em entrevistas para órgãos de comunicação, em visitas e em eventos oficiais;~~

VI - Atender às solicitações dos veículos de comunicação; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VII – propor pautas para divulgação nos veículos internos e externos de comunicação;~~

VII - Autorizar a inserção de conteúdo nos murais de comunicação do Regional; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VIII – verificar layout, texto e objetivos da informação a ser divulgada, observando o interesse público, do corpo funcional e de magistrados;~~

VIII - Coordenar a realização das Gravações em áudio das Sessões do Tribunal Pleno; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IX – gerenciar o fluxo de informações com os públicos interno e externo, além de promover a comunicação interna;~~

IX - Coordenar o trabalho de elaboração da política de comunicação social do TRT/AL; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~X – atender os profissionais de imprensa quanto a assuntos relacionados às matérias da Justiça do Trabalho;~~

X - Coordenar o trabalho de Marketing e Publicidade, como campanhas publicitárias institucionais ou de utilidade pública, além de gerenciar a comunicação interna no sítio (intranet); [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~XI – coordenar o trabalho de campanhas publicitárias institucionais ou de utilidade pública, além de gerenciar a comunicação interna, via intranet.~~

XI - Coordenar a realização das filmagens em eventos, realizadas pela equipe



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

terceirizada; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XII - Elaborar e encaminhar termos de referência para contratação de novos produtos e/ou serviços; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIII - Encaminhar as gravações das sessões para a Secretaria do Tribunal Pleno para arquivo, controle e consultas futuras; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIV - Gerenciar o fluxo de informações com os públicos interno e externo, além de promover a comunicação interna; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XV - Recepcionar as solicitações feitas ao Setor de Comunicação e delegar a execução das mesmas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XVI - Supervisionar o encaminhamento de Releases aos Veículos de Comunicação para publicação de informações de cunho institucional; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XVII - Supervisionar o processo de atualização do portal do TRT e a Intranet; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XVIII - Elaborar o Plano Anual de Contratações da Unidade e acompanhar a execução orçamentária; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XIX - Coordenar a impressão e confecção de livros, cartilhas e apostilhas, papel timbrado, cartão de apresentação e formulários para os setores; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XX - Coordenar a plotagem de identificação dos setores; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XXI - Coordenar a confecção de placas indicativas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XXII - Coordenar os procedimentos de corte e acabamento dos impressos; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XXIII - Coordenar a criação de formulários. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

Art. 96. Estão subordinados à Coordenadoria de Comunicação Social:

I - Setor de Jornalismo;

~~II - Setor de Publicidade, Mídias Sociais, Rádio e TV.~~

II - Setor de Publicidade e Impressão; ([Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

III - Setor de Design Gráfico e Gestão de Mídias Sociais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## Subseção I

### Do Setor de Jornalismo

Art. 97. Ao Setor de Jornalismo compete:

~~I - elaborar releases para publicações de cunho institucional e remetê-los à mídia local e aos órgãos do judiciário;~~

I - elaborar matérias jornalísticas institucionais para publicação nos meios de comunicação do TRT/AL e envio à imprensa; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~II - agendar entrevistas com empresas e órgãos de comunicação;~~

II - atender às solicitações dos veículos de comunicação; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~III - analisar os pedidos de informação solicitados pelos meios de comunicação e órgãos do Judiciário;~~

III - participar da elaboração do Relatório de Gestão do Tribunal; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IV - produzir periódicos para veiculação em âmbitos interno e externo;~~

IV - elaborar Termos de Referência para contratação de novos produtos e/ou serviços; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~V - executar projetos e respectivos planos de ação relativos à cobertura jornalística de eventos e outras ações de comunicação;~~

V - agendar entrevistas de interesse do Tribunal; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VI - auxiliar no monitoramento constante de matérias jornalísticas com menção ao Tribunal e respectiva produção de clipping;~~

VI - supervisionar o conteúdo de texto dos impressos produzidos pela CCOM; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VII - elaborar plano de ação e relatório de atividades da política de comunicação social executada durante o exercício.~~

VII - inserção de notícias na intranet e no site; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VIII - acompanhamento de magistrados em entrevistas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IX - apoio às atividades do cerimonial nos eventos. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

## Subseção II



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## ~~Do Setor de Publicidade, Mídias Sociais, Rádio e TV~~

### Do Setor de Publicidade e Impressão

(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~Art. 98. Ao Setor de Publicidade, Mídias Sociais, Rádio e TV compete:~~

Art. 98. Ao Setor de Publicidade e Impressão compete: (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~I—auxiliar na criação de campanhas institucionais internas e externas;~~

I - Participar do desenvolvimento das peças publicitárias; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~II—criar *layout* de projetos, artes e outras demandas semelhantes, primando sempre pelo respeito à identidade institucional da Justiça do Trabalho;~~

II - Acompanhar a realização das filmagens em eventos, realizadas pela equipe terceirizada; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~III—proceder à impressão de materiais gráficos decorrentes de suas atividades e de demandas de outras unidades do Tribunal;~~

III - Acompanhar a realização das impressões e o controle dos respectivos insumos, pela equipe terceirizada; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~IV—criar minutas de projetos relacionados à imagem institucional do Regional;~~

IV - Elaborar Termos de Referência para aquisição de novos produtos e/ou serviços; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~V—postar textos, realizar *uploads* e auxiliar na gestão de informações nas páginas do Tribunal na internet e intranet;~~

V - Acompanhar o andamento dos projetos implantados ou a implantar relacionados às ações de Comunicação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~VI—apresentar propostas de aperfeiçoamento do *design* da intranet e do sítio do Tribunal na internet;~~

VI - Elaborar o briefing sobre campanhas a serem desenvolvidas; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~VII—fazer o gerenciamento das mídias sociais utilizadas pelo Tribunal, incluindo a organização do calendário de publicação de conteúdo original, monitoramento de conteúdo e planejamento para engajar seguidores;~~

VII - Participar da produção de vídeos sobre temas de interesse do Regional; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~VIII—produzir vídeos e áudios de natureza institucional;~~

VIII - Fiscalizar os contratos vinculados à sua unidade; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~IX - realizar filmagens e entrevistas em eventos internos e externos de interesse do Tribunal;~~

IX - Clippagem de rádio, tv, jornais impressos e sites de notícias; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~X - realizar a gravação das sessões do Tribunal Pleno e Turmas, com posterior disponibilização do conteúdo à Secretaria do Tribunal Pleno e às Coordenadorias de Turmas.~~

X - Atualização dos murais do Tribunal; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XI - Inserção de notícias na intranet e no site; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XII - Acompanhamento de magistrados em entrevistas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIII - Movimentação de materiais no sistema de patrimônio; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

XIV - Apoio às atividades do cerimonial nos eventos. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Subseção III**

#### **Do Setor de Design Gráfico e Gestão de Mídias Sociais**

[\(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 98-A. Ao Setor de Design Gráfico e Gestão de Mídias Sociais compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I - Planejamento, criação e execução de peças gráficas e audiovisuais para veiculação de campanhas e eventos, como cartazes, folderes, filipetas, banners e peças para mídias eletrônicas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II - Apoiar órgãos públicos na veiculação de campanhas do TRT-19, além de veicular campanhas de outros órgãos públicos e instituições parceiras; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III - Planejar, orientar, supervisionar e produzir conteúdo para os canais de comunicação oficiais do TRT-19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV - Tratar e publicar de fotos e ilustrações nos veículos de comunicação deste Tribunal; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V - Monitoramento da imagem institucional deste Tribunal em âmbito digital. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **CAPÍTULO IV**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**DA VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 99. A Vice-Presidência tem suas atribuições jurisdicionais e administrativas definidas no Regimento Interno, voltadas às substituições do Presidente do Tribunal e à prática dos atos que lhe forem delegados.

**CAPÍTULO V**  
**DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Art. 100. A Corregedoria Regional tem suas atribuições jurisdicionais e administrativas definidas no Regimento Interno, voltadas ao funcionamento regular do 1º grau de jurisdição.

**SEÇÃO ÚNICA**  
**DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Art. 101. À Secretaria da Corregedoria Regional compete a gestão dos processos e procedimentos correicionais, bem como auxiliar no controle de conformidade da atividade judicante do 1º grau de jurisdição do Tribunal, além de apoiar o controle externo exercido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e pela Corregedoria Nacional de Justiça, com as seguintes atribuições:

I - secretariar o Corregedor Regional nas audiências de procedimentos disciplinares e nas correições periódicas ordinárias e extraordinárias, bem como nas inspeções correicionais nas Varas do Trabalho e unidades de apoio direto à atividade judicante, auxiliando nos trabalhos e lavrando as respectivas atas e relatórios;

II - prestar assessoria ao Corregedor Regional no acompanhamento, orientação, fiscalização e disciplina dos serviços nas unidades judiciárias, dos prazos processuais e dos magistrados de 1º grau;

III - dar cumprimento às determinações do Corregedor Regional;

IV - manter atualizado o prontuário dos magistrados para os fins de promoção por merecimento, remoção, permuta, vitaliciamento e aplicação de penalidade;

V - coordenar e executar os comandos exarados nos processos judiciais e administrativos de competência do Corregedor Regional, bem como nos recursos de suas decisões;

VI - preparar minutas de atos normativos de competência do Corregedor Regional e demais expedientes por ele determinados;

VII - expedir, mediante requerimento, certidões sobre processos confiados a sua guarda, após despacho do Corregedor Regional;

VIII - instruir os processos de criação, transferência e mudança de jurisdição de Varas do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IX - acompanhar as comunicações relativas à utilização das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

X - prestar informações sobre o andamento dos processos e dos expedientes, quando solicitadas, salvo os de caráter reservado;

XI - realizar os procedimentos referentes aos processos de vitaliciamento dos juízes substitutos;

XII - monitorar e controlar as sentenças em atraso.

Art. 102. Estão subordinados à Secretaria da Corregedoria Regional:

~~I – Setor de Correições, Normatizações e Processos;~~

~~I – Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciárias Críticas; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Artigo revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025)~~

~~II – Setor de Consolidação de Dados.~~

~~II – Setor de Correições, Normatizações e Processos; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~II – Seção de Correições; (Inciso alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025)~~

~~III – Setor de Consolidação de Dados. (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

### **Subseção I**

#### **Da Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciárias Críticas**

~~(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)~~

~~(Subseção e título revogados pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025)~~

~~Art. 102-A. À Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciárias Críticas compete: (Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Artigo revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025)~~

~~I – Auxiliar na elaboração de cálculos em processos judiciais em qualquer unidade judiciária; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025)~~

~~II – Auxiliar e prestar assistência em audiências em qualquer unidade judiciária, em caso de situações críticas; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025)~~

~~III – Coordenar as atividades de Assistentes de Juízes sem designação fixa; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023) (Inciso revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025)~~



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~IV — Prestar auxílio na elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças em qualquer unidade judiciária, nos casos submetidos à análise da Corregedoria Regional; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~V — Difundir boas práticas visando à multiplicação de servidores capacitados ao desenvolvimento das ocupações críticas e mais atividades previstas neste artigo; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

~~VI — Contribuir com a qualificação de servidores na ocupação de funções de calculista, assistente de audiência e assistente de juiz. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#) [\(Inciso revogado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)~~

### **Subseção I**

### **Subseção II**

[\(Subseção renumerada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Do Setor de Correições, Normatizações e Processos**

#### **Da Seção de Correições**

[\(Título alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

~~Art. 103. Ao Setor de Correições, Normatizações e Processos compete:~~

Art. 103. À Seção de Correições compete: [\(Artigo alterado pela Resolução nº 371, de 1º de outubro de 2025\)](#)

I - auxiliar o Secretário da Corregedoria Regional, nas incumbências estabelecidas no Regimento Interno e neste Regulamento Geral de Secretaria;

II - instruir os processos de vitaliciamento e promoção de magistrados;

III - elaborar minutas de portarias, provimentos, recomendações, despachos e de decisões em correições parciais, pedidos de providências e consultas;

IV - auxiliar o Secretário da Corregedoria Regional nas audiências de correição nas unidades judiciárias de primeiro grau, lavrando as respectivas atas ou relatórios;

V - registrar e expedir os atos normativos de competência do Desembargador Corregedor Regional;

IV - organizar cadastros, compilar e publicar os relatórios de desempenho funcional dos Juízes Titulares e Substitutos;

VI - auxiliar o Corregedor Regional no zoneamento e na lotação dos magistrados de 1º Grau;

VII - acompanhar o cumprimento das metas e determinações estabelecidas pelos Órgãos e Conselhos Superiores, como CNJ, CSJT, TST, Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, além das oriundas deste Regional, inclusive as constantes de ata



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

correicional;

VIII - monitorar o cumprimento das determinações do Corregedor Regional às unidades jurisdicionais de 1º grau;

IX - fornecer as informações que irão compor o relatório anual das atividades dos órgãos da administração do Regional;

X - auxiliar o Corregedor Regional na tramitação e processamento dos procedimentos administrativos e judiciais de competência da Corregedoria Regional, elaborando minutas de despachos e decisões, além de dar cumprimento às decisões não exaradas;

XI - manter o controle dos documentos que tramitam na unidade até seu arquivamento definitivo;

XII - autuar os procedimentos de competência da Corregedoria Regional, conferindo o encaminhamento devido a documentos, processos e procedimentos;

XIII - receber e expedir as correspondências da Secretaria da Corregedoria Regional.

**~~Subseção II~~**

**Subseção III**

[\(Subseção renumerada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

**Do Setor de Consolidação de Dados**

Art. 104. Ao Setor de Consolidação de Dados compete:

I - elaborar relatórios estatísticos e mapas de produtividade de Juízes e Desembargadores;

II - elaborar relatórios, tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisões do Corregedor Regional;

III - fornecer planilhas e relatórios contendo compilação dos dados estatísticos referentes às determinações estabelecidas pelo CNJ, CSJT, TST, Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e às deste Regional;

IV - auxiliar o Secretário da Corregedoria Regional nas correições ordinárias, extraordinárias, inspeções e demais atribuições;

V - inserir dados nas planilhas eletrônicas referentes às campanhas nacionais de conciliação e de execução, bem como nas relativas aos indicadores para elaboração anual do Relatório Justiça em Números;

VI - manter atualizados os dados referentes aos valores arrecadados nos órgãos judiciários de primeiro e segundo graus;

VII - fornecer as informações que irão compor o relatório anual das atividades dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

órgãos da administração do Regional.

## **CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA REGIONAL**

Art. 105. A Ouvidoria Regional tem suas atribuições administrativas definidas no Regimento Interno deste Tribunal, voltadas à comunicação direta da sociedade com o Regional.

Parágrafo único. Integram a estrutura administrativa da Ouvidoria Regional a Divisão de Ouvidoria e a Divisão de Ouvidoria da Mulher. [\(Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

### **SEÇÃO ÚNICA**

#### **SEÇÃO I**

[\(Título alterado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

#### **DA DIVISÃO DE OUVIDORIA**

[\(Seção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 105-A. À Divisão de Ouvidoria compete funcionar como espaço de participação social, viabilizando o exercício dos direitos de cidadania, fomentando a participação social, auxiliando na transparência institucional e na promoção da qualidade do serviço público, com as seguintes atribuições: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – receber manifestações, diligenciar junto aos setores administrativos competentes, e prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos do TRT19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – receber informações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades do TRT19 e encaminhá-las aos setores competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – promover a tramitação das reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores, magistrados, colaboradores e /ou terceiros; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – aferir a satisfação dos usuários com os serviços prestados pela Ouvidoria; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

VI – elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, que será encaminhado ao Ouvidor(a); [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VII – produzir anualmente o relatório de gestão da Ouvidoria; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

VIII – coordenar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) na promoção do acesso a informações ou a documentos produzidos e/ou recebidos pelo Tribunal, em cumprimento ao disposto na Lei de Acesso a Informações; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

IX – contribuir para o desenvolvimento de atividades para proteção de dados pessoais; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

X – apresentar ações propositivas, estudos e medidas de aprimoramento e reformulação dos serviços prestados aos cidadãos, com base em demandas que apontem reclamações ou sugestões reiteradas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XI – solicitar a apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação de serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, respeitada a competência da Presidência e da Corregedoria Regional; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

XII – Monitorar a adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços do TRT19; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#))

~~XIII – Atuar como Ouvidoria da Mulher, observando as normas especiais sobre o tema. ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023](#)) ([Inciso revogado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))~~

## SEÇÃO II

([Seção acrescentada pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

### DA DIVISÃO DE OUVIDORIA DA MULHER

([Título acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

Art. 105-B. A Divisão de Ouvidoria da Mulher atuará em defesa dos interesses das mulheres vítimas de violência e discriminação de gênero relacionadas ao trabalho, observando as normas especiais sobre o tema, com as seguintes atribuições: ([Artigo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

I – funcionar como espaço de escuta ativa e orientação sobre as demandas relacionadas à igualdade de gênero, participação feminina e violência contra a mulher, praticadas por representantes ou em função das atividades da Justiça do Trabalho da 19ª Região; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

II- contribuir para o aprimoramento no atendimento das mulheres que sofram qualquer espécie de violência relacionada ao trabalho, inclusive mediante estreita cooperação e troca de informações com o Ministério Público do Trabalho, resguardado o direito de sigilo; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))

III – receber, registrar em sistema informatizado e encaminhar as manifestações apresentadas, mantendo o manifestante informado sobre as providências adotadas; ([Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV – propor, com base nas demandas recebidas, a adoção de iniciativas que busquem a igualdade de gênero, a participação feminina e o combate à violência contra a mulher, no âmbito do TRT19; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

V – contribuir para o aprimoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra mulheres. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

Parágrafo único. A Ouvidoria da Mulher, preservadas as atribuições da Corregedoria Regional, poderá, no caso de morosidade na tramitação de processos judiciais trabalhistas relativos a atos de violência contra a mulher, solicitar informações ao juízo de origem e exortá-lo, se o caso, a conferir a necessária prioridade ao feito. [\(Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 344, de 6 de novembro de 2024\)](#)

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DESEMBARGADORES**

Art. 106. Os Desembargadores têm sua competência jurisdicional definida na legislação e no Regimento Interno, com autonomia administrativa quanto aos seus respectivos gabinetes.

## **SEÇÃO ÚNICA**

### **DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES**

Art. 107. Aos Gabinetes de Desembargadores do Trabalho compete elaborar minuta de votos e prestar assessoria jurídica e suporte administrativo ao Desembargador, com as seguintes atribuições:

I - desenvolver estudos e efetuar pesquisas sobre matérias relacionadas a processos submetidos à apreciação do Magistrado;

II - receber e encaminhar os processos enviados para análise;

III - organizar e revisar os votos dos processos incluídos em pauta de julgamento;

IV - analisar pedidos de liminares, elaborando a proposta de minuta da decisão;

V - organizar o arquivo de documentos do Gabinete;

VI - atender as partes e os advogados sobre processos que estão conclusos ao Relator ou ao Revisor;

VII - zelar pelo cumprimento dos prazos legais, normativos e regimentais, visando dar o andamento necessário ao trâmite normal do processo;

VIII - elaborar justificativa de voto quando solicitada;

IX - revisar votos, elaborando a minuta necessária nas ações originárias;

X - fazer prévio estudo de pauta, analisando os votos a serem julgados nas sessões;

XI - minutar despachos e decisões.

Parágrafo único. Ao Assessor de Gabinete de Desembargador acrescentam-se as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

atribuições típicas de gestão da unidade, tais como planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e ações e executar as políticas definidas pelo Tribunal.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS VARAS DO TRABALHO**

Art. 108. As Varas do Trabalho têm suas atribuições jurisdicionais e administrativas definidas na legislação e no Regimento Interno deste Tribunal.

#### **SEÇÃO I**

##### **DA SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO**

Art. 109. À Secretaria da Vara do Trabalho compete:

I - receber, autuar, dar andamento, guardar e conservar os processos e outros documentos que lhe sejam encaminhados;

II - manter protocolo de entrada e saída de processos e demais documentos;

III - lavrar os atos, termos, autos e informações processuais;

IV - elaborar as pautas de audiências e lavrar as respectivas atas;

V - expedir as cartas precatórias e elaborar o expediente próprio;

VI - atermar as reclamações verbais nos casos de dissídios individuais;

VII - informar às partes interessadas e seus procuradores o andamento dos respectivos processos;

VIII - verificar e controlar os prazos processuais;

IX - comunicar os atos processuais às partes;

X - distribuir mandados e notificações à unidade ou aos servidores encarregados da execução de mandados;

XI - realizar penhoras, avaliações e demais diligências processuais;

XII - fornecer certidões a pedido dos interessados;

XIII - providenciar força policial destinada a acompanhar os servidores encarregados da execução de mandados, quando necessário;

XIV - elaborar o cálculo de liquidação de sentenças, de custas, emolumentos, juros de mora e atualizações monetárias;

XV - realizar outras atribuições definidas na legislação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## SEÇÃO II DOS FÓRUNS

Art. 110. Os fóruns trabalhistas serão dirigidos por magistrado nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, com as seguintes atribuições:

I - supervisionar os serviços de conservação, higiene e jardinagem do fórum;

II - identificar as necessidades dos usuários, deficiência na manutenção predial e outros problemas, encaminhando e acompanhando a solução;

III - interagir com as unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, de modo a auxiliar na solução de possíveis problemas identificados.

## CAPÍTULO IX DA ESCOLA JUDICIAL

Art. 111. À Escola Judicial compete propiciar meios para a atualização, aperfeiçoamento e especialização de magistrados e servidores, objetivando a eficiência na prestação jurisdicional e na gestão administrativa.

## SEÇÃO ÚNICA DA SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Art. 112. À Secretaria da Escola Judicial compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e orientar as demais unidades da Escola Judicial;

II - elaborar o Plano Anual de Capacitação dos Magistrados e encaminhar à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT;

III - elaborar o Programa Anual de Capacitação dos Magistrados e Servidores, encaminhando à Presidência do Tribunal para conhecimento;

IV - atualizar o Projeto Político Pedagógico e acompanhamento de sua execução;

~~V - planejar, coordenar e executar curso de formação inicial para os Juízes do Trabalho Substitutos em fase de vitaliciamento;~~

V - planejar e coordenar curso de formação inicial para os Juízes do Trabalho Substitutos em fase de vitaliciamento; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VI - planejar, coordenar e executar programas de formação continuada para magistrados;~~

VI - planejar e coordenar programas de formação continuada para magistrados; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VII - elaborar parecer quanto à participação dos juízes em cursos de formação e aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento;

VIII - encaminhar à Corregedoria Regional relatório circunstanciado com participação de magistrados em instrutoria e ações de formação para fins de promoção;

~~IX - promover cursos de aperfeiçoamento para servidores, com base no levantamento efetuado pelo programa de gestão de pessoas por competências, cursos obrigatórios, dados da Secretaria da Corregedoria Regional e alterações normativas;~~

IX - planejar e coordenar cursos de aperfeiçoamento para servidores, com base no levantamento efetuado pelo programa de gestão de pessoas por competências, cursos obrigatórios, dados da Secretaria da Corregedoria Regional e alterações normativas; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~X - promover curso de integração de novos servidores; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XI - elaborar parecer quanto à participação de magistrados e servidores em ações de capacitação; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

~~XII - elaborar parecer para concessão de bolsas de pós-graduação para magistrados e servidores;~~

XII - gerenciar e executar o Programa de Bolsas de Pós-graduação para magistrados e servidores; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~XIII - planejar, coordenar, executar e propor alterações no programa de estágio do Tribunal; [\(Revogado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)~~

XIV - encaminhar a Proposta Orçamentária da Escola Judicial à Diretoria-Geral para aprovação pelos Comitês Orçamentários;

~~XV - gerenciar o orçamento da Escola Judicial, controlando as dotações destinadas à capacitação, diárias, passagens e bolsa de estágio;~~

XV - gerenciar o orçamento da Escola Judicial, controlando as dotações destinadas à capacitação, diárias e passagens; [\(Redação dada pela Resolução nº 323, de 8 de maio de 2024\)](#)

XVI - promover simpósios, seminários, ciclos de estudos, palestras, conferências e concursos de objetivos culturais;

XVII - promover contratos, convênios, termos de parcerias e de cooperação, ou acordos, ajustes e instrumentos congêneres, bem como seus respectivos distratos e rescisões;

XVIII - propor atos normativos ou instruções para aplicação continuada das políticas de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores;

XIX - secretariar as reuniões do Conselho Escolar;

~~XX - certificar ações de capacitação e estágio;~~

XX - certificar ações de capacitação; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

XXI - gerenciar o site da Escola Judicial;

XXII - elaborar e revisar indicadores de controle interno e submetê-los ao Conselho Escolar para aprovação;

XXIII - revisar o planejamento estratégico da Escola Judicial;

XXII - supervisionar o cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ, CSJT, Planejamento Estratégico do Tribunal e da Escola Judicial.

Art. 113. Estão subordinados à Escola Judicial:

~~I — Setor de Biblioteca;~~

I – Divisão de Capacitação de Magistrados; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~II – Setor de Treinamento e Estágio.~~

II – Divisão de Capacitação de Servidores; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – Setor de Biblioteca; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – Setor de Treinamento. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### Subseção I

#### Da Divisão de Capacitação de Magistrados

[\(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 113-A. À Divisão de Capacitação de Magistrados compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – executar curso de formação inicial para os Juízes do Trabalho Substitutos em fase de vitaliciamento; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II – executar programas de formação continuada para magistrados; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III – elaborar relatório circunstanciado da participação de magistrados em instrutoria e ações de formação para fins de promoção; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV - elaborar relatório sobre a participação de magistrados em ações de capacitação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – contratar, acompanhar e fiscalizar processos administrativos de convênios e contratações de serviços relacionados à capacitação de magistrados. [\(Inciso acrescentado\)](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

[pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

## **Subseção II**

### **Da Divisão de Capacitação de Servidores**

[\(Subseção e título acrescentados pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

Art. 113-B. À Divisão de Capacitação de Servidores compete: [\(Artigo acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

I – realizar cursos de aperfeiçoamento para servidores, com base no levantamento efetuado pelo programa de gestão de pessoas por competências, cursos obrigatórios, dados da Secretaria da Corregedoria Regional e alterações normativas; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

II - promover curso de integração de novos servidores; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

III - elaborar relatório sobre a participação de servidores em ações de capacitação; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

IV – realizar cursos de capacitação para estagiários, terceirizados, voluntários e jovens aprendizes; [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

V – contratar, acompanhar e fiscalizar processos administrativos de convênios e contratações de serviços relacionados à capacitação de servidores. [\(Inciso acrescentado pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

## **Subseção I**

### **Subseção III**

[\(Subseção renumerada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

### **Do Setor de Biblioteca**

Art. 114. Ao Setor de Biblioteca compete:

I - pesquisar, selecionar, receber e divulgar livros, documentos e publicações nacionais e estrangeiras de interesse da Justiça do Trabalho;

II - propor aquisição de livros, documentos, periódicos e publicações nacionais e estrangeiras de interesse da Justiça do Trabalho;

III - organizar, atualizar e divulgar listas e catálogos de obras, indicando-as por título, assunto e autor;

IV - classificar e catalogar livros e publicações, de acordo com normas técnicas pertinentes ao serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

V - atender a consultas e orientar o leitor no uso de obras, de referências e dos catálogos;

VI - atender, registrar e controlar empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações feitas por interessados;

VII - realizar inventário de livros e publicações, lançando-os em registro próprio, observada a ordem cronológica;

VIII - supervisionar o funcionamento da sala de leitura, bem como o material objeto de consulta;

IX - conservar, catalogar e difundir trabalhos científicos e literários, em especial produzidos por magistrados e servidores do Tribunal;

X - elaborar normalização bibliográfica das publicações editadas pelo Tribunal, oferecendo o suporte documental necessário;

XI - realizar serviços bibliográficos, documentais e de informação solicitados pelas unidades do Tribunal;

XII - promover o intercâmbio com outras bibliotecas;

XIII - manter acervo de livros e periódicos catalogado e controlado;

XIV - elaborar relatório mensal de frequência, consultas e solicitações de usuários;

XV - manter cadastro de usuários.

### **Subseção II**

### **Subseção IV**

(Subseção renumerada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

### **Do Setor de Treinamento e Estágio**

#### **Do Setor de Treinamento**

(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~Art. 115. Ao Setor Treinamento e Estágio compete:~~

Art. 115. Ao Setor de Treinamento compete: (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~I - promover a divulgação do processo seletivo para estagiários;~~

I - confeccionar certificados das ações de capacitação; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)

~~II - elaborar termos de compromisso de estágio para assinatura do Presidente do Tribunal e dos representantes legais das instituições conveniadas;~~

II - acompanhar e fiscalizar processos administrativos de convênios e contratações de serviços; (Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

~~III—solicitar relatório mensal de avaliação de estágio às unidades de lotação, para envio às instituições conveniadas, trimestralmente;~~

III - analisar e averbar as ações de capacitação para efeitos financeiros de Adicionais de Qualificação; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~IV—elaborar folha de pagamento dos estagiários;~~

IV - promover e gerenciar cursos na modalidade à distância; [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~V—confeccionar certificados das ações de capacitação e conclusão de estágio;~~

V - elaborar processo seletivo para o Programa de Bolsa de Pós-Graduação para magistrados e servidores. [\(Redação dada pela Resolução nº 308, de 4 de outubro de 2023\)](#)

~~VI—solicitar aquisição e renovação de seguro de vida dos estagiários;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

~~VII—acompanhar e fiscalizar processos administrativos de convênios e contratações de serviços;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

~~VIII—organizar processo seletivo para estagiários do Tribunal;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

~~IX—analisar e averbar as ações de capacitação para efeitos financeiros de Adicionais de Qualificação;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

~~X—promover e gerenciar cursos na modalidade à distância;~~ [\(Revogado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

~~XI—elaborar processo seletivo para o Programa de Bolsa de Pós-Graduação para magistrados e servidores.~~ [\(Revogado pela Resolução nº 314, de 5 de dezembro de 2023\)](#)

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. São de responsabilidade geral de todos os assessores, diretores, secretários, coordenadores, chefes de seção e assistentes-chefes:

I - acompanhar as normas e entendimentos jurisprudenciais firmados pelo TCU, CNJ, CSJT e Tribunais Superiores, quanto às matérias de interesse da área de sua unidade;

II - contribuir para o desenvolvimento e potencialização das competências gerenciais;

III - interagir com as demais unidades do Tribunal, a fim de otimizar ações de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes institucionais;

IV - desenvolver juntamente com os setores afins, os planos operacionais concernentes a cada área de atuação;

V - propor novas ações, práticas e rotinas a serem implantadas na unidade, com o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

objetivo de otimizar a execução de suas atividades;

VI - desenvolver ações corretivas buscando a excelência dos resultados, a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos;

VII - acompanhar a execução dos contratos da respectiva unidade;

VIII - identificar a necessidade de manutenção e aquisição de móveis e de materiais da unidade;

IX - monitorar continuamente o desempenho e os resultados de sua unidade para cumprimento do Planejamento Estratégico;

X - executar as atribuições que lhe forem determinadas por superior hierárquico;

XI - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as ordens do Desembargador Presidente do Tribunal, que envolvam matéria de sua competência específica;

XII - fazer cumprir o código de ética do Tribunal;

XIII - elaborar e supervisionar a execução do Plano de Ação da unidade;

XIV - elaborar relatórios de atividades da unidade;

XV - realizar o controle da frequência dos servidores da unidade;

XVI - aprovar e controlar a escala de férias dos servidores da unidade;

XVII - emitir relatórios e prestar informações de competência da unidade;

XVIII - executar outros atos e atividades afins.

Art. 117. São de responsabilidade geral de todos os servidores:

I - cumprir o horário estabelecido pelo Regional;

II - executar com presteza outras atribuições designadas pela chefia imediata relacionadas à unidade de sua lotação;

III - fiscalizar contratos e participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados;

IV - observar direitos, deveres e proibições previstos na legislação;

Art. 118. As competências e atribuições definidas neste regulamento podem ser acrescidas através de resoluções, atos ou determinações dos superiores hierárquicos, nos termos da legislação.

§1º As alterações redacionais de simples denominação e remissão a norma legal poderão ser introduzidas neste regulamento por ato da Presidência do Tribunal.

§2º A Diretoria-Geral apresentará à Presidência, sempre que necessário, proposta de atualização deste regulamento, a ser submetida ao Tribunal Pleno.

Art. 119. Os casos omissos serão definidos pela Presidência.

Art. 120. Este regulamento é parte integrante do Regimento Interno do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Regional do Trabalho da 19ª Região e revoga o regulamento anterior e as disposições normativas que disponham de forma contrária.

Art. 121. Este Regulamento Geral de Secretaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 27 de Novembro de 2017.

PEDRO INÁCIO DA SILVA  
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
da Décima Nona Região

